

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 215

Poder Executivo

Recife, sábado, 9 de novembro de 2019

### SEGURANÇA PÚBLICA

## Paulo Câmara inaugura sede do 26º Batalhão de Polícia Militar em Itapissuma

*Ação faz parte da estratégia de descentralização da segurança pública em todo o Estado.*

FOTOS: HÉLIA SCHEPPA/SEI

**M**ais reforço na segurança da Região Metropolitana Norte do Estado. O governador Paulo Câmara inaugurou, ontem (8), a sede própria do 26º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco (26º BPM), no município de Itapissuma. O Batalhão, que já estava ativo desde o ano passado, utilizava a sede do 17º BPM, no Paulista. O efetivo, no entanto, já reforçava o trabalho de prevenção e combate aos crimes no Litoral Norte, com foco nos municípios de Itapissuma, Igarassu, Itamaracá e Araçoiaba.

O Governador destacou a importância dessa iniciativa no município. “Um caminho importante e um passo fundamental para melhorar a segurança e ajudar a diminuir cada vez mais a violência em Pernambuco. É importante também fazer novas estruturas, como estamos fazendo com o 26º batalhão, que já estava funcionando, mas precisava de sua sede para dar mais agilidade e para poder responder, de maneira muito mais eficaz. Já são 23 meses de redução no número de homicídios, o que mostra, claramente, que Pernambuco está no caminho certo e que nós vamos restabelecer a paz”, afirmou.

Segundo o secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, o serviço a ser prestado pela Polícia Militar na área através desse novo batalhão está dentro do compromisso do Pacto pela Vida, e a decisão foi tomada após um estudo. “O 26º batalhão é fruto de um grande planejamento realizado pelo Pacto Pela Vida. A ideia, dentro dessa política de visão do pacto, é atender uma demanda específica e dividir os esforços. Paulista

**GOVERNADOR**  
destacou que as novas instalações vão proporcionar ainda mais eficiência ao 26º BPM para atender várias cidades do Litoral Norte

vai continuar com o 17º batalhão atuando no município e, além dele, em Abreu e Lima. E o 26º atenderá esses quatro outros municípios, a partir de Itapissuma”, explicou Pádua.

Situado na Rua Barão de Itapissuma, bairro do Grêmio, a sede do 26º BPM foi erguida em uma parceria com a Prefeitura de Itapissuma. Em sua estrutura, dispõe de alojamentos, áreas administrativas, sala de planejamento, armaria e Central de Operações da PM (Copom). Além disso, conta com um efetivo de cerca de 300 policiais militares e uma frota de 49 viaturas, sendo 20 motocicletas, sob o comando do tenente-coronel Ivson Amílcar. Com uma população estimada em mais de 190 mil habitantes, a região tem vivenciado um aumento de moradores com a chegada de novas indústrias, sem contar a população flutuante, nos períodos de veraneios. A área conta, ainda, com quatro importantes unidades prisionais.



**NOVAS ESTRUTURAS** – O 26º Batalhão da Polícia Militar faz parte de um pacote de ações do Governo de Pernambuco para descentralizar e fortalecer a atuação da segurança pública em todo o Estado. Assinado em dezembro de 2017, pelo governador Paulo Câmara, os decretos garantiram a criação de novas unidades para o Corpo de Bombeiros e para as polícias Militar, Civil e Científica. Desde então, foram instaladas nove Delegacias de Repressão ao Narcotráfico (Denarcs), nos municípios do Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Vitória, Garanhuns, Arcoverde,

Serra Talhada, Ouricuri, Petrolina, Caruaru. Também foram inauguradas Delegacias da Mulher de Afogados da Ingazeira, no Sertão, e do Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife.

Além disso, novas Unidades Regionais de Polícia Científica foram erguidas em Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Ouricuri e Salgueiro (que atendem diferentes regiões do Sertão); Garanhuns (Agreste); Palmares (Zona da Mata Sul) e Nazaré da Mata (Zona da Mata Norte), abrangendo os respectivos municípios circunvizinhos.

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) também descentralizou seus atendimentos à população, com a inauguração do 7º Grupamento dos Bombeiros, em Carpina; e do 8º Grupamento, em Surubim. Também entregou à população novas seções do Corpo de Bombeiros em Pesqueira, Bonito, Toritama, São José do Egito, São José do Belmonte e Santa Maria da Boa Vista. Já a Polícia Militar foi reforçada com a 11ª Companhia Independente da Polícia Militar (11ª CIPM), de Lajedo; a 10ª CIPM, de Tamandaré; a 9ª CIPM, em Araripina; além do 1º e 2º Batalhões Integrados Especializados (BIESP), em Caruaru e Petrolina, respectivamente.



# Programa de Implante Coclear completa 10 anos no HAM

Como forma de chamar a atenção para a Semana Nacional de Prevenção e Combate à Surdez e incentivar o cuidado da população com a saúde auditiva, o setor de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia do Hospital Agamenon Magalhães (HAM) promoveu, na última quarta-feira (6), no Sítio da Trindade, em Casa Amarela, programação voltada para celebrar os 10 anos do Programa de Implante Coclear. A cirurgia é realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Pernambuco, sendo indicada para quem tem perda severa ou profunda da audição em ambos os ouvidos.

Pela manhã, das 9 às 12h, ocorreu o 10º Encontro de Pacientes com Implante Coclear com programação voltada para a saúde auditiva. Houve mobilização com ação de panfletagem, espetáculo para crianças e adultos com o grupo Palhaçaria (Cia Suno/SP), além da presença de pacientes que realizaram o procedimento cirúrgico, familiares e especialistas para falar sobre o tema. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 360 milhões de pessoas no mundo vivem com

alguma deficiência auditiva incapacitante.

O Hospital Agamenon Magalhães - centro de alta complexidade para saúde auditiva - é um dos serviços de referência no Estado de Pernambuco, além do Imip, credenciado pelo Ministério da Saúde (MS), para realização da cirurgia do implante coclear. Desde o início da implantação do serviço no HAM, em dezembro de 2009, 210 pacientes foram beneficiados pela cirurgia. Na unidade, uma equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo, psicopedagogo, neuropediatra, otorrinolaringologista e fonoaudiólogo, realizam o tratamento de reabilitação da audição e da fala no paciente com deficiência auditiva, além de acompanhamento psicológico de familiares.

Em crianças que já nascem com a deficiência é importante que o diagnóstico seja feito o quanto antes, de preferência até os quatro anos de idade, para otimizar o tratamento e a aquisição da fala. “Neste ano, o Programa de Implante Coclear do HAM completa uma década de serviços prestados aos usuários do SUS em Pernambuco. Este momento é oportuno para infor-



**GRUPO PALHAÇARIA** participou da ação, com espetáculo educativo para crianças e adultos, no Sítio da Trindade

mar, alertar e orientar adultos, crianças e adolescentes sobre a saúde auditiva, tratada como uma questão de saúde pública pela relevância social e impacto que causa na vida das pessoas. É importante que a população saiba que a perda auditiva grave pode ser reabilitada por meio do implante coclear oferecido de forma gratuita pelo SUS”, afirma a chefe do setor de Otorrinolaringologia do HAM, Mariana Leal.

O implante consiste em uma prótese colocada dentro da cóclea (parte interna do ouvido) através de uma cirurgia, e outra presa ao redor da orelha, composta pela antena e o processador

de fala. O aparelho capta os sons e transfere diretamente este som para o nervo auditivo, possibilitando que o paciente gradativamente comece a ouvir, permitindo uma comunicação eficiente. Após um mês da operação, o paciente começa a usar o aparelho externo, programado para que a estimulação elétrica realmente ocorra.

**DETECÇÃO PRECOCE** - As unidades de saúde devem realizar a triagem auditiva neonatal, o chamado teste da orelhinha. Esse é um exame obrigatório que ajuda a detectar desde cedo problemas auditivos nas crianças.

## Cabo de Santo Agostinho é a oitava cidade a receber implantação de esgotamento sanitário pelo Programa Cidade Saneada

O Cabo de Santo Agostinho, um dos principais polos industriais de Pernambuco, e que reúne atrativos turísticos como as praias do Paiva e de Gaibu, está recebendo uma importante obra estruturadora de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município. Estão sendo investidos R\$ 45 milhões na implantação da primeira etapa do SES que beneficiará mais de 30 mil pessoas moradoras dos bairros da Charnequinha, Cohab, Centro e Vila Social Contra Mocambo (São Judas Tadeu). O Cabo é a oitava cidade da Região Metropolitana do Recife contemplada com obras de implantação de

serviços de coleta, transporte e tratamento de esgoto por meio do Programa Cidade Saneada, a Parceria Público Privada (PPP) do Saneamento executada pelo Governo do Estado. O prazo de conclusão do empreendimento é julho de 2021.

A obra conta com quatro frentes de serviços atuando nas escavações e no assentamento de rede coletora de esgoto em ruas dos bairros da Charnequinha e Vila Social Contra Mocambo. No total, está prevista a implantação de 24 quilômetros de tubulações nos quatro bairros, além da melhoria operacional de outros 21 quilômetros



FOTO: ALUÍSIO MOREIRA

de redes já existentes nessas localidades. A primeira etapa do sistema também será composta por quatro estações elevatórias de esgoto (unidades de bombeamento) e uma

Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). “Essa obra é muito importante para o Cabo de Santo Agostinho, porque além de melhorar e expandir a infraestrutura de esgotamento

**CERCA de R\$ 45 milhões estão sendo investidos na primeira etapa, que vai beneficiar mais de 30 mil pessoas**

sanitário, também contribuirá para a melhoria da saúde pública e o desenvolvimento da cidade”, pontua a presidente da Compesa, Manuela Marinho, informando que é esperado, durante o período da obra, a geração de 330 empregos diretos e indiretos, como vagas de carpinteiro, pedreiro, servente e operador de retroescavadeira.

Ao longo da obra, as intervenções serão realizadas

sempre de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 17h, e caso haja necessidade de ultrapassar esse período, a população do entorno será informada pelas equipes do Plantão Social. Outras medidas também são empregadas para minimizar os impactos da obra, como uso de plataformas em aço para garantir a mobilidade de pedestres e veículos, sinalização de desvios no trânsito e prioridade no fechamento de valas.

Com a conclusão da primeira etapa da obra, o Cabo de Santo Agostinho terá 20% da cidade com serviços de coleta e tratamento de esgoto.

## ITERPE REALIZA OFICINA TÉCNICA DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO

Com o objetivo de alinhar as informações sobre o PNCF e pactuar compromissos para o fortalecimento do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) em Pernambuco, o Instituto de Terras e Reforma Agrária (Iterpe), junto com o Departamento de Gestão do Crédito Fundiário e da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DECRED/SAD/ MAPA), realizou uma Oficina Técnica Estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário, na última terça-feira (5). O evento foi sediado no

auditório do Banco do Nordeste, uma das instituições parceiras financiadoras do Programa, participaram ainda empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e movimentos sociais parceiros do Programa no Estado.

A programação da oficina abordou temas e debates voltados à contextualização do PNCF em Pernambuco; apresentação das condições atuais do Programa; fluxo de tramitação de propostas de aquisição de terra e desafios das propostas contratadas, no processo de regularização; liquidação; substituição e individualização.

Contando com mudanças recentes, o encontro contribuiu para apresentar e tirar dúvidas sobre as novas regras do PNCF, a exemplo das linhas e condições de financiamento, bem como dialogar sobre as estratégias que norteiam a operacionalização e o fluxo de contratação. “Essa é a oportunidade de discutirmos as mudanças e obtermos subsídios para dar continuidade e fortalecer o Programa, que está aberto para o recebimento de novas propostas para aquisição de terras, conforme foi sinalizado pelo MAPA”, explicou o presidente do Iterpe, Altair Correia,

durante a solenidade de abertura.

O encerramento da oficina se destacou pelos encaminhamentos propostos para cada uma das instituições presentes, como a apresentação de novas propostas até o final de novembro por parte da FETAPE e FETRAF/PE; andamento ao credenciamento e capacitação sobre o Programa, através das empresas de ATER; bem como a construção de alternativas para viabilizar maior celeridade no check list de documentos do imóvel rural a ser pactuado conjuntamente entre o Iterpe e o Banco do Nordeste.



Governo do Estado

Governador: Paulo Henrique Saraiva Câmara

DECRETO Nº 48.238, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Introduz alterações no Decreto nº 20.566, de 12 de maio de 1998, no Decreto nº 21.149, de 17 de dezembro de 1998, no Decreto nº 23.553, de 30 de agosto de 2001, no Decreto nº 26.334, de 27 de janeiro de 2004, no Decreto nº 27.529, de 30 de dezembro de 2004, no Decreto nº 29.609, de 31 de agosto de 2006, no Decreto nº 33.367, de 7 de maio de 2009, no Decreto nº 37.968, de 12 de março de 2012, e no Decreto nº 44.355, de 26 de abril de 2017, que concedem incentivos do PRODEPE à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 118ª Reunião do referido Comitê, realizada em 20 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 20.566, de 12 de maio de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, o estímulo de que tratam os arts. 5º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Art. 2º A fruição do estímulo previsto no art. 1º fica condicionada à observância das seguintes características: (NR)

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: implantação de uma nova linha de produtos; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de maio de 1998 a 30 de abril de 2009; (AC)

b) de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2021, prorrogação do incentivo nos termos da Lei nº 11.675, de 1999; e (AC)

c) de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2032, 2ª prorrogação do incentivo, nos termos do inciso VI do § 15 e do § 20 do art. 5º do Decreto 21.959, de 1999; (AC)

VII - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais a seguir indicados, incidentes sobre o saldo devedor do ICMS normal apurado em cada período fiscal: (AC)

a) até 30 de setembro de 2019: 65% (sessenta e cinco por cento), de acordo com a Lei nº 12.266, de 20 de setembro de 2002; (AC)

b) de 1º de outubro de 2019 a 30 de abril de 2021: 75% (setenta e cinco por cento); e (AC)

c) a partir de 1º de maio de 2021: 67,5% (sessenta e sete vírgula cinco por cento); (AC)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 21.149, de 17 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, o estímulo de que tratam os arts. 5º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Art. 2º A fruição do estímulo previsto no art. 1º fica condicionada à observância das seguintes características: (NR)

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: implantação de uma nova linha de produtos; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

IV - prazos de fruição:

a) de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2009; (NR)

b) de 1º de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2010, prorrogação do incentivo nos termos do Decreto nº 32.013, de 29 de junho de 2008; (NR)

c) de 1º de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2020, renovação do incentivo nos termos da Lei nº 11.675, de 1999; e (NR)

d) de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2032, 2ª prorrogação do incentivo, nos termos do inciso VI do § 15 e do § 20 do art. 5º do Decreto 21.959, de 1999; (AC)

VII - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais a seguir indicados, incidentes sobre o saldo devedor do ICMS normal apurado em cada período fiscal: (AC)

a) até 30 de setembro de 2019: 65% (sessenta e cinco por cento), de acordo com a Lei nº 12.266, de 20 de setembro de 2002; e (AC)

b) de 1º de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020: 75% (setenta e cinco por cento); e (AC)

c) a partir de 1º de janeiro de 2021: 67,5% (sessenta e sete vírgula cinco por cento); (AC)

Art. 3º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 23.553, de 30 de agosto de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, o estímulo de que tratam os arts. 5º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Art. 2º A fruição do estímulo previsto no art. 1º fica condicionada à observância das seguintes características: (NR)

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: ampliação; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

V -

c) a partir de 1º de outubro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; (AC)

Art. 4º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 26.334, de 27 de janeiro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, o estímulo de que tratam os arts. 5º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Art. 2º A fruição do estímulo previsto no art. 1º fica condicionada à observância das seguintes características: (NR)

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: ampliação com implantação de nova linha de produtos; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais e condições a seguir: (NR):

c) a partir de 1º de outubro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; (AC)

Art. 5º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 27.529, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, o estímulo de que tratam os arts. 24 e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Art. 2º

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: isonomia; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais e condições a seguir: (NR)

ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Governador

Paulo Henrique Saraiva Câmara

Vice-Governadora

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Secretários de Estado

Secretária de Administração

Marília Raquel Simões Lins

Secretário da Casa Civil

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

José Aluísio Lessa da Silva Filho

Secretária da Controladoria Geral do Estado

Érika Gomes Lacet

Secretário de Cultura

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Defesa Social

Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Secretário de Desenvolvimento Agrário

Dilson de Moura Peixoto Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Arthur Bruno de Oliveira Schwambach

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Sileno de Sousa Guedes

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Marcelo Bruto da Costa Correia

Secretário de Educação e Esportes

Federico da Costa Amâncio

Secretário da Fazenda

Décio José Padilha da Cruz

Secretário de Imprensa

Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Fernandha Batista Lafayette

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Pedro Eurico de Barros e Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

José Antônio Bertotti Júnior

Secretária da Mulher

Sílvia Maria Cordeiro

Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

Cloves Eduardo Benevides

Secretário de Planejamento e Gestão

Alexandre Rebêlo Távora

Secretário de Saúde

André Longo Araújo de Melo

Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação

Albêres Haniery Patrício Lopes

Secretário de Turismo e Lazer

Rodrigo Cavalcanti Novaes

Procurador-Geral do Estado

Ernani Varjal Medicis Pinto

Cepe

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:  
www.cepe.com.br

Diretor Presidente

Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro

Bráulio Mendonça Meneses

Diretor de Produção e Edição

Edson Ricardo Teixeira de Melo

Gerente de Produção de Conteúdo

Sérgio Montenegro

Texto

Secretaria de Imprensa

Edição

Sérgio Montenegro

Diagramação

Higor Vidal

Edição de Imagem

Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 138,46

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

a) para os produtos água sanitária, detergente, desinfetante e álcool: (NR)

1. até 30 de setembro de 2019: 65% (sessenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; (AC)

2. de 1º de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020: 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; e (AC)

3. a partir de 1º de janeiro de 2021: 67,5% (sessenta e sete vírgula cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; (AC)

Art. 6º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 29.609, de 31 de agosto de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, o estímulo de que tratam os arts. 5º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999. (NR)

Art. 2º

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: ampliação com implantação de nova linha de produtos; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais e condições a seguir: (NR)

c) a partir de 1º de outubro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; e (AC)

Art. 7º O art. 1º do Decreto nº 33.367, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A fruição do estímulo concedido pelo Decreto nº 32.021, de 29 de junho de 2008, à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, fica condicionada à observância das seguintes características, nos termos dos arts. 5º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999: (NR)

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: ampliação com implantação de nova linha de produtos; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

IV - prazos de fruição: (NR)

a) de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2020; (AC)

b) de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2032, prorrogação do incentivo, nos termos do inciso III do caput e do inciso I do § 15 do art. 5º da Lei nº 11.675, de 1999; (AC)

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais e condições a seguir: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal; (AC)

Art. 8º O art. 1º do Decreto nº 37.968, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, o estímulo de que tratam os arts. 5º, 6º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: ampliação com nova linha de fabricação; e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais e condições a seguir indicados, incidentes sobre o saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada: (NR)

a) para os produtos pertencentes ao agrupamento industrial prioritário de farmacoquímica e higiene pessoal: (NR)

1. até 30 de setembro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento); e (AC)

2. a partir de 1º de outubro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento); (AC)

b) para os produtos pertencentes ao agrupamento industrial prioritário de plásticos: (NR)

1. até 30 de setembro de 2019: 70% (setenta por cento); e (AC)

2. a partir de 1º de outubro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento); (AC)

c) para os produtos pertencentes à atividade industrial relevante: (NR)

1. até 30 de setembro de 2019: 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento); e (AC)

2. a partir de 1º de outubro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento); (AC)

Art. 9º O art. 1º do Decreto nº 44.355, de 26 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica concedido à empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, estabelecida na Rodovia PE-15, km 14, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com CNPJ nº 11.507.415/0001-72 e CACEPE 0069853-94, o estímulo de que tratam os arts. 6º e 25 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características: (NR)

I - natureza do projeto: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia, instituído pela Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001 / isonomia; (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: manutenção do poder competitivo com o Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, instituído pela Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995; (AC)

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS nos percentuais e condições a seguir indicados, incidentes sobre o saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal: (NR)

a) até 30 de setembro de 2019: 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento); e (AC)

b) a partir de 1º de outubro de 2019: 75% (setenta e cinco por cento); (AC)

Art. 10. Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 11. Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos dos arts. 1º a 9º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.239, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Redenomina a função gratificada que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 47.032, de 21 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica redenominada 1 (uma) Função Gratificada de Gerente da Agência de Empreendedorismo do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, símbolo FDA-2, passando a denominar-se Gerente de Projetos e Processos da Micro e Pequena Empresa, mantido o respectivo símbolo.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.240, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 em favor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                                             |                                                               | ORÇAMENTO FISCAL 2019       | EM R\$     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                             |                                                               | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | VALOR      |
| 11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO                                                            |                                                               |                             |            |
| 00302 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE |                                                               |                             |            |
| Atividade:                                                                                | 04.846.0932.1001 - Contribuições Patronais da ARPE ao FUNAFIN |                             | 150.000,00 |
|                                                                                           | 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais                        | 0241                        | 150.000,00 |
| TOTAL                                                                                     |                                                               |                             | 150.000,00 |

ANEXO II  
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                                             |                                                                                                                                      | ORÇAMENTO FISCAL 2019 |  | EM R\$                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--|-----------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                             |                                                                                                                                      |                       |  | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
|                                                                                           |                                                                                                                                      |                       |  | FONTE                       |
|                                                                                           |                                                                                                                                      |                       |  | VALOR                       |
| 11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO                                                            |                                                                                                                                      |                       |  |                             |
| 00302 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE |                                                                                                                                      |                       |  |                             |
| Atividade:                                                                                | 04.122.0932.4348 - Suporte às Atividades Fins da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE |                       |  | 150.000,00                  |
|                                                                                           | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                                               |                       |  | 0241                        |
|                                                                                           |                                                                                                                                      |                       |  | 150.000,00                  |
| TOTAL                                                                                     |                                                                                                                                      |                       |  | 150.000,00                  |

DECRETO Nº 48.241, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 1.946.753,36 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de Custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.946.753,36 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                            |                                                                                                     | ORÇAMENTO FISCAL 2019       |  | EM R\$       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                            |                                                                                                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  | VALOR        |
| 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL                      |                                                                                                     |                             |  |              |
| 00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta |                                                                                                     |                             |  |              |
| Atividade:                                               | 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado                       |                             |  | 206.305,00   |
|                                                          | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                               | 0101                        |  | 206.305,00   |
| Atividade:                                               | 06.181.0923.3055 - Dinamização das Ações do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS  |                             |  | 400.000,00   |
|                                                          | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                               | 0101                        |  | 400.000,00   |
| Atividade:                                               | 06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta |                             |  | 1.340.448,36 |
|                                                          | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                               | 0101                        |  | 1.340.448,36 |
| TOTAL                                                    |                                                                                                     |                             |  | 1.946.753,36 |

ANEXO II  
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                            |                                                                                                                          | ORÇAMENTO FISCAL 2019       |  | EM R\$       |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                            |                                                                                                                          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  | VALOR        |
| 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL                      |                                                                                                                          |                             |  |              |
| 00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta |                                                                                                                          |                             |  |              |
| Atividade:                                               | 06.128.0923.4037 - Adequação Permanente dos Efetivos das Unidades Operativas                                             |                             |  | 333.152,99   |
|                                                          | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                                                    | 0101                        |  | 333.152,99   |
| Atividade:                                               | 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo                                           |                             |  | 254.372,32   |
|                                                          | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                                                    | 0101                        |  | 254.372,32   |
| Projeto:                                                 | 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População |                             |  | 700.000,00   |
|                                                          | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                                                    | 0101                        |  | 700.000,00   |
| Atividade:                                               | 06.181.1039.2695 - Desenvolvimento de Operações Especiais                                                                |                             |  | 659.228,05   |
|                                                          | 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                                                    | 0101                        |  | 659.228,05   |
| TOTAL                                                    |                                                                                                                          |                             |  | 1.946.753,36 |

DECRETO Nº 48.242, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 9.038.000,00 em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, crédito suplementar no valor de R\$ 9.038.000,00 (nove milhões e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de novembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                     |                                                                                        | ORÇAMENTO FISCAL 2019       |       | EM R\$       |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                     |                                                                                        | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |              |
|                                                                   |                                                                                        | FONTE                       | VALOR |              |
| 13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE |                                                                                        |                             |       |              |
| 00402 Fundação de Atendimento Sócioeducativo - FUNASE             |                                                                                        |                             |       |              |
| Atividade:                                                        | 14.846.0944.0492 - Contribuições Patronais da FUNASE ao FUNAFIN                        |                             |       | 654.000,00   |
|                                                                   | 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                 | 0101                        |       | 654.000,00   |
| Op. Especial:                                                     | 28.846.0944.0470 - Contribuição Complementar da FUNASE ao FUNAFIN                      |                             |       | 5.584.000,00 |
|                                                                   | 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                 | 0101                        |       | 5.584.000,00 |
| Atividade:                                                        | 14.421.1055.4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias |                             |       | 2.800.000,00 |
|                                                                   | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                 | 0101                        |       | 2.800.000,00 |
| TOTAL                                                             |                                                                                        |                             |       | 9.038.000,00 |

ANEXO II  
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                            |                                                                                                  | ORÇAMENTO FISCAL 2019 |      | EM R\$                      |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|-----------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                            |                                                                                                  |                       |      | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                     |
|                                                                          |                                                                                                  |                       |      | FONTE                       | VALOR               |
| <b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b> |                                                                                                  |                       |      |                             |                     |
| <b>00402 Fundação de Atendimento Sócioeducativo - FUNASE</b>             |                                                                                                  |                       |      |                             |                     |
| Atividade:                                                               | 08.301.1055.2183 - Atenção Especial à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei                 |                       |      |                             | <b>780.000,00</b>   |
|                                                                          | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                           |                       | 0101 |                             | 780.000,00          |
| Atividade:                                                               | 14.122.0944.4361 - Suporte às Atividades Fins da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE |                       |      |                             | <b>1.158.000,00</b> |
|                                                                          | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                           |                       | 0101 |                             | 1.158.000,00        |
| Atividade:                                                               | 14.846.0944.0463 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da FUNASE                   |                       |      |                             | <b>100.000,00</b>   |
|                                                                          | 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                           |                       | 0101 |                             | 100.000,00          |
| <b>15000 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>                                     |                                                                                                  |                       |      |                             |                     |
| <b>00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>                |                                                                                                  |                       |      |                             |                     |
| Atividade:                                                               | 04.846.0955.0175 - Contribuição Patronal da Secretaria da Fazenda ao FUNAFIN                     |                       |      |                             | <b>7.000.000,00</b> |
|                                                                          | 3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                           |                       | 0101 |                             | 7.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                             |                                                                                                  |                       |      |                             | <b>9.038.000,00</b> |

ATOS DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 7745 – Nomear **RAIMUNDO ROBÉRIO NOGUEIRA LUNA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Social, símbolo FDA-2, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Nº 7746 - Exonerar **GABRIEL FRANCISCO PESSOA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Médica – Jaboatão Prazeres, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Nº 7747 - Nomear **MARILENE DAVIS LANES** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica da Gerência Médica – Ulysses Pernambucano, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Nº 7748 - Exonerar **MARILENE DAVIS LANES** do cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional - Ulysses Pernambucano, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Nº 7749 - Nomear **GABRIEL FRANCISCO PESSOA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional - Jaboatão Prazeres, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Nº 7750 - Exonerar **JOSENILDO COELHO DE SOUZA** do cargo em comissão de Apoio Técnico de Promoção Política para Segmentos, símbolo CAA-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Nº 7751 – Nomear **CLAYTON CHARLES ANDRADE DE ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico de Promoção Política Para Segmentos, símbolo CAA-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Nº 7752 - Exonerar **LUCIVALDO PEREIRA MARQUES** do cargo em comissão de Gerente Geral de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Nº 7753 - Nomear **JANECLEIA FERREIRA DA SILVA MARQUES** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2019.

Nº 7754 - Dispensar **IRENILDA RAMOS DE BRITO SÁ MAGALHÃES**, matrícula nº 364.070-1, da Função Gratificada de Gerente da Agência de Empreendedorismo, símbolo FDA-2, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, a partir de 01 de novembro de 2019.

Nº 7755 - Designar **IRENILDA RAMOS DE BRITO SÁ MAGALHÃES**, matrícula nº 364.070-1, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Projetos e Processos da Micro e Pequena Empresa, símbolo FDA-2, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, a partir de 01 de novembro de 2019.

Nº 7756 - Designar **ROBERTO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 372.611-8, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Gerência de Sistema, da referida Secretaria, no período de 31 de agosto a 14 de setembro de 2019, e de 16 de setembro a 14 de novembro de 2019, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença paternidade e férias regulamentares.

Nº 7757 - Designar **DIEGO PESSOA GOMES**, Secretário Executivo de Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 05 a 12 de novembro de 2019, durante o afastamento de seu titular.

Nº 7758 - Designar **LIDIANE GOMES DE SÁ**, matrícula nº 3.698-6, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, para responder pelo expediente da Coordenadoria da CIRETRAN de Surubim, da referida Autarquia, no período 02 de outubro de 2019 a 30 de janeiro de 2020, durante ausência do seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 7759 - Designar, para complementação do mandato, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 12.007, de 1º de junho de 2001, alterada pelas Leis nº 12.530, de 30 de dezembro de 2003, e nº 12.704, de 12 de novembro de 2004, e no Decreto nº 36.645, de 10 de julho de 2011, para comporem a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco - DETRAN/PE - 3ª JARI - DETRAN/PE, **FÁBIO HENRIQUE DE MOURA VASCONCELOS**, na qualidade de titular, em substituição a **ANDRÉ LUIZ MARIANO BARRETO DA SILVA**, e **REILZA DE MELO MARQUES DE SÁ**, na qualidade de suplente, em substituição a **ANTONIO RICARDO SANTOS DE AGUIAR**, como representantes do órgão que impôs a penalidade - Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2019.

Nº 7760 - Designar **BRUNO LEMOS RODRIGUES**, Procurador do Estado, matrícula nº. 240.499-0, para responder pelo expediente da Chefia Adjunta da Procuradoria da Fazenda Estadual, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 01 a 30 de novembro de 2019, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 7761 - Designar **MÁRCIA LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula nº 336.354-68, da Secretaria de Cultura, para responder pelo expediente da Gerência Administrativa e Financeira, da referida Secretaria, no período de 01 a 30 de novembro de 2019, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 7762 - Designar **RENÉ RIVELINO DEL CASTILLO ANDRADE**, matrícula nº 950415-0, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Superintendência Técnica, da referida Secretaria, no período de 01 de março a 11 de setembro de 2019, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade e férias regulamentares.

Nº 7763 - Prorrogar a cessão à Câmara dos Deputados, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, do servidor do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE, **CLÁUDIO CARLOS DA CRUZ PLÁCIDO**, matrícula nº 039, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2020.

Nº 7764 - Autorizar o afastamento do Estado de **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, Chefe da Assessoria Especial ao Governador, para integrar a Comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 30 e 31 de outubro de 2019.

Nº 7765 - Autorizar o afastamento do Estado de **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, Chefe da Assessoria Especial ao Governador, para integrar a Comitiva Oficial do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 04 e 05 de novembro de 2019.

Nº 7766 - Autorizar o afastamento do País de **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO**, Secretário de Desenvolvimento Agrário, para participar da Viagem Temática “O Futuro da Agricultura”, nas cidades de Berlim e Hanover - Alemanha, no período de 05 a 12 de novembro de 2019.

Nº 7767 - Autorizar o afastamento do Estado de **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, Secretário de Saúde, para participar de reunião sobre Encontro de Saúde do Nordeste, na cidade de Salvador – BA, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, designando **HUMBERTO ANTUNES**, Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

Nº 7768 - Autorizar o afastamento do Estado de **FREDERICO DA COSTA AMANCIO**, Secretário de Educação e Esportes, para tratar de assuntos de interesse da referida Secretaria, nas cidades de São Paulo - SP e Brasília - DF, no dia 13 de junho de 2019.

Nº 7769 - Autorizar o afastamento do Estado de **FREDERICO DA COSTA AMANCIO**, Secretário de Educação e Esportes, para participar como palestrante no Seminário “O Ensino Técnico e a Reforma do Ensino Médio: um Convite à Inovação”, realizado pelo CEIPE FGV - Centro de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nos dias 30 e 31 de outubro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 7770** - Autorizar o afastamento do Estado de **FREDERICO DA COSTA AMANCIO**, Secretário de Educação e Esportes, para participar da Reunião do Grupo Compacto da Frente de Avaliação para o Desenvolvimento dos Produtos sobre o Tema: Sistema Nacional de Avaliação, Uso e Coerência das Avaliações em Larga Escala e Avaliações Formativas, realizada pelo CONSED, na cidade de Brasília – DF, no dia 05 de novembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 7771** - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **FRANCISCA IDENIA PEREIRA LIMA e EDSON PEREIRA DE MORAIS**, da referida Secretaria, para acompanhar alunos no “10º *WORLD MATHEMATICS TEAM CHAMPIONSHIP - WMTC 2019*”, na cidade de Beijing – China, no período de 19 a 25 de Novembro de 2019.

**Nº 7772** - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **BIANCA MARIA VASCONCELOS VALÉRIO**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar de Missão Técnica do Projeto nº 235/2018, do Programa CAPES/BRAFITEC, na cidade de Brest – França, no período de 09 a 30 de novembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 7773** - Autorizar o afastamento do País de **EDUARDO JORGE DE ALBUQUERQUE MACHADO MOURA**, Secretário de Imprensa, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na França, Itália e Alemanha, no período de 16 a 26 de novembro de 2019.

**Nº 7774** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação, de **TACIANA COUTINHO BRAVO**, Diretora Presidente, **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**, Diretor Vice-Presidente, da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para participarem do *Workshop* – Lei nº 9.613, de 1998, na cidade de Brasília – DF, nos dias 07 e 08 de outubro de 2019.

ATO DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**Nº 7542** - Nomear **ISABELA GOMES LACERDA MONTENEGRO** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Gestão Assistencial – UP AE, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 068, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista a autorização contida no Decreto Estadual nº 48.195, de 1º de novembro de 2019, e na Resolução nº 021, de 17 de junho de 2019, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 7387, de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

I – Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 173 (cento e setenta e três) Profissionais de Nível Superior e Médio, para atuarem na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) destinada às populações do campo, sendo 159 (cento e cinquenta e nove) vagas para Professor de diversas áreas e 14 (catorze) vagas para Professor articulador territorial, observadas as regras contidas no Anexo Único que integra a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.

III – Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, os termos da Resolução MEC/FNDE/CD nº 5, de 31 de março de 2017 (DOU de 03.04.2017), que gerou recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais normas aplicáveis à matéria.

IV – Instituir a Comissão responsável pela Coordenação da Seleção Pública Simplificada, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| NOME                                | CARGO                                                               | ÓRGÃO |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|
| Leonardo Henrique Fernandes Bezerra | Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete  | SAD   |
| Camila de Sá Matias                 | Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete | SAD   |
| Alamartine Ferreira de Carvalho     | Gerente Geral de Gestão de Pessoas                                  | SEE   |
| Márcia Roberta Cavalcanti da Silva  | Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas                      | SEE   |
| Claudia Mendes de Abreu             | Gerente Geral das Modalidades                                       | SEE   |
| Jailson Silva dos Santos            | Gerente de Políticas Educacionais do Campo                          | SEE   |

V – Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes, por meio da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, e da Gerência de Políticas Educacionais do Campo, a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional, Títulos e Cursos, e a divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários à seleção.

VI – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**  
Secretário de Educação e Esportes

(PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 068, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019)

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada selecionará 173 (cento e setenta e três) Profissionais de Nível Superior e Médio para atuarem na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinada às populações do Campo, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, sendo 159 (cento e cinquenta e nove) vagas para Professor das diversas áreas e 14 (catorze) vagas para Professor articulador territorial;
- 1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão Executora;
- 1.3. O quantitativo de vagas por Gerência Regional de Educação – GRE, polo e função, está fixado no Anexo I;
- 1.4. A descrição sintética das atribuições específicas da função consta do Anexo III deste Edital;
- 1.5. A indicação dos Requisitos de Formação, do Valor da Remuneração e da Jornada de Trabalho encontra-se discriminada no Anexo II deste Edital;
- 1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br).

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre;
- 2.1.1 Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª contratação das vagas de concorrência geral (VCG); a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência (PCD) surge após a 20ª contratação, e assim sucessivamente;
- 2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- 2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão declarar essa condição e especificar sua deficiência;
- 2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação;

- 2.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas a tal fim, porém, disputará as vagas de classificação geral;
- 2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por ele credenciada;
- 2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico e a Declaração de Deficiência atualizados, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme o Anexo XIV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência;
- 2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
  - a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/1999; e
  - b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, a qual será aferida após a contratação e durante o desempenho de suas funções.
- 2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para PCD. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;
- 2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame em tela;
- 2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Comissão Executora da presente seleção;
- 2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação;
- 2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para a presente Seleção Simplificada serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), no período constante no Calendário do presente Edital - Anexo XI.

3.2. REQUISITOS

- 3.2.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
  - I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
  - II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;
  - III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - IV - Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - V - Estar apto, física e mentalmente, para o exercício das atribuições da função;
  - VI - Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - VII - Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;
  - VIII - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - IX - Preencher os requisitos de formação e experiência, conforme indicados nos Anexos II, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital;
  - X - Ter disponibilidade para viajar e participar de todas as formações continuadas atinentes às necessidades da função a qual concorre.

3.3. PROCEDIMENTOS

- 3.3.1. São procedimentos para a Inscrição:
  - 3.3.1.1. Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, observando a tabela de pontuação de Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos, de acordo com a função para a qual concorre, disponíveis no endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo XI;
  - 3.3.1.2. Digitalizar e anexar ao formulário os seguintes documentos:
    - I) Documento de Identidade;
    - II) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
    - III) Comprovante de residência;
    - IV) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
    - V) Comprovante do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
    - VI) Certidão de atuação como jurado (se aplicável);
    - VII) Certidão de que pertence a comunidade quilombola (se aplicável);
    - VIII) Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos, observados os requisitos previstos no Anexo X;
    - IX) Documentos da experiência profissional, de acordo com o estabelecido no Anexo IX – Documentos Comprobatórios de Experiência Profissional; e
    - X) Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo XIV.
- 3.3.2. O documento que declara a condição de que o candidato pertence a uma comunidade quilombola, atende à Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. E só terá validade se expedido pela Fundação Cultural Palmares; pela Comissão Estadual Quilombola ou por associações quilombolas, devidamente reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares ou pela Comissão Estadual Quilombola;
- 3.3.3. Somente serão aceitos arquivos de documentos em formato pdf;
- 3.3.4. O documento digitalizado deverá corresponder exatamente ao nome do arquivo selecionado em lista suspensa. Ex.: Graduação – Anexar comprovante de Graduação;
- 3.3.5. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: o arquivo Diploma de Graduação deve ser digitalizado as duas faces do documento;
- 3.3.6. Serão aceitos arquivos de até 512 KB (quinhentos e doze Kilobytes) de tamanho e a soma de todos os arquivos não deverá ultrapassar 5MB (cinco megabytes);
- 3.3.7. No ato da Inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição, após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido;
- 3.3.8. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;
- 3.3.9. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, conforme vagas ofertadas no Anexo I. Ao optar pelo polo, o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencentes;
- 3.3.10. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a inscrição anterior;
- 3.3.11. A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital;
- 3.3.12. O candidato inscrito no presente Certame assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e/ou no envio de arquivos digitalizados, podendo o mesmo ser excluído da seleção caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;
- 3.3.13. As inscrições que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A Seleção Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos;
  - 4.1.1. A Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste Edital;
  - 4.1.2. Para a comprovação e pontuação dos Títulos, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos Anexos IX e X deste Edital, de acordo com as tabelas dos Anexos IV, V, VI, VII e VIII, conforme a Função para a qual concorre, no ato da inscrição;
  - 4.1.3. Os comprovantes de Títulos, Cursos e Experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;
  - 4.1.4. Só serão pontuados os Títulos, Cursos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu;
  - 4.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos;
  - 4.1.6. Não serão aceitos protocolos de solicitações, para fins de comprovação de documentos pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional;
  - 4.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados, constantes do Anexo IX deste Edital;
  - 4.1.8. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional, de títulos, certificações e cursos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 4.1.1., onde o resultado final será decorrente da análise pela Comissão Executora, designada para esse fim, com base na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição;
  - 4.1.9. Serão pontuados uma única vez os documentos de experiência profissional, titulação e cursos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. O Resultado Final da Seleção Pública Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional, Títulos e Cursos;
- 5.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada por função/polo, na ordem decrescente de pontos obtidos;
- 5.3. O candidato poderá interpor recurso apenas de forma eletrônica, mediante documento escrito, previsto no Anexo XIII, à Secretaria de Educação e Esportes/Comissão Executora, através do e-mail [recurso.selecao.simplificada@gmail.com](mailto:recurso.selecao.simplificada@gmail.com), nas datas estabelecidas no Anexo XI. Caberá à equipe de avaliadores designada pela Secretaria de Educação e Esportes proceder à análise e julgamento do recurso;
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;
- 5.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos;
- 5.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso. Serão aceitos apenas o formulário de recurso constante do Anexo XIII, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

5.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. O candidato mais idoso;

II. O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

III. O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

IV. Ter atuado como jurado;

V. O candidato ser quilombola.

5.8. Não obstante o disposto nos subitens 5.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 5.7;

5.9. O candidato que desejar concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral;

5.10. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

5.11. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação;

5.12. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por função/polo, discriminando as pontuações, em listagens separadas, sendo que as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral;

5.13. O Candidato que apresentar nota geral 0,0 (zero) será desclassificado do presente processo seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE, através das Gerências Regionais de Educação – GRE, conforme necessidade, por meio de telegrama enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento da convocação;

6.1.1. O telegrama será dirigido ao endereço postal, constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado;

6.2. Na circunstância do candidato que concorrer como PCD obter pontuação para ser classificado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas para PCD. Neste caso, a vaga reservada será preenchida pelo próximo candidato aprovado na condição de PCD;

6.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado da seleção, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga;

6.4. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado a Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação;

6.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência constante no Anexo XII, junto a GRE, no Ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE;

6.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, sendo permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo da seleção.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A localização dos candidatos contratados será feita pela Gerência Regional de Educação-GRE em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da Inscrição, conforme necessidade da SEE, e observadas as regras contidas nos itens 6.4 e 6.5;

7.2. O horário de trabalho será definido pela GRE ou Unidade Escolar, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da Função para a qual se candidatou, para os turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato;

7.3. Os candidatos contratados para a função de Professor da modalidade da Educação de Jovens e Adultos destinadas às populações do campo participarão, obrigatoriamente, de formação continuada, conforme cronograma estabelecido pela SEE;

7.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Título de Eleitor;

g) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

h) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

i) Diploma ou Certificado de Graduação;

j) Comprovante de Residência;

k) Atestado Médico Admisional;

l) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

7.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BANCO DO BRASIL, por ser esse o Banco de repasse dos recursos financeiros do MEC-FNDE/Governo Federal;

7.6. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e em conformidade com os termos da Resolução MEC/FNDE/CD nº 5, de 31 de março de 2017 (DOU de 03.04.2017), que gerou os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais normas aplicáveis à matéria;

7.7. A Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

8.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por polo;

8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Simplificada;

8.4. A Secretaria de Educação e Esportes não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

8.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco;

8.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente Seleção Pública Simplificada, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da Homologação do resultado e a divulgação no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes;

8.7. A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, à existência de vagas, à formação de turmas para a referida modalidade, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame;

8.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma GRE, podendo também ocorrer, entre os polos das diferentes regionais levando-se em consideração a proximidade geográfica;

8.9. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços postais, correio eletrônico e telefones devidamente atualizados junto à Secretaria de Educação e Esportes, a partir do órgão executor da seleção, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados;

8.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes;

8.11. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante Contrato por Tempo Determinado - CTD, somente poderá ser contratado em decorrência desta seleção desde que sejam observados os prazos definidos na Lei Estadual nº 14.885/ 2012;

8.12. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas no item 6.4;

8.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu prazo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe Art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885/2012;

8.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à respectiva Gerência Regional de Educação - GRE onde o contratado esteja vinculado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não sofra interrupção;

8.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

8.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção;

8.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção de que trata este Edital será o da cidade de Recife /PE;

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, ouvida a Comissão Executora da presente Seleção Pública Simplificada;

8.19. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem;

8.20. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco em arquivo impresso e/ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

| ANEXO I – QUADRO DE VAGAS                                                                                                                                                               |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------------------|------|------------|------|--------------------|------|------------|------|-------------|------|-------------------------|------|
| GRE / POLO / MUNICÍPIOS                                                                                                                                                                 | PROFESSOR        |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
|                                                                                                                                                                                         | CIÊNCIAS HUMANAS |      | CIÊNCIAS DA NATUREZA |      | LINGUAGENS |      | PRÁTICAS AGRÍCOLAS |      | MATEMÁTICA |      | POLIVALENTE |      | ARTICULADOR TERRITORIAL |      |
|                                                                                                                                                                                         | VCG              | VPCD | VCG                  | VPCD | VCG        | VPCD | VCG                | VPCD | VCG        | VPCD | VCG         | VPCD | VCG                     | VPCD |
| POLO AGRESTE CENTRO NORTE                                                                                                                                                               |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Altinho; Belo Jardim; Brejo da Madre de Deus; Caruaru; São Caetano; Riacho das Almas; Tacaimbó                                                                                          | -                | -    | -                    | -    | -          | -    | 1                  | -    | -          | -    | 1           | -    | 1                       | -    |
| POLO AGRESTE MERIDIONAL                                                                                                                                                                 |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Águas Belas; Bom Conselho; Caetés; Capoeiras; Canhotinho; Lajedo; Garanhuns; Iati; São Bento do Uma                                                                                     | 5                | 1    | 5                    | 1    | 5          | 1    | 1                  | -    | 5          | 1    | 11          | 1    | 1                       | -    |
| POLO MATA CENTRO                                                                                                                                                                        |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Escada; Bezerros; Bonito; São Joaquim do Monte; Vitória                                                                                                                                 | 1                | -    | 1                    | -    | 1          | -    | 1                  | -    | 1          | -    | -           | -    | 1                       | -    |
| POLO MATA NORTE                                                                                                                                                                         |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Aliança; Buenos Aires; Camutanga; Condado; Ferreiros; Goiana; Lagoa do Carro; Macaparana; Nazaré da Mata; Paudalho; São Vicente Férrer; Timbaúba; Tracunhaém; Vicência                  | 1                | -    | 1                    | -    | 1          | -    | 1                  | -    | 1          | -    | 1           | -    | 1                       | -    |
| POLO MATA SUL                                                                                                                                                                           |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Água Preta; Amaraji; Catende; Gameleira; Lagoa dos Gatos; Palmares; Rio Formoso                                                                                                         | -                | -    | -                    | -    | -          | -    | 1                  | -    | -          | -    | 3           | 1    | 1                       | -    |
| POLO METROPOLITANA NORTE                                                                                                                                                                |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Abreu e Lima; Araçoiaba; Igarassu; Itapissuma; Paulista; Recife                                                                                                                         | 1                | 1    | 1                    | 1    | 1          | 1    | 1                  | -    | 1          | 1    | -           | -    | 1                       | -    |
| POLO METROPOLITANA SUL                                                                                                                                                                  |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Cabo de Santo Agostinho; Moreno; Recife                                                                                                                                                 | -                | -    | -                    | -    | -          | -    | 1                  | -    | -          | -    | -           | -    | 1                       | -    |
| POLO SERTÃO CENTRAL                                                                                                                                                                     |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Mirandiba; Parnamirim; Salgueiro; São José do Belmonte                                                                                                                                  | 1                | 1    | 1                    | 1    | 1          | 1    | 1                  | -    | 1          | 1    | 1           | -    | 1                       | -    |
| POLO SERTÃO DO ALTO PAJEÚ                                                                                                                                                               |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Afogados da Ingazeira; Brejinho; Carnaíba; Flores; Igaraci; Quixaba; Solidão; São José do Egito; Santa Cruz da Baixa Verde; Santa Terezinha; Serra Talhada; Tabira; Triunfo; Tuparetama | 4                | 1    | 4                    | 1    | 4          | 1    | 1                  | -    | 4          | 1    | -           | -    | 1                       | -    |
| POLO SERTÃO DO ARARIPE                                                                                                                                                                  |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Araripina; Bodocó; Exu; Moreilândia; Ouricuri; Santa Filomena; Trindade                                                                                                                 | 1                | -    | 1                    | -    | 1          | -    | 1                  | -    | 1          | -    | 4           | 1    | 1                       | -    |
| POLO SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA                                                                                                                                                           |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Alagoinha; Arcoverde; Betânia; Buíque; Custódia; Ibimirim; Inajá; Itaíba; Pesqueira; Poção                                                                                              | 1                | 1    | 1                    | 1    | 1          | 1    | 1                  | -    | 1          | 1    | 9           | 1    | 1                       | -    |
| POLO SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO                                                                                                                                                   |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Floresta; Jatobá; Itacuruba; Petrolândia; Tacaratu                                                                                                                                      | -                | -    | -                    | -    | -          | -    | 1                  | -    | -          | -    | 1           | 1    | 1                       | -    |
| POLO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO                                                                                                                                                      |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Afrânio; Cabrobó; Dormentes; Lagoa Grande; Orocó; Petrolina; Santa Maria da Boa Vista                                                                                                   | 2                | 1    | 2                    | 1    | 2          | 1    | 1                  | -    | 2          | 1    | 2           | 1    | 1                       | -    |
| POLO VALE DO CAPIBARIBE                                                                                                                                                                 |                  |      |                      |      |            |      |                    |      |            |      |             |      |                         |      |
| Bom Jardim; Casinhas; Lagoa de Itaenga; Limoeiro; Passira; Santa Maria do Cambucá; Surubim                                                                                              | 2                | 1    | 2                    | 1    | 2          | 1    | 1                  | -    | 2          | 1    | 1           | 1    | 1                       | -    |
| TOTAL DE VAGAS                                                                                                                                                                          | 22               | 4    | 22                   | 4    | 22         | 4    | 14                 | 0    | 22         | 4    | 33          | 8    | 14                      | 0    |

VCG - Vagas para Concorrência Geral

VPCD - Vagas para Pessoas com Deficiência



| ANEXO II – REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO                                                   | ÁREA                    | REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA                                  |
| PROFESSOR                                                | LINGUAGENS              | Curso Superior de <b>Licenciatura Plena em Letras</b> com habilitação em Língua Portuguesa; Língua Estrangeira-Inglês ou Língua Estrangeira-Espanhol.                                                                                                                                                             | R\$ 1.438,34 mensais para Carga Horária de 150 horas/ aula |
|                                                          | CIÊNCIAS HUMANAS        | Curso Superior de <b>Licenciatura Plena em Arte; História; Geografia; Sociologia e Filosofia.</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                            |
|                                                          | CIÊNCIAS DA NATUREZA    | Curso Superior de <b>Licenciatura Plena em Ciências; Física; Química e Biologia.</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                                            |
|                                                          | MATEMÁTICA              | Curso Superior de <b>Licenciatura Plena em Matemática; Ciências com habilitação em Matemática; ou Bacharelado em Matemática.</b>                                                                                                                                                                                  |                                                            |
|                                                          | POLIVALENTE             | Curso Superior <b>Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso Superior Normal; ou</b> curso de Nível Médio de <b>Magistério</b> ou <b>Curso Normal Médio.</b>                                                                                                                                                          |                                                            |
|                                                          | PRÁTICAS AGRÍCOLAS      | Licenciatura em <b>Ciências Agrárias</b> ; Curso Superior (bacharelado) em <b>Agronomia; Agropecuária; Engenharia Florestal e Zootecnia</b> ; ou Curso Técnico de Nível Médio em <b>Ciências Agrárias; Agroecologia; Agroflorestal; Agropecuária; Meio Ambiente; Agroextrativismo; Gestão e Manejo Ambiental.</b> | R\$ 1.917,78 mensais para Carga Horária de 200 horas/aula  |
|                                                          | ARTICULADOR TERRITORIAL | <b>Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia</b> ou em <b>qualquer outra licenciatura</b> da Educação Básica, concluído.                                                                                                                                                                                  |                                                            |

| ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO                              | DESCRIÇÃO SINTÉTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PROFESSOR                           | a) Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares da modalidade da EJA do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme orientação pedagógica da área de conhecimento, considerando as políticas públicas para a Educação do Campo;<br>b) Analisar dados referentes à aprendizagem, recuperação, aprovação e evasão dos estudantes;<br>c) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;<br>d) Participar da escolha de material didático;<br>e) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;<br>f) Participar da elaboração ou atualização do Projeto Político-Pedagógico e da proposta pedagógica da escola que esteja lotado(a);<br>g) Participar da avaliação institucional no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes;<br>h) Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; e<br>i) Executar outras atividades correlatas à função.                                                                                                                                                                                                               |
| PROFESSOR ARTICULADOR TERRITORIAL   | a) Ministrar formação para os professores de turmas;<br>b) Ministrar aulas na ausência de algum professor, assumindo a função de professor circulante;<br>c) Articular e dar suporte aos processos de matrícula;<br>d) Subsidiar os(as) professores(as) quanto aos seus fazeres pedagógicos, por meio de reuniões semanais;<br>e) Realizar visitas sistemáticas às salas de aulas, dando suporte pedagógico aos(as) professores(as) e ouvindo as demandas dos(as) estudantes;<br>f) Coordenar o planejamento didático nas ações educativas no Tempo Escola e no Tempo Comunidade;<br>g) Acompanhar o cumprimento do calendário escolar;<br>h) Realizar acompanhamento das aprendizagens dos(as) estudantes;<br>i) Planejar, avaliar e monitorar, no âmbito da escola, as atividades realizadas pelos(as) professores(as), na perspectiva da redução das dificuldades de aprendizagem, em relação aos conteúdos ministrados e prescritos no currículo escolar;<br>j) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e afins, pertinentes à Educação do Campo; e<br>k) Executar outras atividades correlatas às demandas educacionais. |
| PROFESSOR EM PRÁTICAS AGRÍCOLAS     | a) Planejar e executar projetos agrícolas com base nos fundamentos da agricultura familiar e da agroecologia;<br>b) Respeitar e difundir as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho agrícola e de proteção do ambiente;<br>c) Definir os meios técnicos, humanos e materiais necessários à execução das tarefas agrícolas;<br>d) Elaborar métodos de trabalho a partir de projetos agrícolas, possibilitando ao(à) estudante desenvolver técnicas de execução de custos e de prazos das atividades a serem aplicadas, considerando as condições geoclimáticas, técnicas, humanas e sociais da comunidade escolar;<br>e) Trabalhar técnicas de controle de armazenagem, acondicionamento, conservação e transporte de produtos agrícolas destinados à subsistência e à comercialização;<br>f) Dar suporte às atividades do professor articulador territorial e às ações administrativas providas da Gerência Regional de Educação, no que tange às demandas da Educação do Campo.                                                                                                                                                                                                          |

| ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO                                                                                                                           |                                                                                                   |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Função: Professor de Linguagens; Professor de Ciências da Natureza e Professor de Ciências Humanas                                                       |                                                                                                   |                  |
| ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS                                                                                                    |                                                                                                   |                  |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                                                 |                                                                                                   |                  |
| Experiência Docente                                                                                                                                      | Pontuação                                                                                         | Pontuação Máxima |
| Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da <b>Educação Básica.</b>                                                                       | - <b>1,5</b> (um e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.   | <b>15,0</b>      |
| Experiência em docência na modalidade da <b>Educação de Jovens e Adultos (EJA) destinada às populações do campo e/ou na Educação Escolar Quilombola.</b> | - <b>2,5</b> (dois e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres. | <b>25,0</b>      |

| Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional                 |                                                                                                                                                                                                                                                        | 40,0        |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação   |
| Títulos: Graduação e pós-graduação                                          | <b>Curso de Licenciatura Plena</b> concluído na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre. (*)                                                                                                                                           | <b>5,0</b>  |
|                                                                             | <b>Curso de Especialização</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre, com carga horária mínima de <b>360 horas.</b> (*)                                                                          | <b>7,0</b>  |
|                                                                             | <b>Curso de Especialização em Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola,</b> concluído, com carga horária mínima de <b>360 horas.</b> (*)                                                                                                       | <b>8,0</b>  |
|                                                                             | <b>Mestrado,</b> acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre. (*)                                                                                                           | <b>15,0</b> |
|                                                                             | <b>Doutorado,</b> concluído, na área de educação ou na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre. (*)                                                                                                                                    | <b>20,0</b> |
|                                                                             | <b>Subtotal de Pontos</b><br>(*) Apresentar apenas 1 (um) Título para cada curso.                                                                                                                                                                      | <b>55</b>   |
| Certificados de Cursos                                                      | <b>Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola,</b> com carga horária mínima de 40 horas:<br>- <b>1,0</b> (um) ponto por Curso;<br>- Máximo a pontuar: <b>5</b> (cinco) cursos. | <b>5,0</b>  |
|                                                                             | <b>Subtotal de Pontos</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>5,0</b>  |
| Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos                          |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>60</b>   |
| Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>100</b>  |

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

Função: Professor de Matemática

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência Docente                                                                                                                                       | Pontuação                                                                                                                                                                                                                                              | Pontuação Máxima |
| Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da <b>Educação Básica.</b>                                                                        | - <b>1,5</b> (um e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.                                                                                                                                                        | <b>15,0</b>      |
| Experiência em docência na modalidade da <b>Educação de Jovens e Adultos (EJA) destinada às populações do campo e/ ou na Educação Escolar Quilombola.</b> | - <b>2,5</b> (dois e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.                                                                                                                                                      | <b>25,0</b>      |
| Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                        | 40,0             |
| TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação        |
| Títulos: Graduação e pós-graduação                                                                                                                        | <b>Bacharelado em Matemática,</b> concluído. (*)                                                                                                                                                                                                       | <b>3,0</b>       |
|                                                                                                                                                           | <b>Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática</b> concluída. (*)                                                                                                                                                    | <b>5,0</b>       |
|                                                                                                                                                           | <b>Curso de Especialização</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre, com carga horária mínima de <b>360 horas.</b> (*)                                                                        | <b>7,0</b>       |
|                                                                                                                                                           | <b>Curso de Especialização em Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola,</b> concluído com carga horária mínima de <b>360 horas.</b> (*)                                                                                                        | <b>8,0</b>       |
|                                                                                                                                                           | <b>Mestrado,</b> acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)                                                                                                         | <b>14,0</b>      |
|                                                                                                                                                           | <b>Doutorado</b> concluído, na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)                                                                                                                                   | <b>18,0</b>      |
| Certificados de Cursos                                                                                                                                    | <b>Subtotal de Pontos</b><br>(*) Apresentar apenas 1 (um) Título para cada curso.                                                                                                                                                                      | <b>55</b>        |
|                                                                                                                                                           | <b>Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola,</b> com carga horária mínima de 40 horas:<br>- <b>1,0</b> (um) ponto por Curso;<br>- Máximo a pontuar: <b>5</b> (cinco) cursos. | <b>5,0</b>       |
|                                                                                                                                                           | <b>Subtotal de Pontos</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>5,0</b>       |
| Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>60</b>        |
| Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>100</b>       |

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO

Função: Professor Polivalente

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                 |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência Docente                                                                                                                                      | Pontuação                                                                                                                                                                       | Pontuação Máxima |
| Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da <b>Educação Básica.</b>                                                                       | - <b>1,5</b> (um e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.                                                                                 | <b>15,0</b>      |
| Experiência em docência na modalidade da <b>Educação de Jovens e Adultos (EJA) destinada às populações do campo e/ou na Educação Escolar Quilombola.</b> | - <b>2,5</b> (dois e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: <b>10</b> (dez) semestres.                                                                               | <b>25,0</b>      |
| Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional                                                                                              |                                                                                                                                                                                 | 40,0             |
| TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 | Pontuação        |
| Títulos: Graduação e pós-graduação                                                                                                                       | <b>Curso Normal Médio ou Curso de Magistério,</b> em nível Médio, concluído. (*)                                                                                                | <b>2,0</b>       |
|                                                                                                                                                          | <b>Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior,</b> concluído. (*)                                                                                        | <b>5,0</b>       |
|                                                                                                                                                          | <b>Curso de Especialização</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre, com carga horária mínima de <b>360 horas.</b> (*) | <b>6,0</b>       |
|                                                                                                                                                          | <b>Curso de Especialização em Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola,</b> concluído com carga horária mínima de <b>360 horas.</b> (*)                                 | <b>7,0</b>       |
|                                                                                                                                                          | <b>Mestrado,</b> acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)                                  | <b>15,0</b>      |
|                                                                                                                                                          | <b>Doutorado</b> concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)                                                             | <b>20,0</b>      |
| Certificados de Cursos                                                                                                                                   | <b>Subtotal de Pontos</b><br>(*) Apresentar apenas 1 (um) Título para cada curso.                                                                                               | <b>55</b>        |



|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Certificados de Cursos                                                      | Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola, com carga horária mínima de 40 horas:<br>- 1,0 (um) ponto por Curso;<br>- Máximo a pontuar: 5 (cinco) cursos. | 5,0 |
|                                                                             | Subtotal de Pontos                                                                                                                                                                                                                | 5,0 |
| Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos                          |                                                                                                                                                                                                                                   | 60  |
| Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos |                                                                                                                                                                                                                                   | 100 |

ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO  
Função: Professor de Práticas Agrícolas  
ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                   |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência Docente ou em Atividade Técnica                                                                                            | Pontuação                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima |
| Experiência em <b>atividade técnica</b> ligada ao curso de sua formação.                                                               | - 1,0 (um) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: 10 (dez) semestres.                                                                                                                                                        | 10,0             |
| Experiência em docência em qualquer etapa ou Modalidade da <b>Educação Básica</b> e/ou na modalidade da <b>Educação Profissional</b> . | - 1,5 (um e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: 20 (vinte) semestres.                                                                                                                                               | 30,0             |
| Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   | 40,0             |
| TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                   | Pontuação        |
| Títulos: Graduação e pós-graduação                                                                                                     | Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias; Agroecologia; Agroflorestal; Agropecuária; Meio Ambiente; Agroextrativismo; ou Gestão e Manejo Ambiental, concluído. (*)                                                       | 2,0              |
|                                                                                                                                        | Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias; Bacharelado em Agropecuária, Engenharia Florestal ou Zootecnia, concluído. (*)                                                                                                        | 5,0              |
|                                                                                                                                        | Curso de Especialização concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre, com carga horária mínima de 360 horas. (*)                                                                 | 6,0              |
|                                                                                                                                        | Curso de Especialização em Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola, concluído com carga horária mínima de 360 horas. (*)                                                                                                 | 7,0              |
|                                                                                                                                        | Mestrado, acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)                                                                                           | 15,0             |
|                                                                                                                                        | Doutorado concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)                                                                                                                      | 20,0             |
|                                                                                                                                        | Subtotal de Pontos<br>(*) Apresentar apenas 1 (um) Título para cada curso.                                                                                                                                                        | 55               |
| Certificados de Cursos                                                                                                                 | Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola, com carga horária mínima de 40 horas:<br>- 1,0 (um) ponto por Curso;<br>- Máximo a pontuar: 5 (cinco) cursos. | 5,0              |
|                                                                                                                                        | Subtotal de Pontos                                                                                                                                                                                                                | 5,0              |
| Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   | 60               |
| Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   | 100              |

ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO  
Função: Professor Articulador Territorial  
ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, TÍTULOS E CURSOS

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência Docente ou em Coordenação Pedagógica                                                    | Pontuação                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima |
| Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da <b>Educação Básica</b> .                 | - 1,5 (um e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: 10 (dez) semestres.                                                                                                                                                 | 15,0             |
| Experiência em <b>Coordenação Pedagógica</b> especificamente em Projetos ou Programas Educacionais. | - 2,5 (dois e meio) pontos por semestre;<br>- Máximo a pontuar: 10 (dez) semestres.                                                                                                                                               | 25,0             |
| Pontuação Máxima a ser atingida na experiência profissional                                         |                                                                                                                                                                                                                                   | 40,0             |
| TÍTULOS E CURSOS DIVERSOS                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                   | Pontuação        |
| Títulos: graduação e pós-graduação                                                                  | Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer outra licenciatura da Educação Básica, concluído. (*)                                                                                                                     | 5,0              |
|                                                                                                     | Curso de Especialização em qualquer área de conhecimento da Educação Básica, concluído com carga horária mínima de 360 horas. (*)                                                                                                 | 7,0              |
|                                                                                                     | Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica; Gestão Escolar; Educação do Campo ou em Educação Escolar Quilombola, concluído, com carga horária mínima de 360 horas. (*)                                                     | 8,0              |
|                                                                                                     | Mestrado, acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)                                                                                           | 15,0             |
|                                                                                                     | Doutorado concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o (a) candidato (a) concorre. (*)                                                                                                                      | 20,0             |
|                                                                                                     | Subtotal de Pontos<br>(*) Apresentar apenas 1 (um) Título para cada curso.                                                                                                                                                        | 55               |
| Certificados de Cursos                                                                              | Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola, com carga horária mínima de 40 horas:<br>- 1,0 (um) ponto por Curso;<br>- Máximo a pontuar: 5 (cinco) cursos. | 5,0              |
|                                                                                                     | Subtotal de Pontos                                                                                                                                                                                                                | 5,0              |
| Pontuação Máxima a ser atingida – Titulação/Cursos                                                  |                                                                                                                                                                                                                                   | 60               |
| Total Geral da Pontuação de Experiência Profissional com a Titulação/Cursos                         |                                                                                                                                                                                                                                   | 100              |

ANEXO IX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| Relação dos Documentos que comprovam a experiência em docência e/ou função técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Declaração de Vínculo ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual atua ou atuou, contendo o período de entrada e saída, bem como as atividades desenvolvidas na Educação Básica, especificando em que etapa ou modalidade, programa ou projeto ministrou ou ministra aula, devendo ser assinada pelo Diretor/Gestor Escolar ou pelo representante do Setor de Recursos Humanos da instituição empregadora;<br>2) Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função para a qual concorre, indicando as atividades desenvolvidas, bem como o período de entrada e saída;<br>3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de exercício na função para a qual concorre, bem como o período de entrada e saída.<br>Obs.: A experiência docente não se acumula caso o (a) professor (a) tenha ministrado aula em dois estabelecimentos de ensino no mesmo período de tempo de serviço. |

ANEXO X - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TITULAÇÃO E CURSOS

| Documentos comprobatórios de Titulação e Cursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) <b>Curso de Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Médio:</b> Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional;<br>2) <b>Curso Técnico de Nível Médio:</b> Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional;<br>3) <b>Graduação:</b> Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, citando a portaria de funcionamento do curso com data de publicação em Diário Oficial;<br>2) <b>Especialização:</b> Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES, credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas, contendo a portaria de funcionamento da IES e a data de publicação no Diário Oficial;<br>3) <b>Mestrado e Doutorado:</b> Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC, citando a portaria de funcionamento do curso e a data de publicação no Diário Oficial;<br>4) <b>Curso de Extensão, Curso de Aperfeiçoamento e Formação Continuada</b> (todos sobre a <b>temática da Educação do Campo; Educação Popular e/ou Educação Escolar Quilombola</b> ): apresentar apenas o certificado ou Declaração que tenha sido expedido (a) por faculdade, universidade, centro de pesquisa na área de educação ou Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, cujo evento tenha sido realizado até os últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.<br><br><b>Observações:</b><br>1) Os documentos que possuem informações na frente e no verso devem ter digitalizados ambos os lados;<br>2) Cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado cursados no exterior só terão validade se já estiverem devidamente homologados ou revalidados pela autoridade competente no Brasil. |

ANEXO XI – CALENDÁRIO

| EVENTO                             | DATA / PERÍODO     | LOCAL/HORÁRIO                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrição                          | 11/11 a 25/11/2019 | <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>                                                                                                                                          |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Até 16/12/2019     | <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>                                                                                                                                          |
| Recurso ao Resultado Preliminar    | 17 a 19/12/2019    | A ser enviado, exclusivamente, pelo endereço de e-mail abaixo, até às 23:59h do dia 19.12.2019.<br>E-mail: <a href="mailto:recurso.selecaosimplificada@gmail.com">recurso.selecaosimplificada@gmail.com</a> |
| Divulgação do Resultado Final      | 27/12/2019         | <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>                                                                                                                                          |

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA  
TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado (a) na seleção pública simplificada de Educação Profissional, Educação Básica e Programas e Projetos, para a função \_\_\_\_\_, convocado (a) pela \_\_\_\_\_, através da Gerência Regional de Educação \_\_\_\_\_ para assumir a vaga no município \_\_\_\_\_, declaro nos termos do item nº 6.4. do Edital, que **NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação, caso haja.**  
Fica reservado a Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, publicada no Diário Oficial de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local/Data)  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO XIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO

| RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº XXXX DE XXX/XX/XXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Candidato: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CPF: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Função: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| À<br>Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.<br>Como candidato a Seleção Pública Simplificada para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (Educação do Campo), solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>_____<br>Local: _____, ____ de _____ de 2019.<br>_____<br>Assinatura do Candidato |
| Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
CRM / UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_  
Declaro que o (a) Sr (ª) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE nº \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_ de 2019, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico** as informações acima.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

**Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**  
Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:  
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;  
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;  
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 08.11.2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº **2.686** - Exonerar, a pedido, a servidora abaixo citada devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

| Nº PROCESSO    | NOME                                     | MATRÍCULA | CARGO     | ÓRGÃO/ENTIDADE                    | A PARTIR   |
|----------------|------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------|------------|
| 0454267-1/2019 | QUEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA FREITAS | 379.919-0 | PROFESSOR | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | 24.09.2019 |

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº **2.687** - *Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular.*

| NOME                | MATRÍCULA | ÓRGÃO/ENTIDADE                | A PARTIR DE |
|---------------------|-----------|-------------------------------|-------------|
| JOSÉ MAURO DA SILVA | 204.359-9 | INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS | 01.11.2019  |

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

Nº **2.688** - Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Ana Maria Celso de Miranda Gurjão, matrícula nº 156.993-7, cedida à Assembleia Legislativa de Pernambuco, a partir de 04.10.2019.

Nº **2.689** - Fazer retornar à Polícia Federal, a servidora Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, cedida à Secretaria de Defesa Social, a partir de 01.11.2019.

Nº **2.690** - Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Marcella Asfora Galvão, matrícula nº 301.056-2, cedida à Secretaria de Administração, a partir de 28.10.2019.

Nº **2.691** - Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor Antônio Fernandes da Silva Oliveira, matrícula nº 1313, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, a partir de 10.10.2019.

Nº **2.692** - Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor Marcos José de Souza, matrícula nº 231.767-2, cedido ao Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP, a partir de 01.11.2019.

Nº **2.693** - Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/PM, o servidor José Risonaldo de Oliveira, matrícula nº 24.223-3, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco/Assistência Militar e Policial Civil.

Nº **2.694** - Colocar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o servidor Diogo Luna Viana, matrícula nº 4029-0, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2019 até 31.12.2019.

Nº **2.695** - Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Granito, da servidora Maria Lauriceia de Oliveira, matrícula nº 174.625-1, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2018.

Nº **2.696** - Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora da Prefeitura Municipal de Granito, Maria do Socorro Marcelino Valões Sales, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2018.

Nº **2.697** - Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Feira Nova, do servidor João Gomes de Moura Filho, matrícula nº 131.449-1, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2018 e 2019.

Nº **2.698** - Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, do servidor do Governo do Estado de Sergipe, Thiago Henrique Pedroza Viana, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a partir de 01.01.2018 até 31.10.2019, e sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01.11.2019 até 31.12.2019

Nº **2.699** - Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, do servidor Carlos Germano de Souza, matrícula nº 144.329-1, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Nº **2.700** - Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, das servidoras da Prefeitura Municipal de Granito, Antonia Risoneide Barbosa da Silva e Terezinha Batista Rodrigues, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2018.

Nº **2.701** - Determinar que o servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Lucas Azevedo Neves de Carvalho, à disposição deste Governo, tenha exercício na Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH, com ônus para o órgão de origem, a partir de 04.11.2019 até 31.12.2019.

Nº **2.702** - Determinar que a servidora Izeni Teixeira Pimentel, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Saúde, sem ônus para o órgão de origem, até 31.12.2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, e considerando o artigo 174-A da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei Complementar nº. 371, de 26 de setembro de 2017, e o Decreto nº. 45.185, de 26 de outubro de 2017, **RESOLVE:**

Nº **2.703** - Conceder horário especial de trabalho aos servidores abaixo relacionados, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado e Parecer GEJUR:

| Matricula | Nome do servidor            | Cargo                                      | Órgão | Carga horária a ser reduzida |
|-----------|-----------------------------|--------------------------------------------|-------|------------------------------|
| 107360    | Joelma Cunha Amorim Vitorio | Assistente Técnica de Gestão Universitária | UPE   | 10 (dez) horas semanais      |
| 171054-0  | Saulo Santos de Souza       | Auditor Fiscal do Tesouro Estadual         | SEFAZ | 10 (dez) horas semanais      |

Adailton Feitosa Filho  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATAS

Na Portaria SAD nº 2124 do dia 21.11.2013, publicada no DOE de 22.11.2013, no que concerne à servidora Simone Cockles Crisanto Teixeira, matrícula nº 164.850-0, da Secretaria de Educação e Esportes.  
Onde se lê: Colocar à disposição...  
Leia-se: Prorrogar a cessão...

Na Portaria SAD nº 1.666 do dia 30.07.2019, publicada no DOE de 31.07.2019, no que concerne ao servidor Thiago Henrique Pedroza Viana, do Governo do Estado de Sergipe.  
Onde se lê: ...com ônus para o órgão de origem...  
Leia-se: ...com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento...

Na Portaria SAD nº. 2.685, publicada no DOE de 08 de novembro de 2019, no que se refere ao processo nº 0001200206.000872/2019-12 de FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI:  
Onde se lê: ...Turma 3...  
Leia-se: ...Turma 1...

Na Portaria SAD nº. 2.685, publicada no DOE de 08 de novembro de 2019, no que se refere ao processo nº 0001200206.000907/2019-13 de AMANDA MAYARA ALVES DE LIMA:  
Onde se lê: ...Turma 1...  
Leia-se: ...Turma 3...

PORTARIA SAD Nº 2.640, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.  
"Art. 1º ..

a).....  
14. Solicitar adesões às Atas de Registro de Preços quando a Secretaria de Administração seja não participante, em matéria de competência da Secretaria Executiva de Compras e Licitações do Estado; (AC)

15. Autorizar os aditamentos e/ou apostilamentos aos contratos, em matéria de competência da Secretaria Executiva de Compras e Licitações do Estado, firmados pela Secretaria de Administração; (AC)

b).....  
4. Solicitar adesões às Atas de Registro de Preços quando a Secretaria de Administração seja não participante, em matéria de competência da Secretaria Executiva de Administração; (NR)

10. Autorizar as doações de veículos de propriedade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; (NR)

11 Autorizar os aditamentos e/ou apostilamentos aos contratos, em matéria de competência da Secretaria Executiva de Administração, firmados pela Secretaria de Administração; (NR)

12. Solicitar adesões às Atas de Registro de Preços quando a Secretaria de Administração seja não participante, em matéria de competência da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais; (AC)

13. Autorizar os aditamentos e/ou apostilamentos aos contratos, em matéria de competência da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, firmados pela Secretaria de Administração; (AC)

1. ....  
1.6. retorno de licença para trato de interesse particular; e (AC)  
1.7. dispensa e suspensão de estágio probatório; (AC)

2. ....  
2.3 (REVOGADO)

5. (REVOGADO)

7. Firmar contratos, em matéria de interesse desta Gerência, bem como seus termos aditivos, distratos, termos de rerratificação, e convêncios e respectivos apostilamentos, observado o Decreto nº. 43.133, de 9 de junho de 2016; (AC)  
e) ao Superintendente da Gestão Administrativa de Pessoal do Estado: (NR)

4.1. (REVOGADO)

4.3. (REVOGADO)

1.4. dispensa e suspensão de estágio probatório; (AC)

n) ao Coordenador Administrativo e Financeiro do CEFOSPE: (NR)

1. Autorizar o pagamento de hora-aula relativa à instrutoria interna, observadas as normas específicas. (NR)

2. (REVOGADO)  
3. (REVOGADO)

o) (REVOGADO)  
1. (REVOGADO)  
2. (REVOGADO)  
3. (REVOGADO)  
4. (REVOGADO)

q) (REVOGADO)  
1. (REVOGADO)

s) .....

4. Autorizar as doações de bens móveis da Secretaria de Administração; (AC)  
5. Solicitar adesões às Atas de Registro de Preços quando a Secretaria de Administração seja não participante, em matéria de competência da Gerência Geral; (AC)  
6. Autorizar os aditamentos e/ou apostilamentos aos contratos, em matéria de competência da Gerência Geral, firmados pela Secretaria de Administração.. (AC)  
7. Emitir decisão final em processos relativos a: (AC)  
7.1) abono de permanência de servidores da Secretaria de Administração; (AC)

7.2) licença prêmio, exceto no caso previsto no sub-item 4 da alínea "f"; (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marília Raquel Simões Lins  
Secretária de Administração

(REPUBLICADO POR Haver Saído com Incorreção no Original)



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: José Aluísio Lessa da Silva Filho

PORTARIA SECTI Nº 029 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições RESOLVE: Dispensar Jair Justino Pereira, mat. 394547-2, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, a partir de 06/11/19, Processo SEI 1998/2019-41.

Recife, 08 de Novembro de 2019.  
Aluísio Lessa  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

DEFESA SOCIAL

Secretário: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Portaria do Comando Geral Nº 504 / PMPE - DGP - 1 , 06 de novembro de 2019 SEI Nº 3700000987.003338/2019-31  
Ementa: Exclusão de Soldado por Decisão Judicial.  
O Comandante Geral no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 jun 1994; e. Considerando o recebimento do OFÍCIO GOVPE Nº 3761/2019 (3781932), - PGE, de 22 OUT 2019, que remeteu o Anexo SENTENÇA/PETIÇÃO INICIAL (3782220), AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0100910-72.2009.8.17.0001, a qual, julgou improcedente a pretensão da parte adversa, revogando o provimento liminar anteriormente concedido, referente à nomeação em caráter precário do candidato ANTÔNIO DUARTE DA COSTA NETO. R E S O L V E I – Excluir dos quadros desta Corporação o Soldado PM Mat. 111395-0 ANTÔNIO DUARTE DA COSTA NETO, com base na determinação da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, constante no documento acima; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. CEL PM VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – COMANDANTE GERAL DA PMPE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: Sileno de Sousa Guedes

PORTARIA SDSCJ Nº 187 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: DESIGNAR: Viviane Wanderley Cavalcanti Santos, matrícula nº 389.607-2 e Aldísia de Jesus Freire de Araújo, matrícula nº 363.009-9, como Gestora e Fiscal dos Contratos nºs 031 e 032/2019 – DISPENSA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº CD.0026.2019.CEL.DL.001.SDSCJ.FEAS, celebrado com o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com as Empresas GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE e DROGAFONTE LTDA., inscritas nos CNPJ/MF sob o nºs 12.040.718/0001-90 e 08.778.201/0001-26, respectivamente, cujo objeto é aquisição de fraldas descartáveis visando atender a demanda dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

PORTARIA SDSCJ Nº 205 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:DESIGNAR: PAULA CARNEIRO MACHADO LINS, matrícula nº 393872-7 e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula Nº377089-3, como Gestora e Fiscal,respectivamente, do Contrato nº036/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº0016/2019-PROCESSO Nº 0029.2019.CEL.PE.0016.SDSCJ.FEAS, celebrado com o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com a Empresa COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.284/0001-62, cujo objeto é a contratação de uma pessoa jurídica para REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO e ENCONTROS REGIONAIS PREPARATÓRIOS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para um período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: Frederico da Costa Amâncio

PORTARIA SEE N.º 6221 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação temporária de 92 (noventa e dois) professores, nos termos da Lei nº 14.547/2011, regulamentada pelo Decreto nº 37.814/2012; conforme vigência do contrato:

| Nº CONTRATO | NOME                                    | VIGÊNCIA |          | MUNICÍPIO              | MODALIDADE DE ENSINO |
|-------------|-----------------------------------------|----------|----------|------------------------|----------------------|
| 1763/19     | DILMA MARIA DA SILVA                    | 01/11/19 | 30/12/19 | OROBO                  | ENSINO REGULAR       |
| 1764/19     | CRISTIANE RODRIGUES                     | 01/11/19 | 30/12/19 | LIMOEIRO               | ENSINO REGULAR       |
| 1765/19     | MARIA SOLEDADE SOLANGE VITORINO PEREIRA | 01/11/19 | 31/12/19 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | ENSINO REGULAR       |
| 1766/19     | MARIA SOLEDADE SOLANGE VITORINO PEREIRA | 05/11/19 | 31/12/19 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | ENSINO REGULAR       |
| 1767/19     | MICKAEL JOSÉ DA SILVA                   | 04/11/19 | 31/12/19 | BONITO                 | ENSINO REGULAR       |
| 1768/19     | GLEYSSON MANOEL ALVES                   | 04/11/19 | 31/12/19 | BONITO                 | ENSINO REGULAR       |
| 1769/19     | MARIA JOSÉ AMANCIO LEMOS                | 04/11/19 | 31/12/19 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | ENSINO REGULAR       |
| 1770/19     | MARIA JOSÉ DOS SANTOS                   | 01/11/19 | 31/12/19 | SÃO JOAQUIM DO MONTE   | ENSINO REGULAR       |
| 1771/19     | MARIA ALINE DA SILVA                    | 05/11/19 | 31/12/19 | BEZERROS               | ENSINO REGULAR       |
| 1772/19     | DANUBIA OLIVEIRA DE SOUZA               | 01/11/19 | 31/12/19 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | ENSINO REGULAR       |
| 1773/19     | MANOEL FRANCISCO PEDROSO JUNIOR         | 01/11/19 | 30/12/19 | BELÉM DO SÃO FRANCISCO | ENSINO REGULAR       |
| 1774/19     | EDRIELLY KRISTHYNE DA SILVA SÁ          | 01/11/19 | 30/12/19 | FLORESTA               | ENSINO REGULAR       |
| 1775/19     | MACIEL ZACARIAS DA SILVA                | 01/11/19 | 30/12/19 | JATOBÁ                 | ENSINO REGULAR       |
| 1776/19     | MARIA ELLIAKELIANE CAMPOS LIRA          | 01/11/19 | 30/12/19 | PETROLÂNDIA            | ENSINO REGULAR       |
| 1777/19     | IZAÍAS WESGLAY TAVARES DE LIRA          | 01/11/19 | 30/12/19 | TORITAMA               | EDUCAÇÃO ESPECIAL    |
| 1778/19     | RAFAEL GOMES DE LUNA                    | 01/11/19 | 30/12/19 | PANELAS                | ENSINO REGULAR       |
| 1779/19     | MARIA JOSÉ ANDREZA GOMES                | 05/11/19 | 30/12/19 | TAQUARITINGA DO NORTE  | ENSINO REGULAR       |
| 1780/19     | MARIA GISELLE DA SILVA                  | 04/11/19 | 30/12/19 | ÁGUAS BELAS            | EDUCAÇÃO ESPECIAL    |
| 1781/19     | TARCISIA RAQUEL ALVES DE ARAÚJO         | 04/11/19 | 30/12/19 | ÁGUAS BELAS            | EDUCAÇÃO ESPECIAL    |
| 1782/19     | CICERO ROMÃO DA SILVA SANTOS            | 04/11/19 | 30/12/19 | SÃO BENTO DO UNA       | ENSINO REGULAR       |
| 1783/19     | CRISLAINE MONALISA SANTOS BIZARRIA      | 04/11/19 | 30/12/19 | LAJEDO                 | ENSINO REGULAR       |
| 1784/19     | MICK WRADLEY XAVIER SILVA               | 05/11/19 | 30/12/19 | GARANHUNS              | ENSINO REGULAR       |

|         |                                           |          |          |                      |                           |
|---------|-------------------------------------------|----------|----------|----------------------|---------------------------|
| 1785/19 | MARIA AUXILIADORA GOIANA NOVAES RODRIGUES | 01/11/19 | 30/12/19 | CARNAUBEIRA DA PENHA | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1786/19 | ANA CAROLINE DE SÁ AMARAL                 | 01/11/19 | 30/12/19 | CARNAUBEIRA DA PENHA | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1787/19 | SEBASTIÃO JOÃO DO NASCIMENTO              | 01/11/19 | 30/12/19 | CARNAUBEIRA DA PENHA | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1788/19 | RUBERVÂNIA BASTOS DE SÁ NUNES             | 01/11/19 | 30/12/19 | CARNAUBEIRA DA PENHA | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1789/19 | JOSILDA JÚLIA DA CONCEIÇÃO                | 01/11/19 | 30/12/19 | CARNAUBEIRA DA PENHA | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1790/19 | JOSÉ ELTON DE SIQUEIRA SILVA              | 01/11/19 | 30/12/19 | FLORESTA             | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1791/19 | JOSÉ ELTON DE SIQUEIRA SILVA              | 01/11/19 | 30/12/19 | FLORESTA             | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1792/19 | MICHELE RENATA DOS SANTOS MAGALHÃES       | 01/11/19 | 30/12/19 | TACARATU             | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1793/19 | TALLYS ANTÔNIO DA SILVA                   | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1794/19 | AYRTON ALENCAR MEDEIROS                   | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1795/19 | DANIEL CARVALHO PIRES DE SOUSA            | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1796/19 | GEYDSON SALES DE MELO                     | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1797/19 | ÉRIKA ELLEN DANTAS DE ALMEIDA             | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1798/19 | RADSON DAYVSON DAS CHAGAS                 | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1799/19 | ANNY MARY AQUINO DOS SANTOS               | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1800/19 | LAIZE DE MOURA FERREIRA                   | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1801/19 | JHONATAN DEIVS BARROS ALVES               | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1802/19 | FRANCISCA ORLEANE FEITOZA DA SILVA        | 01/11/19 | 30/12/19 | BODOCÓ               | ENSINO REGULAR            |
| 1803/19 | MARIA AUXILIADORA BATISTA ARRAES          | 01/11/19 | 30/12/19 | SANTA CRUZ           | ENSINO REGULAR            |
| 1804/19 | SAMARA MENDES DE MOURA                    | 01/11/19 | 30/12/19 | IPUBI                | ENSINO REGULAR            |
| 1805/19 | JORDANIA DANTAS GOMES DE OLIVEIRA         | 01/11/19 | 30/12/19 | ARARIPINA            | ENSINO REGULAR            |
| 1806/19 | MARIA NATIVIDADE MORAIS HOLANDA           | 01/11/19 | 30/12/19 | ARARIPINA            | ENSINO REGULAR            |
| 1807/19 | EVANDRO LEAL DA SILVA                     | 01/11/19 | 30/12/19 | ARARIPINA            | ENSINO REGULAR            |
| 1808/19 | SOLANGE MACEDO DE SOUSA                   | 01/11/19 | 30/12/19 | ARARIPINA            | EDUCAÇÃO ESPECIAL         |
| 1809/19 | FRANCISCA ALVES SOUSA                     | 01/11/19 | 30/12/19 | ARARIPINA            | EDUCAÇÃO ESPECIAL         |
| 1810/19 | ELIZANGELA ROMELIA DA SILVA               | 01/11/19 | 30/12/19 | BODOCÓ               | ENSINO REGULAR            |
| 1811/19 | JULIANO DOS SANTOS NERI                   | 01/11/19 | 30/12/19 | ARARIPINA            | ENSINO REGULAR            |
| 1812/19 | CICERA TATIANY LEANDRO PEIXOTO            | 01/11/19 | 30/12/19 | SANTA CRUZ           | ENSINO REGULAR            |
| 1813/19 | FABIANA ANA DA SILVA MENDES               | 01/11/19 | 31/12/19 | SALGUEIRO            | REGULAR                   |
| 1814/19 | MARIA JENIELE DE MENDONÇA                 | 01/11/19 | 31/12/19 | CEDRO                | REGULAR                   |
| 1815/19 | EDILZA EMÍLIA DA SILVA                    | 01/11/19 | 31/12/19 | SALGUEIRO            | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1816/19 | GRACIENE PAULINA DE SOUZA OLIVEIRA        | 01/11/19 | 31/12/19 | SALGUEIRO            | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1817/19 | ROBSMAR EDICARLOS DA SILVA                | 01/11/19 | 31/12/19 | SALGUEIRO            | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1818/19 | MARLENE MARIA DA SILVA                    | 01/11/19 | 31/12/19 | SALGUEIRO            | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1819/19 | MARTA VERÔNICA DA SILVA                   | 01/11/19 | 31/12/19 | SALGUEIRO            | EDUCAÇÃO INDÍGENA         |
| 1820/19 | EVELINE NATALIA LOPES CANTARELLI SOUZA    | 01/11/19 | 31/12/19 | MIRANDIBA            | ED. INDÍGENA/ED. ESPECIAL |
| 1821/19 | MARCELO MARQUES CAVALCANTI JÚNIOR         | 06/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1822/19 | KIRTE MARIA TEIXEIRA                      | 05/11/19 | 31/12/19 | SÃO LOURENÇO         | ENSINO REGULAR            |
| 1823/19 | IVONE MENDES EMIDIO                       | 05/11/19 | 31/12/19 | SÃO LOURENÇO         | ENSINO REGULAR            |
| 1824/19 | ANDRE LUIZ A. DE L. GALDINO               | 05/11/19 | 31/12/19 | JABOATÃO             | ENSINO REGULAR            |
| 1825/19 | ROSALI BANDEIRA CARVALHO DOS SANTOS       | 05/11/19 | 31/12/19 | CAMARAGIBE           | ENSINO REGULAR            |
| 1826/19 | GENALDO DA SILVA OLIVEIRA                 | 05/11/19 | 31/12/19 | JABOATÃO             | ENSINO REGULAR            |
| 1827/19 | JACIARA GOMES DE SOUSA                    | 05/11/19 | 31/12/19 | JABOATÃO             | ENSINO REGULAR            |
| 1828/19 | KATIA MATILDE ROBERTO CAVALCANTI          | 05/11/19 | 31/12/19 | JABOATÃO             | ENSINO REGULAR            |
| 1829/19 | HELTON FERNANDO DA SILVA                  | 01/11/19 | 31/12/19 | CAMARAGIBE           | ENSINO REGULAR            |
| 1830/19 | NEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA                 | 01/11/19 | 31/12/19 | CAMARAGIBE           | ENSINO REGULAR            |
| 1831/19 | AMILTON TENORIO DA SILVA                  | 01/11/19 | 31/12/19 | JABOATÃO             | ENSINO REGULAR            |
| 1832/19 | ALEXANDRO FEIJO LIMA DE MELO              | 01/11/19 | 31/12/19 | JABOATÃO             | ENSINO REGULAR            |
| 1833/19 | NICODEMOS AUGUSTO DE PAIVA NETO           | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1834/19 | GILMAR LUIZ DA SILVA                      | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1835/19 | REANE SILVA DA SILVA                      | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1836/19 | VANESSA TUANE PEREIRA DA SILVA            | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1837/19 | KARINA CONCEIÇÃO DA PENHA MOREIRA         | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1838/19 | IZAURO HENRIQUE FAIRBANCKS DE SOUZA       | 04/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |
| 1839/19 | CLAUDEMIR DE ALCÂNTARA PEREIRA            | 05/11/19 | 30/12/19 | RECIFE               | ENSINO REGULAR            |

|         |                                       |          |          |        |                |
|---------|---------------------------------------|----------|----------|--------|----------------|
| 1840/19 | LUCIDALVA LEMOS DA COSTA              | 05/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1841/19 | MATHEUS DIAS PEREIRA                  | 05/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1842/19 | LUCAS DE LIMA SILVA                   | 05/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1843/19 | JOSÉ MACHADO FERREIRA NETO            | 04/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1844/19 | KAMILA DE MELO PEREIRA                | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1845/19 | ALEXANDRE FÉLIX DE LIMA               | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1846/19 | LOURIVAL LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR       | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1847/19 | JESUS JACKSON CLEMNTINO DE SÁ E SILVA | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1848/19 | ELITA JULIANA FERNADES BRAGA          | 04/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1849/19 | MARIA ISIS DE OLIVEIRA                | 01/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1850/19 | ÂNGELA DA SILVA BERNARDES             | 05/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1851/19 | MANOEL COSME GOMES JÚNIOR             | 05/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1852/19 | FÁBIO NEVES SALVIANO DE LUCENA        | 05/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1853/19 | KALINE KELY DO NASCIMENTO GOMES       | 04/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |
| 1854/19 | JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO BATISTA    | 05/11/19 | 30/12/19 | RECIFE | ENSINO REGULAR |

**PORTARIA SEE Nº 6224 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do art. 1º, inciso VII, do Dec. nº 32.399, de 30.09.2008, **RESOLVE:** designar **MARIA JOSÉ DA SILVA SOARES**, mat. 305.799-2, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Monsenhor Abílio Américo Galvão, jornada Semi-integral, município de Palmares, GRE Mata Sul - Palmares, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6225 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do art. 3º, inciso XXXIII, do Dec. nº 39.039, de 04.01.2013, **RESOLVE:** designar **JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA**, mat. 251.211-4, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Carlos Rios, jornada Semi-integral, município de Arcoverde, GRE Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6226 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** dispensar, a pedido, **MARIA PIEDADE ARAUJO DE CARVALHO**, mat. 172.460-6, da função de Assistente de Gestão da EREM Estevão Pinto, jornada Integral, município de Olinda, GRE Metropolitana Norte, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6227 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do art. 1º, inciso II, do Dec. nº 47.122, de 14.02.2019, **RESOLVE:** designar **CLEBER JANSEN GOMES DE CARVALHO**, mat. 262.037-5, para a função de Assistente de Gestão da EREM Estevão Pinto, jornada Integral, município de Olinda, GRE Metropolitana Norte, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, com 200 h/a mensais enquanto permanecer na função, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6228 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do art. 1º, inciso V, do Dec. nº 39.039, de 04.01.2013, **RESOLVE:** designar **ISMAEL ARAUJO DE LIMA**, mat. 301.009-0, para a função de Assistente de Gestão da EREM Professora Marilene Chaves de Santana, jornada Integral, município de Feira Nova, GRE Vale do Capibaribe - Limoeiro, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6229 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** dispensar, a pedido, **LUCIANO TRAJANO DA SILVA**, mat. 255.577-8, da função de Diretor da EREM Antônio Correia de Oliveira Andrade, jornada Integral, município de Condado, GRE Mata Norte - Nazaré da Mata, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6230 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** dispensar, a pedido, **VALTER RAMOS DA SILVA**, mat. 251.871-6, da função de Diretor da EREM Professor Denival José Rodrigues de Melo, jornada Integral, município de Itaquitinga, GRE Mata Norte - Nazaré da Mata, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6231 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** dispensar, a pedido, **IRACELANE FERREIRA DA SILVA**, mat. 253.423-1, da função de Assistente de Gestão da EREM Professor Denival José Rodrigues de Melo, jornada Integral, município de Itaquitinga, GRE Mata Norte - Nazaré da Mata, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6232 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do art. 1º, inciso XIII, do Dec. nº 37.826, de 31.01.2012, **RESOLVE:** designar **VALTER RAMOS DA SILVA**, mat. 251.871-6, da função de Diretor da EREM Antônio Correia de Oliveira Andrade, jornada Integral, município de Condado, GRE Mata Norte - Nazaré da Mata, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6233 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do art. 1º, inciso IV, do Dec. nº 34.607, de 12.02.2010, **RESOLVE:** designar **IRACELANE FERREIRA DA SILVA**, mat. 253.423-1, da função de Diretor da EREM Professor Denival José Rodrigues de Melo, jornada Integral, município de Itaquitinga, GRE Mata Norte - Nazaré da Mata, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

**PORTARIA SEE Nº 6234 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando a Notificação nº 095/2019 - 28PJDCAP, oriunda do Ministério Público do Estado de Pernambuco e demais documentos em anexo que compõem o SEI nº 1400004289.001992/2019-60, nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, **RESOLVE:**  
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo - SECO sob nº 10.2019, para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, notadamente, quanto à inclusão escolar no Colégio Santa Maria, jurisdicionado à Gerência Regional Recife Sul;  
Art. 2º Designar Comissão para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a apuração dos fatos, a ser constituída pelos seguintes membros: I – Giselly Muniz Lemos de Moraes, Professora, matrícula: 260.040-4, como Presidente;  
II – Maria Assunção Ribeiro de Farias, Professora, matrícula: 154.734-8; e  
III – Françoise da Fonseca Barbosa do Nascimento, Assistente Administrativo Educacional, matrícula: 299.677-4.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEE Nº 6235 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, **RESOLVE:** prorrogar por 30 dias, a contar do término do prazo o anteriormente concedido, o Processo Administrativo - SECO nº 02.2019, instaurado pela Portaria SEE nº 5568 de 13 de setembro de 2019, publicado no DOE de 14/09/2019, considerando justificativa apresentada pela Comissão de Processo Administrativo.

**PORTARIA SEE Nº 6236 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando a Notificação nº 096/2019 - 28PJDCAP, oriunda do Ministério Público do Estado de Pernambuco e demais documentos em anexo que compõem o SEI nº 1400004289.001991/2019-15, nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo - SECO sob nº 09.2019, para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, notadamente, quanto à inclusão escolar no Colégio Boa Viagem, jurisdicionado à Gerência Regional Recife Sul;  
Art. 2º Designar Comissão para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a apuração dos fatos, a ser constituída pelos seguintes membros: I – Giselly Muniz Lemos de Moraes, Professora, matrícula: 260.040-4, como Presidente;  
II – Maria Assunção Ribeiro de Farias, Professora, matrícula: 154.734-8; e  
III – Françoise da Fonseca Barbosa do Nascimento, Assistente Administrativo Educacional, matrícula: 299.677-4.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEE Nº 6237 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando a Notificação nº 094/2019 - 28PJDCAP, oriunda do Ministério Público do Estado de Pernambuco e demais documentos em anexo que compõem o SEI nº 1400004289.001993/2019-12, nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, **RESOLVE:**  
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo - SECO sob nº 08.2019, para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, notadamente, quanto à inclusão escolar no Colégio Madre de Deus, jurisdicionado à Gerência Regional Recife Sul;  
Art. 2º Designar Comissão para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a apuração dos fatos, a ser constituída pelos seguintes membros: I – Giselly Muniz Lemos de Moraes, Professora, matrícula: 260.040-4, como Presidente;  
II – Maria Assunção Ribeiro de Farias, Professora, matrícula: 154.734-8; e  
III – Françoise da Fonseca Barbosa do Nascimento, Assistente Administrativo Educacional, matrícula: 299.677-4.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEE Nº 6238 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 15.533, de 23 de junho de 2015, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (SEE), **RESOLVE:**  
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação (SEE), a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação.  
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação que trata o antigo anterior será integrada pelos seguintes membros:

| REPRESENTANTE TITULAR               | REPRESENTANTE SUPLENTE        | ÓRGÃO                                             |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|
| Severino José de Andrade Junior     | Ana Coelho Vieira Selva       | Secretaria Estadual de Educação (SEE)             |
| Horácio Francisco dos Reis Filho    | Cleidimar Barbosa dos Santos  | Conselho Estadual de Educação (CEE)               |
| Márcia Ângela da Silva Aguiar       | Célia Maria Vieira dos Santos | Fórum Estadual de Educação de Pernambuco (FEE/PE) |
| Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra | Maria Teresa Leitão de Melo   | Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE)      |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEE Nº 6239 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** dispensar, a pedido, **LINDEBERG SILVA ANDRADE**, mat. 252.305-1, da função de Assistente de Gestão da EREM Tito Pereira de Oliveira, Integral, localizada no município de Camaragibe, GRE Metropolitana Sul, com efeito retroativo a 1º de abril de 2019.

ERRATAS

Na **PORTARIA SEE Nº 5335 DE 29 DE AGOSTO DE 2019**, publicada no D.O.E. de 30 de agosto de 2019, referente à **ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAUJO**, mat. 253.345-6:  
**onde se lê:** ... e de representação da função de diretor de escola de grande porte ... ;  
**leia-se:** ... e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte ...

Na **PORTARIA SEE Nº 6081 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**, publicada no D.O.E. de 31 de outubro de 2019, referente à **RUBEM DE MESQUITA VALADARES**, mat. 239.791-9:  
**onde se lê:** ... e de representação da função de diretor de escola de grande porte ... ;  
**leia-se:** ... e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte ...

PORTARIA SEE N.º 6240 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação temporária de 46 (quarenta e seis) professores, nos termos da Lei nº 14.547/2011, regulamentada pelo Decreto nº 37.814/2012; conforme vigência do contrato:

| Nº CONTRATO | NOME                                      | VIGÊNCIA |          | MUNICÍPIO              | MODALIDADE DE ENSINO |
|-------------|-------------------------------------------|----------|----------|------------------------|----------------------|
| 1855/19     | THIAGO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA MORAES    | 01/11/19 | 30/12/19 | CARNAÍBA               | ENSINO REGULAR       |
| 1856/19     | MARIA DAS GRAÇAS NUNES BEZERRA            | 01/11/19 | 30/12/19 | AFOGADOS DA INGAZEIRA  | ENSINO REGULAR       |
| 1857/19     | DENIZE MARIA ANTAS DINIZ                  | 01/11/19 | 30/12/19 | TRIUNFO                | ENSINO REGULAR       |
| 1858/19     | VITORIA RAQUEL DA SILVA LIMA              | 01/11/19 | 30/12/19 | SERRA TALHADA          | ENSINO REGULAR       |
| 1859/19     | DANIELLY ALINNE LOPES DA SILVA            | 01/11/19 | 30/12/19 | ITAPETIM               | ENSINO REGULAR       |
| 1860/19     | CRISTIANE LOPES DINIZ                     | 01/11/19 | 30/12/19 | SÃO JOSÉ DO EGITO      | ENSINO REGULAR       |
| 1861/19     | MARIA DE FÁTIMA SALES                     | 05/11/19 | 30/12/19 | BREJO DA MADRE DE DEUS | ENSINO REGULAR       |
| 1862/19     | MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA S. NETA        | 06/11/19 | 30/12/19 | CARUARU                | ENSINO REGULAR       |
| 1863/19     | JULIANA BERNARDO GOMES DA SILVA           | 04/11/19 | 30/12/19 | CARUARU                | ENSINO REGULAR       |
| 1864/19     | CLAUDIA ELISA TENÓRIO SILVA               | 06/11/19 | 30/12/19 | CARUARU                | ENSINO REGULAR       |
| 1865/19     | PABLO MATHEUS ANDRADE TRAJANO DE OLIVEIRA | 06/11/19 | 30/12/19 | CARUARU                | ENSINO REGULAR       |
| 1866/19     | JULIELTON BEZERRA PINTO                   | 01/11/19 | 30/12/19 | ARCOVERDE              | ENSINO REGULAR       |
| 1867/19     | JACQUELINE LEITE DA SILVA                 | 01/11/19 | 30/12/19 | ARCOVERDE              | ENSINO REGULAR       |
| 1868/19     | JACYANNE BASÍLIO DE SOUZA                 | 01/11/19 | 30/12/19 | ARCOVERDE              | ENSINO REGULAR       |
| 1869/19     | PALOMA MINELLY RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA  | 01/11/19 | 30/12/19 | ITAÍBA                 | ENSINO REGULAR       |
| 1870/19     | LUCIANA FLORÊNCIO VILAÇA LOPES            | 01/11/19 | 30/12/19 | BUÍQUE                 | ENSINO REGULAR       |
| 1871/19     | ALDA MARIA DA SILVA                       | 01/11/19 | 30/12/19 | BUÍQUE                 | EDUCAÇÃO INDÍGENA    |
| 1872/19     | JANAINA NASCIMENTO SIQUEIRA               | 01/11/19 | 30/12/19 | BUÍQUE                 | EDUCAÇÃO INDÍGENA    |
| 1873/19     | LUZINALDA GOMES DA SILVA                  | 01/11/19 | 30/12/19 | IBIMIRIM               | EDUCAÇÃO INDÍGENA    |
| 1874/19     | RAFAELE LIMA DE SALES                     | 07/11/19 | 30/12/19 | CARUARU                | ENSINO REGULAR       |
| 1875/19     | IGOR PEREIRA ALMEIDA                      | 06/11/19 | 30/12/19 | GARANHUNS              | ENSINO REGULAR       |
| 1876/19     | ALANE BEZERRA DE ARAUJO                   | 06/11/19 | 30/12/19 | GARANHUNS              | ENSINO REGULAR       |
| 1877/19     | MARCIO LUCIANO VILELA DE LIMA             | 07/11/19 | 30/12/19 | LAJEDO                 | ENSINO REGULAR       |
| 1878/19     | JARCIELLE NUNES DE BARROS ALMEIDA         | 07/11/19 | 30/12/19 | GARANHUNS              | ENSINO REGULAR       |
| 1879/19     | KALIANA MENDES DA SILVA                   | 07/11/19 | 30/12/19 | BOM CONSELHO           | ENSINO REGULAR       |
| 1880/19     | ALVANIRES FRANKSUELLEN GALDINO DE MENESES | 07/11/19 | 30/12/19 | LAJEDO                 | ENSINO REGULAR       |
| 1881/19     | FLAVIANA DO NASCIMENTO SILVA BARBOSA      | 01/11/19 | 30/12/19 | CARPINA                | ENSINO REGULAR       |

|         |                                         |          |          |                  |                |
|---------|-----------------------------------------|----------|----------|------------------|----------------|
| 1882/19 | ALCINA DA SILVA ASSIS MARQUES           | 01/11/19 | 30/12/19 | NAZARÉ DA MATA   | ENSINO REGULAR |
| 1883/19 | MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA               | 01/11/19 | 30/12/19 | SÃO VICENTE      | ENSINO REGULAR |
| 1884/19 | BÁRBARA ALVES FERREIRA                  | 01/11/19 | 30/12/19 | MACAPARANA       | ENSINO REGULAR |
| 1885/19 | BRUNO RICARDO DE SANTANA LIMA           | 01/11/19 | 30/12/19 | CARPINA          | ENSINO REGULAR |
| 1886/19 | ALCIONE ROBERTA FARIAS                  | 01/11/19 | 30/12/19 | CARPINA          | ENSINO REGULAR |
| 1887/19 | FELIPE CARDOSO DA SILVA                 | 01/11/19 | 30/12/19 | CARPINA          | ENSINO REGULAR |
| 1888/19 | TARCÍSIO ALVES DA SILVA                 | 01/11/19 | 30/12/19 | GOIANA           | ENSINO REGULAR |
| 1889/19 | MARCÍLIO DE MORAIS DA SILVA             | 01/11/19 | 30/12/19 | GOIANA           | ENSINO REGULAR |
| 1890/19 | VALDENISE DIAS VICENTE                  | 01/11/19 | 30/12/19 | GOIANA           | ENSINO REGULAR |
| 1891/19 | MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE | 01/11/19 | 30/12/19 | GOIANA           | ENSINO REGULAR |
| 1892/19 | THAÍS AMÉLIA CAVALCANTI DE SOUZA        | 01/11/19 | 30/12/19 | PAUDALHO         | ENSINO REGULAR |
| 1893/19 | UENES GOMES PEREIRA BARBOSA SILVA       | 01/11/19 | 30/12/19 | VICÊNCIA         | ENSINO REGULAR |
| 1894/19 | WELLESON DE BARROS FERREIRA             | 04/11/19 | 31/12/19 | OLINDA/ PE       | ENSINO REGULAR |
| 1895/19 | MARIA DE FATIMA SOUSA ALCANTARA         | 05/11/19 | 31/12/19 | PAULISTA/ PE     | ENSINO REGULAR |
| 1896/19 | MARTINI DE ANDRADE MIRANDA              | 06/11/19 | 31/12/19 | PAULISTA/ PE     | ENSINO REGULAR |
| 1897/19 | ALANA MARIA MORAES DE OLIVEIRA NOBLAT   | 06/11/19 | 31/12/19 | OLINDA/ PE       | ENSINO REGULAR |
| 1898/19 | JANATAN FELIX DAMASCENA JUNIOR          | 06/11/19 | 31/12/19 | ABREU E LIMA/ PE | ENSINO REGULAR |
| 1899/19 | JOSE RENILDO DA SILVA                   | 07/11/19 | 31/12/19 | ABREU E LIMA/ PE | ENSINO REGULAR |
| 1900/19 | HAYZA LAMAR RODRIGUES DOS SANTOS HARTEN | 07/11/19 | 31/12/19 | IGARASSU/ PE     | ENSINO REGULAR |

FAZENDA

Secretário: Décio José Padilha da Cruz

PORTARIA SF Nº 217, DE 08. 11. 2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, e com base no Parecer nº 390/2007, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, e no art. 2º, II, da Portaria SF nº 035, de 10.3.11, RESOLVE: Art. 1º Designar Maria da Conceição de Lima Barbosa, matrícula nº 110.493-4, para responder pelas atividades da Chefia de Atendimento ao Servidor, símbolo FGS-1, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no período de 04.11.19 a 01.02.2020, durante a ausência de seu titular, por motivo de gozo de licença prêmio e férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Décio José Padilha da Cruz  
Secretário da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO  
5ª TURMA JULGADORA (COMPOSIÇÃO ANTERIOR) - REUNIÃO DIA 05.11.2019.  
AI SF 2015.000006550603-05 TATE 00.999/15-6. AUTUADA: WIREX CABLE S/A. CNPJ: 66.007.857/0001-41. ADV: EDUARDO SIMÕES FLEURY, OAB/SP 273.434 E OUTROS. ACÓRDÃO 5º TJ Nº 042/2019(01). RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA BEZERRA DE MATOS. EMENTA: ICMS SUBSTITUIÇÃO. SUBSTITUTO O REMETENTE DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. PROTOCOLO 132/2010 FIRMADO PELOS ESTADOS DE SÃO PAULO E PERNAMBUCO. DEC. 35.701/2010 e 35.680/2010. 1 – A LC 87/96 permite que lei estadual atribua a condição de substituto tributário, ao remetente da mercadoria, através de acordo específico entre os Estados interessados, com a adoção do regime de substituição tributária em operações interestaduais. 2 – O PROTOCOLO 132/2010, firmado pelos Estados de São Paulo e Pernambuco, em suas respectivas Cláusulas primeiras, impõem a condição de contribuinte substituído ao remetente da mercadoria, que, no caso, é o autuado. A 5ª TJ/TATE, no exame e julgamento do Processo e considerando os fatos e fundamentos resumidos na Ementa, **ACORDA, por unanimidade**, em julgar parcialmente procedente a denúncia para determinar o pagamento do imposto no valor de R\$438.816,23, a ser atualizado dos juros legais, com a redução da multa para o percentual de 70%. AI SF 2015.000005663218-55 TATE 00.074/16-0. AUTUADA: KOILFLEX – IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. IE: 0457336-60. ADV: LEANDRO FERNANDES, OAB/PE 28.335 E OUTROS. ACÓRDÃO 5º TJ Nº 043/2019(01). RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA BEZERRA DE MATOS. EMENTA: 1. ICMS. 2. PRODEPE. DENÚNCIA DE USO INDEVIDO DO INCENTIVO FISCAL. 3. PAGAMENTO INTEMPESTIVO E ESPONTÂNEO DO ICMS NORMAL DO PERÍODO DE 07/2014, REALIZADO ANTES DA NOTIFICAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO. 4. IMPUGNAÇÃO DOS CRÉDITOS PRESUMIDOS UTILIZADOS NOS MESES DE 08/2014 A 05/2015. 5. VERIFICADO NA CONSULTA DE ARRECADAÇÃO QUE NO PERÍODO DE 11/2014 O IMPOSTO FOI RECOLHIDO FORA DO PRAZO LEGAL, EM 07/01/2015, O QUE, TAMBÉM CONTAMINARIA O PERÍODO SUBSEQUENTE, PORÉM DEIXOU DE EXAMINAR A MATÉRIA POR NÃO TER SIDO OBJETO DA DENÚNCIA, QUE SÓ SE REFERE AOS EFEITOS PROSPECTIVOS, REFERENTE AO PERÍODO FISCAL DE JULHO DE 2014. 6. DE ACORDO COM O ART. 16, I C/C §§ 1º E 2º, II, 'B' DA LEI 11.675/99, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 15.183/13, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014, A ESPONTANEIDADE NO PAGAMENTO DE DÉBITO EM ATRASO LIVRA O BENEFICIÁRIO DO IMPEDIMENTO, NOS PERÍODOS FISCAIS SUBSEQUENTES ÀQUELE CUJO DÉBITO FISCAL FOI PAGO INTEMPESTIVAMENTE. 7. NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL À ÉPOCA DOS FATOS. A 5ª TJ/TATE, no exame e julgamento do Processo e considerando os fatos e fundamentos resumidos na Ementa, **ACORDA, por unanimidade**, em julgar procedente a denúncia com relação ao período fiscal de 08/2014, no valor original de R\$37.987,09, a ser atualizado e acrescido dos juros legais, sem aplicação de multa, e improcedente o imposto cobrado nos períodos remanescentes. AI SF 2015.000004913816-27 TATE 00.227/16-1. AUTUADA: TUPAHUE TINTAS S/A. IE: 0265128-90. ADV: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE: 25.108 E OUTROS. ACÓRDÃO 5º TJ Nº 044/2019(01). RELATORA: JULGADORA SÔNIA MARIA CORREIA BEZERRA DE MATOS. EMENTA: 1. ICMS. 2. PRODEPE. DENÚNCIA DE USO INDEVIDO DO INCENTIVO FISCAL. PAGAMENTO INTEMPESTIVO E ESPONTÂNEO DO ICMS NORMAL DO PERÍODO DE JANEIRO/2014 e 12/2015. PAGAMENTO REALIZADO ANTES DA NOTIFICAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO. IMPUGNAÇÃO DOS CRÉDITOS PRESUMIDOS UTILIZADOS NOS MESES DE FEVEREIRO/2014 A JUNHO/2015. DESISTÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 12/2014. DE ACORDO COM O ART. 16, I C/C §§ 1º E 2º, II, 'B' DA LEI 11.675/99, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 15.183/13, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014, A ESPONTANEIDADE NO PAGAMENTO DE DÉBITO EM ATRASO LIVRA O BENEFICIÁRIO DO IMPEDIMENTO, NOS PERÍODOS FISCAIS SUBSEQUENTES ÀQUELE CUJO DÉBITO FISCAL FOI PAGO INTEMPESTIVAMENTE. 4. NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL À ÉPOCA DOS FATOS. A 5ª TJ/TATE, no exame e julgamento do Processo e considerando os fatos e fundamentos resumidos na Ementa, **ACORDA, por unanimidade**, em encerrar o processo de julgamento no que se refere ao valor devido e cobrado no período de 12/2014, em razão da desistência da defesa em relação a esse período fiscal; em julgar procedente a denúncia com relação ao período fiscal de 02/2014 para determinar o recolhimento do imposto no valor original de R\$ 40.087,21 (...), e igualmente procedente a denúncia referente ao período fiscal de 01/2015, para determinar o recolhimento do imposto no valor original de R\$ 43.256,47 (...) que deve ser atualizado e acrescido dos juros legais, sem aplicação de multa por falta de previsão legal; e julgar improcedente o imposto cobrado nos períodos remanescentes objeto da denúncia. AI SF 2016.000007968790-88. TATE 00.108/17-0. AUTUADA: TORRES VALENÇA LTDA. CACEPE: 0296066-40. REPR. LEGAL: ANDRÉ DA COSTA REIS CARNEIRO LEÃO, CPF/MF: 318.066.354-53. ACÓRDÃO 5º TJ Nº 045/2019(14). RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE COM BASE EM INVENTÁRIOS INICIAIS E FINAIS – NULIDADE PARCIAL DE EXERCÍCIOS QUE O LANÇAMENTO SE BASEIA EM OUTRA DENÚNCIA – PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS DEMAIS EXERCÍCIOS, EXPURGANDO ITENS DE USO E CONSUMO. 1. A descrição autuação afirma que os dados foram coletados de uma forma e o contribuinte impugna em relação ao exercício de 2011. O autuante se justifica, afirmando porque utilizou outros dados e métodos, pede que deve "ser refeito a movimentação para cada período compreendido entre cada inventário". Porém, esse pedido subsidiário acarreta em mudança de denúncia, procedimento vedado pela Lei do PAT, a Lei 10.654/91, Art. 28, § 4º. 2. Como o estoque final de 2011 é igual ao estoque inicial de 2012, fica contaminada a infração relativa a 2012. Portanto, são nulos os lançamentos referentes aos períodos fiscais de 12/2011 e 12/2012. Do mesmo modo é nulo o lançamento de 2016, pois a descrição da denúncia afirma que se baseou nos estoques e inventários finais. Porém, o exercício de 2016 está lançado até abril. 3. Rejeição da preliminar de nulidade referente aos exercícios de 2013, 2014 e 2015. Em relação aos demais períodos fiscais, verifica-se que as planilhas elaboradas pelo autuante são claras e minuciosas. O contribuinte demonstra manejo dos dados contidos na planilha. 4. Os fatos estão claramente descritos no auto de infração e o levantamento foi realizado pela fórmula contábil de controle de estoque. 5. Em relação ao ponto rebatido da planilha, de erro quanto a considerar omissões de saída de produtos destinados a uso e consumo, como o filtro de óleo, tem razão o contribuinte, assim como concordou o fiscal autuante. Retificado o crédito relativo a 12/2013. 6. Lançamento parcialmente procedente em relação aos exercícios de 2013, 2014 e 2015. A 5ª Turma Julgadora, por unanimidade de

votos, **ACORDA em julgar parcialmente nulo** o auto de infração referente aos exercícios de 2011, 2012 e 2016. No mérito, julgar parcialmente procedente o auto de infração, sendo devido o imposto no valor de R\$ 66.246,47 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos) e multa na razão de 90% nos termos do art. 10, inciso VI, alínea "d", da Lei 11.514/97, acrescido dos consectários legais de atualização, vide arts. 86 e 90 da Lei 10.654/91. Recife, 08 de novembro de 2019. Mário de Godoy Ramos - Presidente da 5ª TJ.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA. **PROCESSO TATE Nº: 00.898/19-8. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019.000001756113-02. IMPUGNANTE: LOJAS AMERICANAS S.A. CACEPE: 0486459-07. CNPJ: 33.014.556/0762-57. ADVOGADO: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMBENHUBER, OAB/SP. 72.400 E OUTROS. DECISÃO JT Nº 00353/2019 (08). EMENTA:** ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. RESTITUIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PROGRESSIVA. DIREITO AO CREDITAMENTO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO. INCOMPETÊNCIA DO JULGADOR MONOCRÁTICO. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. RE Nº 593.849/MG E ADI Nº 2675/PE. INAPLICABILIDADE DO PRECEDENTE AO CASO CONCRETO. PENALIDADE. ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE. INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE A MULTA PUNITIVA. IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA DE ATO NORMATIVO. 1. O art. 20, § 2º, do Decreto nº 19.528/1996 estabelece duas condições para que seja possível o registro do crédito sem prévio deferimento do pedido de restituição do contribuinte-substituído na substituição tributária progressiva com liberação, quais sejam: (i) a existência de pleito formulado pelo contribuinte; e (ii) o transcurso do prazo de 90 dias sem qualquer deliberação da Administração Tributária, de modo que o direito ao crédito sob condição resolutiva regulado pelo art. 20, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 19.528/1996 somente nasce se atendidos os requisitos previstos na norma. 2. No caso em tela, apesar de ter o contribuinte formulado pedido de restituição, verifica-se, através dos documentos trazidos pelo autuante, que o pleito foi indeferido, motivo pelo qual deveria ter sido realizado o estorno do crédito no prazo previsto na legislação. 3. Não obstante o impugnante alegue a nulidade da intimação acerca da decisão que apreciou seu pleito, não está inserida na competência deste Julgador a análise dos atos do procedimento de restituição formulado pelo contribuinte, conforme disciplina dos arts. 47, II, e 79, II, "b", da Lei nº 10.654/91, devendo a irresignação ser suscitada no bojo daquele procedimento, haja vista a existência de rito específico para o seu processamento. 4. Inaplicável ao caso concreto a jurisprudência formada no julgamento do RE nº 593.849/MG e da ADI nº 2675/PE, pois os precedentes invocados tratam do direito à restituição na substituição tributária progressiva, e não do direito ao creditamento sem prévia aquiescência da Administração Tributária. 5. Impossibilidade de apreciação das alegações de que a penalidade possui caráter confiscatório e foi fixada em patamar desproporcional, bem como do argumento de que incidiram juros moratórios sobre multa punitiva, uma vez que tais exigências encontram respaldo na legislação tributária do Estado de Pernambuco e, por força do art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91, não é permitido ao Julgador deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade. 6. Não ocorrência do cerceamento do direito de defesa, pois oportunizou-se ao contribuinte o acesso a todos os elementos necessários ao exercício do contraditório. **DECISÃO:** Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 253.225,48, montante que deve ser acrescido de multa de 90% (art. 10, V, "f", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. **GABRIEL ULBRIK GUERRERA – JATTE(08).**

**PROCESSO TATE Nº: 00.877/19-0. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019.000001757690-11. IMPUGNANTE: LOJAS AMERICANAS S.A. CACEPE: 0655822-41. CNPJ: 33.014.556/1202-56. ADVOGADO: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMBENHUBER, OAB/SP. 72.400 E OUTROS. DECISÃO JT Nº 00354/2019 (08). EMENTA:** ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. RESTITUIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PROGRESSIVA. DIREITO AO CREDITAMENTO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. NULIDADE PARCIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. INOCORRÊNCIA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO. INCOMPETÊNCIA DO JULGADOR MONOCRÁTICO. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. RE Nº 593.849/MG E ADI Nº 2.675/PE. INAPLICABILIDADE DO PRECEDENTE AO CASO CONCRETO. PENALIDADE. CONFISCATORIEDADE. INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE A MULTA PUNITIVA. IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA DE ATO NORMATIVO. 1. O art. 20, § 2º, do Decreto nº 19.528/1996 estabelece duas condições para que seja possível o registro do crédito sem prévio deferimento do pedido de restituição do contribuinte-substituído na substituição tributária progressiva com liberação, quais sejam: (i) a existência de pleito formulado pelo contribuinte; e (ii) o transcurso do prazo de 90 dias sem qualquer deliberação da Administração Tributária, de modo que o direito ao crédito sob condição resolutiva regulado pelo art. 20, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 19.528/1996 somente nasce se atendidos os requisitos previstos na norma. 2. No caso em tela, apesar de ter o contribuinte formulado pedido de restituição, verifica-se, através dos documentos trazidos pelo autuante, que o pleito foi indeferido, motivo pelo qual deveria ter sido realizado o estorno do crédito no prazo previsto na legislação. 3. Não obstante o impugnante alegue a nulidade da intimação acerca da decisão que apreciou seu pleito, não está inserida na competência deste Julgador a análise dos atos do procedimento de restituição formulado pelo contribuinte, conforme disciplina dos arts. 47, II, e 79, II, "b", da Lei nº 10.654/91, devendo a irresignação ser suscitada no bojo daquele procedimento, haja vista a existência de rito específico para o seu processamento. 4. Inaplicável ao caso concreto a jurisprudência formada no julgamento do RE nº 593.849/MG e da ADI nº 2675/PE, pois os precedentes invocados tratam do direito à restituição na substituição tributária progressiva, e não do direito ao creditamento sem prévia aquiescência da Administração Tributária. 5. Impossibilidade de apreciação das alegações de que a penalidade possui caráter confiscatório e foi fixada em patamar desproporcional, bem como do argumento de que incidiram juros moratórios sobre multa punitiva, uma vez que tais exigências encontram respaldo na legislação tributária do Estado de Pernambuco e, por força do art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91, não é permitido ao Julgador deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade. 6. Não ocorrência do cerceamento do direito de defesa, pois oportunizou-se ao contribuinte o acesso a todos os elementos necessários ao exercício do contraditório. **DECISÃO:** Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 253.225,48, montante que deve ser acrescido de multa de 90% (art. 10, V, "f", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. **GABRIEL ULBRIK GUERRERA – JATTE(08).**

**PROCESSO TATE Nº: 00.888/19-2. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019.00000175777-07. IMPUGNANTE: LOJAS AMERICANAS S.A. CACEPE: 0693167-75. CNPJ: 33.014.556/1217-32. ADVOGADO: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMBENHUBER, OAB/SP. 72.400 E OUTROS. DECISÃO JT Nº 00355/2019 (08). EMENTA:** ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. RESTITUIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PROGRESSIVA. DIREITO AO CREDITAMENTO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. NULIDADE PARCIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. INOCORRÊNCIA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO. INCOMPETÊNCIA DO JULGADOR MONOCRÁTICO. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. RE Nº 593.849/MG E ADI Nº 2.675/PE. INAPLICABILIDADE DO PRECEDENTE AO CASO CONCRETO. PENALIDADE. CONFISCATORIEDADE. INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE A MULTA PUNITIVA. IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA DE ATO NORMATIVO. 1. O art. 20, § 2º, do Decreto nº 19.528/1996 estabelece duas condições para que seja possível o registro do crédito sem prévio deferimento do pedido de restituição do contribuinte-substituído na substituição tributária progressiva com liberação, quais sejam: (i) a existência de pleito formulado pelo contribuinte; e (ii) o transcurso do prazo de 90 dias sem qualquer deliberação da Administração Tributária, de modo que o direito ao crédito sob condição resolutiva regulado pelo art. 20, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 19.528/1996 somente nasce se atendidos os requisitos previstos na norma. 2. No caso em tela, apesar de ter o contribuinte formulado pedido de restituição, verifica-se, através dos documentos trazidos pelo autuante, que o pleito foi indeferido, motivo pelo qual deveria ter sido realizado o estorno do crédito no prazo previsto na legislação. 3. Não obstante o impugnante alegue a nulidade da intimação acerca da decisão que apreciou seu pleito, não está inserida na competência deste Julgador a análise dos atos do procedimento de restituição formulado pelo contribuinte, conforme disciplina dos arts. 47, II, e 79, II, "b", da Lei nº 10.654/91, devendo a irresignação ser suscitada no bojo daquele procedimento, haja vista a existência de rito específico para o seu processamento. 4. Inaplicável ao caso concreto a jurisprudência formada no julgamento do RE nº 593.849/MG e da ADI nº 2675/PE, pois os precedentes invocados tratam do direito à restituição na substituição tributária progressiva, e não do direito ao creditamento sem prévia aquiescência da Administração Tributária. 5. Impossibilidade de apreciação das alegações de que a penalidade possui caráter confiscatório e foi fixada em patamar desproporcional, bem como do argumento de que incidiram juros moratórios sobre multa punitiva, uma vez que tais exigências encontram respaldo na legislação tributária do Estado de Pernambuco e, por força do art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91, não é permitido ao Julgador deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob a alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade. 6. Não ocorrência do cerceamento do direito de defesa, pois oportunizou-se ao contribuinte o acesso a todos os elementos necessários ao exercício do contraditório. **DECISÃO:** Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 154.346,69, montante que deve ser acrescido de multa de 90% (art. 10, V, "f", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. **GABRIEL ULBRIK GUERRERA – JATTE(08).**

**TATE: 00.991/17-1. AUTO DE INFRAÇÃO: 2017.00003560320-72. INTERESSADO: RN COMÉRCIO VAREJISTA SA. CACEPE: 0679344-7.CNPJ: 13.481.309/0525-83. REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE Nº 19.632) E REINALDO BEZERRA NEGROMONTE (OAB/PE Nº 6.935). DECISÃO JT Nº 356/2019 (12). EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ST. SUPOSTO CRÉDITO FISCAL DE MERCADORIAS DEVOLVIDAS. PEDIDO DE PERÍCIA REJEITADO. PRORROGAÇÃO DE DEFESA. SOLICITAÇÃO INDEFERIDA. PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA. PROCEDIMENTO DA EMPRESA SEM PREVISÃO LEGAL. PROCEDÊNCIA. 1. Pedido de perícia rejeitado, uma vez que, após a apreciação dos documentos, não se faz necessária à sua realização para a análise do caso concreto. 2. Requisito temporal atendido, nos termos do §1o, artigo 15 da Lei no 10.654/1991, todavia o motivo de alta relevância não ficou comprovado para a prorrogação de defesa. 3. O contribuinte teve ampla possibilidade de exercer o seu direito de defesa. 4. A empresa adotou um procedimento próprio, sem previsão legal e, ainda, sem a devida documentação comprobatória, para recuperar o suposto crédito do ICMS ST anteriormente recolhido ao fisco. 5. A escrituração efetuada carece de respaldo legal. Caso o contribuinte entenda que tem direito a recuperação do crédito fiscal, deverá utilizar-se dos instrumentos jurídicos, previstos na legislação estadual. **Decisão:** lançamento julgado **procedente**, no valor total original do imposto de R\$ 688.515,55 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), montante que, conjuntamente, com a multa de 90% (artigo 10, V, "f", da Lei nº 11.514/1997), deve ser acrescidos dos juros e encargos legais incidentes até a data do pagamento. Decisão não sujeita ao reexame necessário, nos termos do artigo 75, I, da Lei no 10.654/1991 e do Decreto nº 41.297/2014. **MAÍRA CAVALCANTI – JATTE(12)**

**AI SF Nº 2011.000003696553-91. TATE 00.635/12-0. IMPUGNANTE: DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA. CACEPE Nº 0129062-20. ADVOGADOS: DÓRSIS DE SOUZA CASTELO BRANCO (OAB/PE Nº 18.686); E OUTROS. DECISÃO JT Nº 357/2019 (13). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. NÃO RECOLHIMENTO. SAÍDAS TRIBUTADAS IRREGULARMENTE ESCRITURADAS NOS LIVROS DE SAÍDAS. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. DECADÊNCIA PARCIAL. TERMINAÇÃO PARCIAL. MULTA REDUZIDA DE OFÍCIO. ART. 10, VI, "A" DA LEI DE PENALIDADES. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Confissão e pagamento de parte do débito. Terminação quanto à parte reconhecida. 2. Não homologação de pagamento antecipado em virtude da constatação de que saídas tributadas foram irregularmente escrituradas nos Livros de Registro de Saídas. Prazo decadencial contado na forma do §4º do art. 150 do CTN. 3. Ônus da impugnação específica (art. 341, NCPX). Exclusão das operações não submetidas ao imposto, de acordo com as provas produzidas pela defesa. 4. Não se sustenta o lançamento com fundamento diverso do que foi exposto por ocasião da lavratura do Auto de Infração. 5. Alteração legislativa que reduziu o percentual da multa. Aplicação da lei punitiva mais favorável ao contribuinte (art. 106, II, "c" do CTN). **Decisão:** Foi julgado terminado parcialmente o processo, nos termos art. 42, §§ 2º e 4º, inciso III, todos da Lei do PAT, com relação aos R\$ 1.490,40 reconhecidos, conforme planilha de fl. 155, e, quanto ao remanescente, foi reconhecida a decadência em relação aos períodos fiscais do exercício de 2006 e julgado parcialmente procedente o lançamento para fixar o crédito principal no valor original de R\$ 8.369,16, acrescido da multa reduzida de ofício ao patamar de 70%, nos termos da atual redação do art. 10, VI, "a" da Lei nº 11.514/97, além dos juros de mora legais, calculados na forma da lei até a data de seu efetivo pagamento, submetendo a decisão ao Reexame Necessário, nos termos do art. 75, I e §2º e art. 76, II, "a" da Lei nº 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014 c/c Portaria SF nº 183/2018. **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE(13).**



AI SF Nº 2016.000005974640-23. TATE 00.771/17-1. IMPUGNANTE: FEMAC DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CACEPE Nº 0360453-57. ADVOGADOS: PHELIPPE DI CAVALCANTI (OAB/PE Nº 24.635); CATARINA DA FONTE (OAB/PE Nº 30.248); E OUTROS. DECISÃO JT Nº 358/2019 (13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. CRÉDITO INDEVIDO. AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS SUBMETIDAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM LIBERAÇÃO. PAGAMENTO PARCIAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO. TERMINAÇÃO PARCIAL. NULIDADE DO REMANESCENTE. 1. Não extrapolação do prazo para a conclusão da ação fiscal. 2. Confissão e pagamento de parte do débito. Terminação quanto à parte reconhecida. Aplicação do art. 42, §§ 2º e 4º, inciso III da Lei do PAT. 3. Falta de comprovação por parte da autoridade lançadora de que os créditos tidos por indevidos tenham sido, de fato, irregularmente escriturados. Inexistência de análise dos Livros de Entrada e de Apuração. Nulidade por preterição à ampla defesa (art. 22 da lei do PAT) e por falta de liquidez e certeza (art. 28 da mesma lei), pois faltam dados indispensáveis e suficientes à constituição do crédito tributário e à caracterização da infração. **Decisão:** Foi terminado parcialmente o processo, nos termos art. 42, §§ 2º e 4º, inciso III, todos da Lei do PAT, com relação aos R\$ 377,51 pagos, conforme planilha de fl. 51, e, quanto ao remanescente, foi julgado **nulo** o Auto de Infração. **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE(13).**

AI SF Nº 2015.000003423363-60. TATE Nº 00.919/15-2. IMPUGNANTE: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. CACEPE Nº 0223750-40. ADVOGADOS: ANTÔNIO FARIA DE FREITAS NETO (OAB/PE Nº 19.242) E OUTROS. DECISÃO JT Nº 359/2019 (13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. ICMS-FRETE. TRANSPORTADOR AUTÔNOMO. RESPONSABILIDADE DA EMITENTE. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL PAGA NO POSTO FISCAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Pagamento do ICMS-frete foi efetuado e recepcionado pela autoridade fiscal no Posto de Xexéu, por isso, a cobrança da multa regulamentar em data posterior é inapropriada, quando o certo deveria ter sido efetuar a cobrança da multa sobre o valor do imposto recolhido de forma intempestiva Precedente [Acórdão 5ª TJ nº 0151/2014(09)]. 2. Impossibilidade de alterar a denúncia, por força do disposto no art. 28, § 4º, da Lei nº 10.654/91. **Decisão:** Foram julgados improcedentes a denúncia e o lançamento. Sem Reexame Necessário (art. 75, I da Lei nº 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014 c/c Portaria SF nº 183/2018). **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE(13).**

AI SF Nº 2015.000003423352-08. TATE Nº 00.920/15-0. IMPUGNANTE: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. CACEPE Nº 0223750-40. ADVOGADOS: ANTÔNIO FARIA DE FREITAS NETO (OAB/PE Nº 19.242) E OUTROS. DECISÃO JT Nº 360/2019 (13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. ICMS-FRETE. TRANSPORTADOR AUTÔNOMO. RESPONSABILIDADE DA EMITENTE. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL PAGA NO POSTO FISCAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Pagamento do ICMS-frete foi efetuado e recepcionado pela autoridade fiscal no Posto de Xexéu, por isso, a cobrança da multa regulamentar em data posterior é inapropriada, quando o certo deveria ter sido efetuar a cobrança da multa sobre o valor do imposto recolhido de forma intempestiva Precedente [Acórdão 5ª TJ nº 0151/2014(09)]. 2. Impossibilidade de alterar a denúncia, por força do disposto no art. 28, § 4º, da Lei nº 10.654/91. **Decisão:** Foram julgados **improcedentes** a denúncia e o lançamento. Sem Reexame Necessário (art. 75, I da Lei nº 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014 c/c Portaria SF nº 183/2018). **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE(13).**

AI SF Nº 2019.000005009697-21. TATE Nº 00.959/19-7. IMPUGNANTE: S C DA SILVA TECIDOS EPP. CACEPE Nº 0665330-82. ADVOGADO: JOSÉ ELMO DA SILVA MONTEIRO, OAB/PE 13.840. DECISÃO JT Nº 361/2019 (13). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE MOTIVOS DE ALTA RELEVÂNCIA, CAUSA FORTUITA, FORÇA MAIOR OU DE ELEMENTO CERCEADOR DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIMENTO. 1. A notificação acerca do lançamento foi válida. 2. Não há provas de obstáculos à apresentação dos documentos carreados aos autos. 3. Pertinência, higidez, suficiência e relevância dos documentos extemporaneamente apresentados não foram demonstradas. 4. Inexistência de empecilho à apresentação de defesa tempestiva e eventual dilação probatória. **Decisão:** Foi **indeferido** o pedido de reabertura do prazo de defesa. **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE(13).**

AI SF Nº 2019.000001113467-21. TATE Nº 00.795/19-4. IMPUGNANTE: SO VEDAÇÕES LTDA.CACEPE Nº 0187974-07. DECISÃO JT Nº 362/2019 (13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. FALTA DE CLAREZA, CONTRADIÇÃO E INCOERÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NA DEFINIÇÃO DA CONDUTA. NULIDADE. 1. Nulidade da Intimação Postal nos termos do art. 22, *caput* e §3º da Lei do PAT. Impugnação recebida como espontânea e tempestiva. 2. Falta de clareza e contradição quanto à definição da conduta imputada e à definição da norma de responsabilização aplicada. 3. Incoerência e contradição na referência a dispositivos legais tidos por infringidos. **Decisão:** Foi julgado **nulo** o Auto de Infração. **DIOGO MELO DE OLIVEIRA – JATTE(13).**

Recife, 08 de novembro de 2019. **Marco Antônio Mazzoni.** Presidente do TATE

**EDITAL DBF Nº 162/2019**  
**CREDENCIAMENTO RELATIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando a Lei nº 15.706, de 30.12.2015, e o Decreto nº 42.765, de 9.3.2016, que dispõem sobre a concessão de benefício fiscal do ICMS para fomentar atividades de caráter desportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como as deliberações da Comissão Executiva da Lei de Incentivo ao Esporte, resolve credenciar, a partir da data da publicação deste Edital, para patrocinar projeto GERANDO ESPORTE, SIGEPE nº 3205163-2/2018, o contribuinte UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., inscrito no CACEPE sob o nº 0397125-24, com benefício fiscal no valor de R\$ 249.028,23 (duzentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos), que representa 100% (cem por cento) do montante total do projeto.

Recife, 08 de novembro de 2019.

**Cosme Maranhão Pessoa da Costa**

Diretor

**INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

Secretária: **Fernandha Batista Lafayette**

**A Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos** RESOLVE:

**Portaria** nº. 078 de 04 de novembro de 201 9- Dispensar, AMANDA HENRIQUE GONÇALVES, mat. 354.226-2, da Função Gratificada Supervisão I, símbolo FGS-I, com efeito retroativo a partir de 01.11. 2019

**Portaria** nº. 079 de 04 de novembro de 201 9 - Designar , JORGE ESTANDISLAU RODRIGUES SILVA , mat. 354.346-3 , para a Função Gratificada Supervisão I, símbolo FGS-I, com efeito retroativo a partir de 01.11.2019.

**Portaria** nº. 080 de 04 de novembro de 201 9-Dispensar, JORGE ESTANDISLAU RODRIGUES SILVA , mat. 354.346-3, da Função Gratificada Supervisão II, símbolo FGS-II, com efeito retroativo a partir de 01.11.2019

**Portaria** nº. 081 de 04 de novembro de 201 9-Designar CARLOS ALBERTO DE ARAUJO BEZERRA , mat. 343365-0 , para a Função Gratificada Supervisão II, símbolo FGS-II, com efeito retroativo a partir de 01.11.2019.

**Fernandha Batista Lafayette**

Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos

**JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TCC DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO AO PROCON-PE**

Conforme o art. 26, §4º da Lei Estadual nº 11.781/2000, notifica a parte a seguir relacionada a tomar conhecimento da expedição de TCC –Termo de Constituição de Crédito não Tributário relativo ao procedimento administrativo (F.A), haja vista a inviabilidade de intimação do mesmo através dos correios, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a referida multa ou apresentar impugnação, sob pena de inscrição na dívida ativa.

- **LINDENBERG MEDEIROS DE MACEDO – SOMARIA FILMAGENS INFANTIS** (CNPJ: 18.691.149/0001-20, F.A de nº 0114-077.723-6, valor de R\$ 1.650,75);
- **TIM CELULAR S.A.** (CNPJ: 04.206.050/0001-80, F.A de nº 4915-001.525-7, valor de R\$ 2.340,59);
- **LUPERCIO PIO DE OLIVEIRA COMERCIO** (CNPJ: 06.979.095/0001-13, F.A de nº 0114-082.509-2, valor de R\$ 1.780,11);
- **PAG S.A. MEIOS DE PAGAMENTO** (CNPJ: 04.533.779/0005-95, F.A de nº 0114-072.714-4, valor de R\$ 3.256,72);
- **SINUCA DE OURO COMERCIO VAREJISTA LTDA** (CNPJ: 08.185.306/0001-71, F.A de nº 0115-026.722-8, valor de R\$1.909,23);
- **RODRIGO RAFAEL DA SILVA 05590085462-VIDROS R.S.**(CNPJ:13.868.400/0001-65,F.A de nº4715-031.206-9,valor: R\$ 2.306,03);
- **MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A.** (CNPJ: 60.736.279/0001-06, F.A de nº 0915-018.310-7, valor de R\$ 2.427,43);
- **SIMONE GONCALVES GOMES – 3NS MOVEIS** (CNPJ: 14.863.136/0001-30, F.A de nº 0115-037.619-9, valor de R\$ 2.322,90);
- **ADIDAS DO BRASIL LTDA** (CNPJ: 42.274.696/0022-19, F.A de nº 1514-058.892-6, valor de R\$ 6.071,18);
- **ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA** (CNPJ: 70.175.260/0001-83, F.A de nº 4215-082.464-1, valor de R\$ 6.389,02);

**Pedro Eurico de Barros e Silva**

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

**POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**

Secretário: **Cloves Eduardo Benevides**

**PORTARIA Nº 37 , 08 de novembro de 2019.**

**O SECRETÁRIO DE POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Seleção para julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil no processo de Dispensa de chamamento público, de acordo com o art. 20, I, do Decreto 44.474/2017, para formalização de Termo de Colaboração.

**Art. 2º** Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a referida comissão:

|                                 |                                              |                |
|---------------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| Márcia Ribeiro                  | Assessora Técnica do Gabinete                | Mat. 394.750-5 |
| Antônio de Pádua César da Silva | Apoio Técnico de Cuidado e Reinserção Social | Mat. 393.612-9 |
| Priscilla Freitas               | Assessora Técnica Jurídica                   | Mat. 395.111-1 |

**Art. 3º** O prazo para esta comissão de seleção analisar as propostas e elaborar o parecer técnico conclusivo será até o dia 13/11/2019.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cloves Benevides**  
Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

**SAÚDE**

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

**EM, 08/11/2019**

**PORTARIA SES Nº 820 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Institui a Comissão Estadual Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias (CIPI) no Estado de Pernambuco.**

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, com base na delegação outorgada pelo ato Governamental nº 005, publicado no D.O.E. em 02 de janeiro de 2019:

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.064, de 16 de maio de 1994, que dispõe sobre a substituição progressiva dos Hospitais Psiquiátricos por rede de atenção integral à saúde mental, regulamenta a internação psiquiátrica involuntária e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CES/PE Nº 747, DE 11 DE JULHO DE 2018, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental no Âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme Anexo Único;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS-GM Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que estabelece a consolidação das normas sobre as redes do sistema único de saúde;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei nº 10.216/2001 e da Portaria de Consolidação MS-GM nº 3/17, quanto aos procedimentos de notificação das comunicações de Internações Psiquiátricas Involuntárias ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **Instituir a Comissão Estadual Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias (CIPI)**, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE), com a seguinte composição:

01 representante do segmento gestor da saúde mental/SUS, designado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES);

01 profissional de nível superior da área de saúde mental, que não pertença ao corpo clínico do estabelecimento onde ocorrer a internação, indicado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) ;

03 representantes do Controle Social que lidam com a questão da saúde mental, os quais, 02 designados pelo Conselho Estadual de Saúde (CES), sendo necessariamente, 1 integrante do movimento de Luta Antimanicomial indicado pela Comissão de Saúde Mental do CES, e o outro, pelo Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (CEPAD);

03 representantes de conselhos de categorias de classe, mais especificamente, do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE, Conselho Regional de Psicologia - CRP e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, os quais designados suas representações pelos seus respectivos conselhos de classe.

**Parágrafo único** - O Ministério Público Estadual (MPPE), através de um representante a ser indicado pelo Procurador Geral de Justiça, participará ativamente da Comissão Estadual Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias na condição de agente fiscalizador das suas atividades;

**Art. 2º.** – A Comissão Estadual Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias terá composição multidisciplinar e multiprofissional, podendo contar com a participação eventual de consultores “*ad hoc*”, quando se julgar necessário, que pertençam ou não **à** presente comissão, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

**Art. 3º.** – A Comissão Estadual Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias (CIPI) tem como finalidade o monitoramento e/ ou revisão das internações psiquiátricas involuntárias e/ou voluntárias que se tornarem involuntárias, podendo, para esse fim: solicitar, dentre outros documentos que entender necessários, informações complementares ao autor do laudo e à direção do estabelecimento, bem como realizar entrevistas com o internado, seus familiares ou quem mais julgar conveniente, podendo autorizar outros especialistas a examinar o internado, com vistas a oferecerem parecer escrito.

**Art. 4º.** – Os estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), comunicarão o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) do local das internações e a Comissão Estadual Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias (CIPI), no prazo de até 72 horas, todas as internações involuntárias ou voluntárias que se tornarem involuntárias, por meio do Termo de Comunicação de Internação Involuntária (TCII), devendo ser observados os requisitos contidos na Portaria de Consolidação MS-GM nº 3, de 28 de setembro de 2017.

**§ 1º** – A Comissão Estadual Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias (CIPI) efetuará, até o sétimo dia da internação, a revisão de cada internação psiquiátrica involuntária ou voluntárias que se tornarem involuntárias, emitindo laudo de confirmação ou suspensão do regime de tratamento adotado e remetendo cópia deste ao estabelecimento de saúde responsável pela internação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**§ 2º** – A Comissão Estadual Revisora das Internações Psiquiátricas Involuntárias (CIPI) observará os seguintes critérios de avaliação:

Motivos da internação;

Hipóteses diagnósticas + CID;

Alternativas de cuidados anteriores e outras possibilidades de intervenção em saúde mental no território no âmbito do SUS (outras modalidades de atendimento, outras internações etc.);

Outros profissionais que acompanharam o/a paciente.

**Art. 5º.** – O funcionamento e a organização desta comissão serão regidos através de Regimento Interno da CIPI, que depois de elaborado e atualizado, será publicado em DOE-PE.

**Art. 6º.** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**PORTARIA Nº 691 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº46.899 publicado no D.O.E. de 19/12/2018 .

**RESOLVE:**

**I – Incluir na Portaria SES nº 210 publicada no D.O.E. de 10/05/2019, referente à Relação Nominal do Contrato** Temporário de Pessoal, o nome abaixo discriminado:

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

| NOME                    | ADMISSÃO   | CARGO                                            |
|-------------------------|------------|--------------------------------------------------|
| AYANA MARIA ALVES DINIZ | 06/11/2019 | APOIADOR INSTITUCIONAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL |

**RICARDA SAMARA SILVA BEZERRA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 692 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº 45.008 publicado no D.O.E. de 22/09/2017 .

**RESOLVE:**

**I – Incluir na Portaria SES nº 022 publicada no D.O.E. de 07/02/2018, referente à Relação Nominal do Contrato Temporário de Pessoal**, o nome abaixo discriminado:

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

| NOME                  | ADMISSÃO   | CARGO                                    |
|-----------------------|------------|------------------------------------------|
| PEDRO HENRIQUE ALBINO | 01/11/2019 | APOIADOR INSTITUCIONAL DESENVOLVEDOR WEB |

**RICARDA SAMARA SILVA BEZERRA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 693 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº42786 publicado no D.O.E. de 18/03/2016 .

**RESOLVE:**

**I – Incluir na Portaria SES nº 342 publicada no D.O.E. de 06/08/2016, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal**, os nomes abaixo discriminados:

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

| NOME                           | ADMISSÃO   | CARGO                                                                                      |
|--------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| ELVIRA IRANY TEODORO GENTIL    | 01/11/2019 | TÉCNICO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MÃE CORUJA PERNAMBUCANA |
| ENILDA ANADETE MENDES LEMOS    | 01/11/2019 | TÉCNICO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MÃE CORUJA PERNAMBUCANA |
| MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS | 01/11/2019 | TÉCNICO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MÃE CORUJA PERNAMBUCANA |

**RICARDA SAMARA SILVA BEZERRA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 694 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº 47.183 publicado no D.O.E. de 13/03/2019.

**RESOLVE:**

**I – Incluir na Portaria SES nº 584 publicada no D.O.E. de 08/10/2019, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal**, os nomes abaixo discriminados:

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

| NOME                                   | ADMISSÃO   | CARGO                                                              |
|----------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|
| EVELINE D’ ANDRADA CRUZ                | 01/11/2019 | APOIADOR INSTITUCIONAL / FISIOTERAPEUTA /MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO |
| FLAVIA RAPHAELA ALVES DE LIMA          | 01/11/2019 | APOIADOR INSTITUCIONAL / ENFERMEIRO /MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO     |
| JONATAN WILLIAN SOBRAL BARROS DA SILVA | 01/11/2019 | APOIADOR INSTITUCIONAL / ENFERMEIRO /SANAR                         |
| MARIA CLARA ACIOLI LINS LIMA           | 01/11/2019 | APOIADOR INSTITUCIONAL / ENFERMEIRO /SANAR                         |
| TACIANA SOUZA DE OLIVEIRA MEIRA        | 01/11/2019 | APOIADOR INSTITUCIONAL / ENFERMEIRO /SANAR                         |
| MARCELA PEREIRA SALAZAR                | 04/11/2019 | APOIADOR INSTITUCIONAL / BIOMEDICA /SANAR                          |

**RICARDA SAMARA SILVA BEZERRA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/ UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS.**

**A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Indeferir**, nos termos do Art. 113, Item II da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, em face das informações da Unidade de Cadastro de Pessoas constantes nos Processos dos servidores abaixo relacionados:

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

| SIGEPE      | NOME                                              | MATRICULA | UNIDADE                                           |
|-------------|---------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|
| 402862/2018 | ANDERSON CHRYSTIAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO AQUINO | 2462273   | HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - OURICURI     |
| 370697/2018 | CLAUDIA PATRICIA ALMEIDA DA SILVA                 | 2486709   | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE               |
| 114772/2019 | ISABEL CRISTINA LISBOA BENJAMIM                   | 1930770   | HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES – RECIFE              |
| 290463/2018 | IZABEL CRISTINA DE BARROS                         | 2347210   | HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO - RECIFE            |
| 268852/2018 | JOZYEDA PEREIRA DE SOUZA                          | 2305593   | HOSPITAL PROF AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA  |
| 248714/2018 | MARIA DA CONCEICAO SILVA BARROS                   | 2327538   | UNIDADE MISTA PROF BARROS LIMA - RECIFE           |
| 723633/2017 | MARIA LUISA ALVES DE FREITAS                      | 2577542   | HOSPITAL BELARMINO CORREIA – GOIANA               |
| 175792/2018 | SANDRA MARIA LAVRA DO NASCIMENTO                  | 2630141   | HOSPITAL DOM MALAN – IMIP – VIII GERES            |
| 352416/2018 | SANDRO ROGERIO DOS SANTOS SOARES                  | 2301130   | HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO |

**DEFIRO, COM BASE NO PARECER JURÍDICO, OS PEDIDOS DE ABONO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES APOSENTADOS ABAIXO RELACIONADOS, POR TEREM ADQUIRIDO O DIREITO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA APOSENTADORIA:**

| SIGEPE      | NOME                             | MATRICULA | A PARTIR   |
|-------------|----------------------------------|-----------|------------|
| 500872/2019 | ANGELICA AMARA LOPES DE JESUS    | 2320703   | 26/11/2016 |
| 468336/2019 | ANTONIO PAULO COIMBRA DE SOUZA   | 1165577   | 03/08/2017 |
| 977275/2018 | CESAR BARROS DA SILVEIRA         | 1507206   | 14/02/2019 |
| 875722/2018 | IVONE LOPES DA SILVA BARBOSA     | 2348071   | 13/10/2018 |
| 476302/2019 | JOSE EDNALDO GOMES DE QUEIROZ    | 2246112   | 07/04/2017 |
| 448762/2019 | JOSE MARCELINO DE BARROS FILHO   | 1073850   | 08/06/2019 |
| 477011/2019 | MARIA BENEDITA DA SILVA          | 2326167   | 17/11/2016 |
| 682042/2019 | MARINA DE FATIMA DE QUEIROZ      | 2319381   | 27/05/2019 |
| 468292/2019 | MARIA JOSILENE DOS SANTOS        | 2314797   | 23/11/2018 |
| 234674/2019 | MARIA LUCICLEIDE GOMES DE SOUZA  | 2267942   | 27/03/2014 |
| 409151/2019 | NIVALDO LEITE GOMES FILHO        | 1165810   | 07/06/2019 |
| 502097/2019 | ROSA CIRNE DE AZEVEDO FOINQUINOS | 2270242   | 25/04/2019 |

|             |                                         |         |            |
|-------------|-----------------------------------------|---------|------------|
| 439705/2019 | VILMA CAMPELO DE ALBUQUERQUE            | 2267276 | 30/07/2018 |
| 574132/2019 | BETANIA MARIA DE CARVALHO TORRES        | 2249472 | 20/02/2019 |
| 411333/2019 | GLAUCIA HELENA BARBOSA SILVA            | 2527421 | 28/02/2019 |
| 643836/2019 | IVONETE GOMES DE MACEDO AQUINO          | 1432605 | 13/08/2019 |
| 609096/2019 | LUISA GUEDES DA CONCEIÇÃO               | 2284103 | 07/11/2016 |
| 459584/2019 | MARIA MARGARETE PEREIRA DE LIMA CARTAXO | 2308215 | 13/07/2019 |
| 669486/2019 | TERESINHA DE JESUS ARAUJO DE ABREU      | 2270803 | 08/03/2018 |

**DEFIRO, COM BASE NO PARECER JURÍDICO, O PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:**

| SIGEPE        | NOME                                    | MATRICULA | A PARTIR   | UNIDADE                                                                     |
|---------------|-----------------------------------------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 623722/2019   | ADERBAL GOMES VIEIRA DE SOUSA NETO      | 1204017   | 17/10/2019 | HOSPITAL CORREIA PICANCO                                                    |
| 715588/2019   | ANA CELIA DE SOUZA MOURA                | 2295520   | 04/07/2019 | IRH- A DISPOSIÇÃO                                                           |
| 699917/2019   | ANTONIO ARIOSVALDO MODESTO DE ARAUJO    | 1163388   | 19/07/2019 | UNIDADE MISTA EULALIA SILVA LOCIO DE ALENCAR - IX GERES                     |
| 675898/2019   | CHIRLEIDE ALVES PEREIRA RAMOS           | 2257866   | 13/06/2019 | UNIDADE MISTA JOAO VICENTE V GERES                                          |
| 536128/2019   | DALVA MARIA DE SOUZA PEREIRA            | 1344951   | 24/09/2018 | SECRETARIA DA FAZENDA- A DISPOSICAO                                         |
| 730800/2019   | EVANDI FERREIRA DA SILVA                | 2280477   | 21/03/2018 | GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                       |
| 96086147/2019 | GIOVANNI PEREIRA DA SILVA               | 2276518   | 17/08/2019 | HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ – UPE-A DISPOSICAO                      |
| 468358/2019   | JAMES VANDO DE SOUZA                    | 1082760   | 14/10/2019 | VIII GERENCIA REGIONAL DE SAUDE                                             |
| 739607/2019   | LUIZ FELIX DOS SANTOS                   | 1240072   | 28/08/2019 | CENTRO DE SAUDE AGAMENON MAGALHAES                                          |
| 697083/2019   | MARIA AUXILIADORA DA SILVA SACRAMENTO   | 2315130   | 28/06/2018 | HOSPITAL REGIONAL DOM MALAN A DISPOSICAO                                    |
| 440098/2019   | MARIA BERNADETH DE OLIVEIRA             | 2274213   | 16/09/2017 | UNIDADE MISTA PROF BARROS LIMA                                              |
| 440076/2019   | MARIA BERNADETH DE OLIVEIRA             | 2336693   | 25/08/2018 | UNIDADE MISTA PROF BARROS LIMA                                              |
| 488924/2019   | MARIA EVANISE DA SILVA                  | 2268248   | 10/05/2018 | SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO-A DISPOSICAO |
| 639090/2019   | MARIA JOELIA ARAUJO FILGUEIRA RIBEIRO   | 2305852   | 14/02/2019 | UNIDADE MISTA JOSE URIAS NOVAES -VII GERES                                  |
| 468360/2019   | MARIA JOSE DE SOUZA LIMA E SA           | 1010336   | 13/06/2014 | HOSPITAL REGIONAL DOM MALAN - VIII GERES                                    |
| 574200/2019   | MARIA SOARES LEAL                       | 1495968   | 09/05/2019 | SECRETARIA DE EDUCACAO-A DISPOSICAO                                         |
| 485515/2019   | MARTA LUCIA ALVES DE LIMA               | 1950576   | 21/06/2019 | HOSPITAL BARAO DE LUCENA                                                    |
| 486347/2019   | REGINALDO CORREA DE OLIVEIRA            | 1071580   | 15/09/2018 | HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA -XII GERES                         |
| 413728/2019   | RITA DE CASSIA TAVARES CORREIA          | 2332310   | 31/08/2019 | HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - IX GERES                               |
| 739168/2019   | ROSA MARIA LIMA DE SOUZA                | 1328360   | 15/01/2019 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RECIFE                           |
| 657810/2019   | VITAL MARIA DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO | 1207911   | 18/04/2019 | HOSPITAL DR ARNALDO VASCONCELOS DE ALENCAR - VIII GERES                     |

**DESPACHO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES**

**LICENÇA-PRÊMIO GOZO**

| MATRÍCULA | SIGEPE      | NOME                              | DIAS | INÍCIO     | DEC | UNIDADE                                                 |
|-----------|-------------|-----------------------------------|------|------------|-----|---------------------------------------------------------|
| 1294687   | 00838732/19 | ALBANI SERAFIM FELISBERTO         | 30   | 04/11/2019 | 3º  | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                     |
| 1923773   | 821237/19   | ANA PEREIRA DA SILVA LIMA         | 30   | 01/11/2019 | 2º  | HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA   |
| 2316234   | 861480/19   | CARLOS ALBERTO FERREIRA DA ROCHA  | 30   | 02/12/2019 | 2º  | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE                        |
| 2308789   | 96111336/19 | EDILENE MARIA DA SILVA HENRIQUE   | 60   | 01/08/2019 | 2º  | PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO DE PERNAMBUCO - PROCAPE/UPE |
| 2303574   | 838124/19   | EDILMA NASCIMENTO DE LIMA TAVARES | 30   | 02/11/2019 | 2º  | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                     |
| 2314630   | 837235/19   | EDNA TELMA DE OLIVEIRA SOUZA      | 30   | 01/12/2019 | 2º  | HOSPITAL REGIONAL DOM MALAN - PETROLINA                 |
| 2326450   | 838102/19   | GIANE MARIA GUEDES DE SOUZA       | 30   | 04/12/2019 | 2º  | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                     |
| 2266482   | 820552/19   | GLAUCE BEZERRA DE CARVALHO        | 30   | 07/11/2019 | 2º  | HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA   |
| 1334557   | 02041053/19 | HERBERT LIRA DE QUEIROZ           | 30   | 04/11/2019 | 2º  | CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - EXPRESSO CIDADAO    |
| 1966529   | 821081/19   | IVANICE ELVIRA DE MELO            | 60   | 06/11/2019 | 2º  | HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA   |
| 2250284   | 577258/19   | JOAO TEIXERA DE OLIVEIRA          | 30   | 01/08/2019 | 1º  | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                     |
| 1931679   | 863335/19   | JOSE JONHSON DA SILVA             | 30   | 05/11/2019 | 2º  | HOSPITAL REGIONAL DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU       |
| 2241358   | 861535/19   | JOSE OSMAR PATRIOTA               | 30   | 01/12/2019 | 2º  | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE                        |
| 1923897   | 820607/19   | JOSE ROBERTO VIEIRA DE BARROS     | 30   | 04/11/2019 | 1º  | HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA   |
| 1108603   | 838664/19   | JOSUE LUIS DOS SANTOS             | 30   | 01/12/2019 | 2º  | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                     |
| 2277409   | 841948/19   | LIDICE VERONICA LIMA DE LUCENA    | 30   | 01/11/2019 | 2º  | PROCON                                                  |
| 2553848   | 861578/19   | LINDINALVA TORRES DA SILVA        | 30   | 01/12/2019 | 1º  | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE                        |
| 2268019   | 836605/19   | LUCIENE SISINO DA SILVA SANTOS    | 30   | 01/12/2019 | 2º  | HOSPITAL JESUS NAZARENO - CARUARU                       |
| 2276933   | 839946/19   | MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA    | 30   | 02/12/2019 | 2º  | HOSPITAL GERAL DE AREIAS                                |
| 2300656   | 841230/19   | MARIA JOSE DA SILVA MELO          | 90   | 01/11/2019 | 2º  | HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO - NAZARE DA MATA              |
| 1928856   | 00838833/19 | MARLUCE ALVES DE LUNA ANDRADE     | 30   | 01/11/2019 | 1º  | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                     |
| 1538080   | 96120720/19 | NADJA CRISTINA ARAUJO EBERLE      | 30   | 02/12/2019 | 2º  | HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ - UPE               |
| 2293013   | 860905/19   | NOEMIA XAVIER DOS SANTOS SA       | 30   | 03/11/2019 | 2º  | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                     |
| 2293013   | 577260/19   | NOEMIA XAVIER DOS SANTOS SA       | 30   | 02/08/2019 | 2º  | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                     |

|         |             |                                       |     |            |    |                                                              |
|---------|-------------|---------------------------------------|-----|------------|----|--------------------------------------------------------------|
| 2347687 | 821114/19   | PATRICIA DE MORAES SOARES SANTANA     | 30  | 01/11/2019 | 2º | HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA        |
| 1939432 | 837955/19   | ROBERTO DE CASTRO COSTA               | 60  | 02/11/2019 | 1º | HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO            |
| 2271664 | 376896/19   | ROOSEVELTT DE SOUZA COSTA             | 30  | 01/06/2019 | 1º | CENTRO DE REIDRATAÇÃO E URGÊNCIA PEDIATRICA MARIA CRAVO GAMA |
| 2275163 | 838181/19   | SAMUEL CAPISTRANO DA COSTA            | 30  | 03/12/2019 | 1º | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                          |
| 2281279 | 838157/19   | SANDRA CRISTINA NAPOLEAO DE MEDEIROS  | 30  | 01/11/2019 | 2º | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                          |
| 2292670 | 838800/19   | SEVERINA DE SANTANA FERREIRA          | 30  | 02/12/2019 | 2º | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE                          |
| 1311344 | 00626782/19 | VALDENE DE BRITO MOURA                | 180 | 02/08/2019 | 3º | HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA - ARCOVERDE          |
| 2280574 | 839902/19   | VERONICA MARIA RIBEIRO DE VASCONCELOS | 30  | 02/12/2019 | 2º | HOSPITAL GERAL DE AREIAS                                     |
| 2459965 | 862018/19   | YANE CRISTHIANE CALHEIROS LOBO        | 60  | 10/12/2019 | 1º | HOSPITAL REGIONAL DR SILVIO MAGALHAES - PALMARES             |

**RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS**  
Gerente de Administração de Pessoas/SES

**ERRATA:**

No despacho publicado no DOE de 19.10.2019 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 60 dias a partir de 04.11.2019 do servidor **SEVERINO RAMOS DA SILVA** matrícula 131.129-8/SES. **ONDE SE LÊ: PREFEITURA DA CIDADE DE RECIFE - LEIA-SE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** conforme Processo SGNET 799424/19.

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Procurador-geral: **Ernani Varjal Medicis Pinto**

**PORTARIA Nº 143 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições tendo em vista a Lei Complementar nº 275, de 30.04.14, e o Decreto nº 38.683, de 27.09.12, **RESOLVE:** Atribuir a Gratificação de Apoio Administrativo ao servidor **José Carlos da Silva**, mat. 392.542-0, a partir de 01.11.19.

**ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**  
Procurador Geral do Estado

**PORTARIA Nº 144 DE DE NOVEMBRO DE 2019**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 38.683, de 27.09.12, **RESOLVE:** Conceder a procuradora **Suely Virginia Pedrosa Barros**, mat. nº. 168.612-7, o abono de permanência, a partir de 27.10.19. Deferido nos termos do parecer nº. 0488/19 da Procuradoria Consultiva.

**ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**  
Procurador Geral do Estado

**Repartições Estaduais**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

**PORTARIA DP Nº 8381 de 08.11.2019** – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23.07.2012, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados nos documentos em anexo, os quais denunciam problemas na execução do Contrato nº 041/2018 da empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI (CNPJ: 01.579.387/0001-45)** e considerando o que consta na Comunicação Interna nº 03/2019 da Gerência de Informática do DETRAN/PE – DUI, datada de 27.02.2019, e a autorização do Diretor Presidente para abertura de processo administrativo nº 2019.250746;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI (CNPJ: 01.579.387/0001-45)**.

**Art. 2º.** Designar para compor a comissão processante os servidores MARIA DO SOCORRO MATOS TAVARES – na qualidade de Presidente, EDUARDA COELHO SILVA – de Secretária e VICTOR HUGO R. N. de OLIVEIRA – como Membro.  
**Art. 3º.** Notificar a **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI (CNPJ: 01.579.387/0001-45)** na pessoa de seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.  
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO CARLOS MOREIRA FONTELLES**  
Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**

O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

**PORTARIA DP Nº 8382 de 08.11.2019** – O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DP Nº 2950/2019 de 29/04/2019, publicada no DOE Nº 80 de 30/04/2019, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado pelo processo nº **2016.098512**, levando em consideração a cominação legal prevista no **Art.165 do CTB**.  
**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **DP nº 3566/2017** publicada em 02/11/2017, atribuída ao condutor **JOSEMBERG DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no registro **RENACH** sob o nº **023.762.287-34/PE**, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

**RESOLVE**

PRORROGAR o prazo da Portaria PRE nº 112/19 por mais 90(noventa) dias;

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2019, revogadas as disposições em **contrário**.

\*\*\*\*\*

**Odacy Amorim de Souza**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 147/19**

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e considerando e considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TC nº 36, de 29 de agosto de 2018 e considerando a necessidade de conclusão da Tomada de Contas Especial no convênio nº 003/2015, celebrado com a Associação dos Pequenos Produtores de Urúas e consoante as Portarias PT.PRE Nº 016/2018, PT.PRE-066/18 , PT.PRE 112/18, PT.PRE 251/18, PT.PRE 059/19, PT.PRE 088/19 e PT.PRE 111/19;

**RESOLVE**

PRORROGAR o prazo da Portaria PRE nº 111/19 por mais 90(noventa) dias;

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

**Odacy Amorim de Souza**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 148/19**

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TC nº 36, de 29 de agosto de 2018; Considerando a necessidade de conclusão da Tomadas de Contas Especial no convênio nº 83/2010 celebrado com o CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS e consoante as Portarias PT.PRE 241/18, PT.PRE 094/19 e PT.PRE 098/19;

**RESOLVE**

PRORROGAR o prazo da Portaria PRE Nº 098/19 por mais 90(noventa) dias;

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

**Odacy Amorim de Souza**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 149/19**

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TC nº 36, de 29 de agosto de 2018; Considerando a necessidade de conclusão da Tomadas de Contas Especial nos convênios nº 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35 e 43/2013, celebrados com o SINDICATO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PERNAMBUCO – SINPROLEITE e consoante as Portarias PT.PRE 240/18, PT.PRE 093/19 e PT.PRE 097/19;

**RESOLVE**

PRORROGAR o prazo da Portaria PRE Nº 097/19 por mais 90(noventa) dias;

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

**Odacy Amorim de Souza**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 150/19**

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TC nº 36, de 29 de agosto de 2018; Considerando a necessidade de conclusão da Tomadas de Contas Especial nos convênios celebrados com os seguintes Municípios: São Lourenço da Mata – Convênio nº 18/11; São José do Egito – Convênio nº 21/11; Manari – Convênio nº 26/11; Floresta – Convênio nº 37/11; Jatobá – Convênio nº 44/11; Ouricuri – Convênio nº 49/11; Cumaru – Convênio nº 59/11; Salgueiro – Convênio nº 62/11; São José do Egito – Convênio nº 07/12; Palmeirina – Convênio nº 10/12; Trindade – Convênio nº 28/12; Primavera – Convênio nº 36/12; Salgueiro – Convênio nº 39/12; Brejão – Convênio nº 45/12; Paranatama – Convênio nº 50/12; Cortez – Convênios nºs 52/12, 59/12 e 60/12; Ouricuri – Convênio nº 53/12; Correntes nº 54/12; Belém de São Francisco – Convênio nº 08/13; Feira Nova – Convênio nº 09/13; Bodocó – Convênio nº 33/13 e de Pamamirim – Convênio nº 36/13 e consoante a Portaria PT.PRE 006/19 e PT.PRE 095/19;

**RESOLVE**

PRORROGAR o prazo da Portaria PRE Nº 095/19 por mais 180 (cento e oitenta) dias;

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

**Odacy Amorim de Souza**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 151/19**

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TC nº 36, de 29 de agosto de 2018; Considerando a necessidade de conclusão da Tomadas de Contas Especial

no convênio nº 83/2010 celebrado com o CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS e consoante a Portaria PT.PRE 241/18 e PT.PRE 094/19;

**RESOLVE**

PRORROGAR o prazo da Portaria PRE Nº 094/19 por mais 90(noventa) dias;

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

**Odacy Amorim de Souza**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 152/19**

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TC nº 36, de 29 de agosto de 2018; Considerando a necessidade de conclusão da Tomadas de Contas Especial nos convênios nº 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 35 e 43/2013, celebrados com o SINDICATO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PERNAMBUCO – SINPROLEITE e consoante a Portaria PT.PRE 240/18 e PT. PRE-093/19;

**RESOLVE**

PRORROGAR o prazo da Portaria PRE Nº 093/18 por mais 90(noventa) dias;

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

**Odacy Amorim de Souza**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 153/19**

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e considerando e considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TC nº 36, de 29 de agosto de 2018 e considerando a necessidade de conclusão da Tomada de Contas Especial no convênio nº IPA/NUJ Nº 112/2010, celebrado com o Município de Terezinha, consoante as Portarias PRE Nº 029/2018, PT.PRE-069/18, PT.PRE 114/18 e PT.PRE 252/18 e PT. PRE-092/19;

**RESOLVE**

PRORROGAR o prazo da Portaria PRE Nº 092/19 por mais 180(Cento e oitenta) dias;

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

**Odacy Amorim de Souza**  
Diretor-Presidente

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou a seguinte Portaria:

**PORTARIA Nº 693/2019 – SEI, de 07.11.19.**

I - Designar os servidores: RICARDO ANÍZIO DE SOUZA, mat. nº 8831-5, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Assistente Administrativo, F04 CI FS-E e CLEIDE LUIZA DA SILVA, mat. nº 11232-1, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Auxiliar Administrativo, F04 CI FS-E, ambos do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurarem, no prazo de 20 (vinte) dias, com aproveitamento dos trabalhos iniciados pela Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela PORTARIA Nº 581/2019-SEI, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 22.10.2019, os fatos apontados na Manifestação nº 35851/2019, registrada na Ouvidoria da Universidade de Pernambuco-UPE.

**Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão**  
RE I T O R

**Licitações e Contratos**

**AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER**

**5º T. Aditivo ao Contrato 22/2018.** Prorrogação do prazo do Contrato ref. acesso viário do Loteamento Industrial de Arcoverde, PE. CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. CNPJ: 00.758.756/0001-02. Vigência: 03 meses, de 20 de outubro de 2019 a 20 de janeiro de 2020. **5º T. Aditivo ao Contrato 46/2017.** Prorrogação do prazo do Contrato ref. obras do acesso ao Polo Vidreiro, Goiana, PE. CONTRATADA: EMPEITEC – EMPRESA PERNAMBUCANA TÊC. DE ENG. E COMÉRCIO EIRELI-ME. CNPJ: 02.199.283/0001-78. Vigência: 05 meses, de 27.08.2019 até 27.01.2020.

**Corpo de Bombeiros**  
**193**



**AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER**

**Aviso de Licitação: Processo nº 067/CPL/2019. Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica nº 007/2019. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Buffet dos tipos coffee break, coquetel, brunch, lanche e almoço/jantar para a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD Diper e suas Unidades Administrativas. **Início de acolhimento de Propostas:** 11.11.2019. **Limite de acolhimento de Propostas:** 04.12.2019, às 9h. **Abertura das Propostas:** 04.12.2019, às 9h15. **Início da Disputa:** dia 04.12.2019, às 9h30, horários de Brasília, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **Informações:** Na sede da AD Diper ou através do Fone: (81) 3181 7354, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, Email: [cpl@addiper.pe.gov.br](mailto:cpl@addiper.pe.gov.br). O edital e anexos estão disponíveis no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recife, 08 de novembro de 2019. **Luiz Bezerra de Souza Filho**, Pregoeiro e Presidente da CPL.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESAO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0169.2019.CEL.PEC.DL.0029.SAD TERMO DE ADESAO Nº 001.2019.ARPE.001 CONTRATANTE: Secretária de Administração de Pernambuco CONTRATADA: Consórcio Rede PE-Conectado Emergencial – Lote 1 CONTRATANTE ADERENTE: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada, para prestação de serviços de telemática, com operação técnica integrada, compreendo o disposto no CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2019, Cláusula Primeira. VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 21/02/2020 VALOR ESTIMADO: R\$ 8.787,29 DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

**AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI**

**Contrato nº 012/2019 firmado entre a ATI e a CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.** CNPJ: 10.362.933/0001-82. OBJETO: Fornecimento de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispymware (antimalware). Vigência: 13/12/2019 a 12/12/2022. Valor global: R\$ 7.497,50. **Recife, 07/11/2019. SANDRA LUBAMBO, Diretora-Presidente, em exercício.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO/2019**

**Contrato nº: 013/2019. Processo Nº:** 013/2019. CPL. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de *Coffee Break*, Café da manhã e almoço, sem locação de espaço, para atender as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. **Contratada: STELLA PEREIRA BARBOSA NEVES - ME.** CNPJ Nº: 07.510.772/0001-12. **Valor:** R\$ 182.799,94. **Vigência:** 02/09/2019 a 01/09/2020. **Recife, 02/09/2019.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO/2019**

**Contrato nº: 019/2019. Processo Nº:** 023/2019. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria do tipo “*compliance*”, apoio à gestão de resultados, lastreado nas recomendações normativas, sem implicação em aumento de pessoal ou ingerência em áreas de funções tipicamente já executadas por esse Poder. **Contratada: MARIANA FERNANDES TELES.** CNPJ Nº: 33.173.498/0001-43. **Valor:** R\$ 174.000,00. **Vigência:** 30/10/2019 a 29/10/2020. **Recife, 30/10/2019.**

**CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, para fins do disposto no art. 26, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e à vista do Parecer nº 03/2019 - CSPL/CISAM, Processo nº 0105.2019.CPL.CISAM. IN.0009.CISAM, fundamentada no caput art. 25, da lei supra, cujo objeto é a Contratação da empresa Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda para fornecimento integral de filtros para incubadoras FANEM, para o CISAM - CNPJ 10.022.597/0001-56, no valor total R\$ 32.602,60 (trinta e dois mil, seiscentos e dois reais, sessenta centavos). Recife, 07 de novembro de 2019. **Prof. Olímpio Barbosa de Moraes Filho - Gestor Executivo do CISAM/UPE.**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 002/2019 – Convite nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma e recuperação do banheiro da Enfermaria Alto Risco da Maternidade do CISAM. Na sessão realizada no dia 08/11/2019 às 10h na sala de reunião da CSPL foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **1- Projecão Engenharia Ltda** CNPJ 02.043.343/0001-69, **2- Alt's Serviços de Construções Eireli Epp** CNPJ 24.118.265/0001-57 e **3- Projetcons Engenharia e Arquitetura Ltda** CNPJ 34.016.448/0001-15. Fica marcada a data do dia 20/11/2019 às 10h (horário local) na sala de reunião da CSPL, abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas. Recife, 08 de novembro de 2019. **Lusinete Rocha de Holanda – Pregoeira do CISAM/UPE.**

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO**

Nº PE INTEGRADO 0120.2019.CPL.CISAM.PE.0070.CISAM **ADJUDICO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: Hosprete Dist. Mat. Méd. Hospitalares Ltda CNPJ 07.199.135/0001-77, itens 10, 11, 12 valor total 2.448,00; Revanil Com. Prod. Cirúrgicos Eireli CNPJ 24.338.436/0001-53, item 7 valor total 3.450,00; Impacto Prod. Méd. Hospitalares Ltda CNPJ 08.311.856/0001-90, itens 1, 2, 3, 4, 5 valor total 26.165,00; Cremer S.A. CNPJ

82.641.325/0021-61, item 6 valor total 3.870,00; Brit Assessorias, Cons. Representações Eireli CNPJ 28.114.563/0001-20, item 9 valor total 9.600,00, perfazendo um valor global de R\$ 45.533,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), por um período de 12 meses.

Nº PE INTEGRADO 0132.2019.CPL.CISAM.PE.0079.CISAM **ADJUDICO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: Drogafonte Ltda CNPJ 08.778.201/0001-26, item 2 valor total 5.850,00; Injefarma Cavalcanti Silva Distribuidora Ltda CNPJ 09.607.807/0001-61, item 1 valor total 30.720,00, perfazendo um valor global de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais), por um período de 12 meses. Recife, 08 de novembro de 2019. **Lusinete Rocha de Holanda – Pregoeira do CISAM/UPE.**

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**  
**EXTRATOS**  
**DISTRATO - CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 002/2015  
CONTRATADA: TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 00.126.621/0001-16.  
OBJETO: Rescisão amigável.  
AMPARO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA: 31.10.2019.

CONTRATO Nº 030/2019  
CONTRADADA: TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 00.126.621/0001-16.  
OBJETO: Prestação de serviços de táxi para atender as demandas da CEPE.  
AMPARO LEGAL: Processo nº 0202.2018.CCPL-XII.PE.0130. SAD, Pregão Eletrônico nº 0130/SAD, Ata Corporativa nº 020.2018.SAD.  
PRAZO: 12 meses.  
VALOR: R\$ 60.000,00 / total estimado.  
DATA: 01.11.2019.

**LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO**

Diretor Presidente

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**

**AVISO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - Objeto** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção da academia das cidades no habitacional vila Claudete – vila Claudete/cabo de santo Agostinho. A ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB. Abertura: dia 03 de dezembro de 2019 às 10h. A edital esta disponível no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Informações fone: (81) 3182.7555 ou e-mail: [celose@cehab.pe.gov.br](mailto:celose@cehab.pe.gov.br). Recife, 08 de Outubro de 2019. Luciana Oliveira Pires - Presidente da CELOSE.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PRESIDENTE HOMOLOGA**, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 – PROCESSO Nº 016/2019 CP**, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOIAS PARA SINALIZAÇÃO NAÚTICA DO PORTO DE SUAPE, declarada vencedora a empresa WD SINALIZAÇÃO LTDA, com proposta de preço no valor global final de **R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)**, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico 016/2019.

Ipojuca (PE), 08 de novembro de 2019.

**PRISCILLA F. C. BRANCO**

Pregoeira

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PRESIDENTE HOMOLOGA**, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PROCESSO Nº 022/2019/CEL**, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPO-BATIMÉTRICO TIPO “A”, NO CANAL EXTERNO DO PORTO DE SUAPE, e **ADJUDICO** o objeto à licitante **EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COM DO NORDE**, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais)**, tudo de acordo com o Procedimento Licitatório 016/2019 CEL.

Ipojuca (PE), 08 de novembro de 2019.

**Alexandra West**

Presidente da CEL

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PRESIDENTE HOMOLOGA**, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2019 – PROCESSO Nº 021/2019/CEL**, objetivando CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO QUE VISA MONITORAR O ESTADO DE DETERIORAÇÃO, ESTABELECEER PRIORIDADES, PLANEJAR E CONTROLAR AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS ESTRUTURAS, ATRAVÉS DA INSPEÇÃO VISUAL E EXECUÇÃO DE ENSAIOS NAS ESTRUTURAS MARÍTIMAS DO PORTO ORGANIZADO DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE, e **ADJUDICO** o objeto à licitante **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A**, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, tudo de acordo com o Procedimento Licitatório 015/2019 CEL.

Ipojuca (PE), 08 de novembro de 2019.

**Alexandra West**

Presidente da CEL

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PRESIDENTE HOMOLOGA**, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 – PROCESSO Nº 019/2019/CP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPRESSÃO DE ARVORES NA ZONA INDUSTRIAL PORTUÁRIA-ZIP**, e **ADJUDICO** o objeto à licitante **NERI LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R\$ 41.598,98 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico 019/2019.

Ipojuca (PE), 08 de novembro de 2019.

**PRISCILLA F. C. BRANCO**

Pregoeira

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PRESIDENTE HOMOLOGA**, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019 – PROCESSO Nº 017/2019 CP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE NOBRREAK PARA ADMINISTRAÇÃO E PORTO ORGANIZADO DE SUAPE, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS** sendo declarada vencedora **LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA** com proposta de preço no valor global final de **R\$ 295.179,98 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico 017/2019.

Ipojuca (PE), 08 de novembro de 2019.

**PRISCILLA F. C. BRANCO**

Pregoeira

**CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM****AVISO DE LICITAÇÃO**

PL nº 158/2019-CPL. PE nº 017/2019-CTM. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PMVs (Painéis de Mensagens Variáveis), bem como, instalação e serviços co-relatos, para fins de veiculação de conteúdo, horários de chegada e partida dos ônibus e informativos do CTM. Valor global, anual, máximo admitido: R\$ 1.616.250,00. Recebimento de proposta até o dia 04/12/2019 às 10:00hs. Início da sessão de disputa dia 04/12/2019 às 10:30hs (horário de Brasília/ DF). Cópia do Edital na íntegra, poderá ser acessada nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) e [www.granderecife.pe.gov.br](http://www.granderecife.pe.gov.br). Recife, 08/11/2019. **ALEXANDRO DE LIMA LEITE**-Pregoeiro.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO****AVISO DE EDITAL (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI)**

Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0030/19-CPL II** (Pregão eletrônico SRP nº 0018/19-CPL II) **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONDIÇÃOADORES DE AR TIPO SPLIT; **Valor total estimado:** R\$ 79.950,96 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos); **encerramento:** 21/11/19 às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) e [www.lindomar.constantinoferreira.com.br](http://www.lindomar.constantinoferreira.com.br) – **LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA** – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN****EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS**

9º TA ao CT PS nº 137/2014. PROCESSO Nº 095.2013. VI.PP.022.SAD. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013. PARTES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/DETRAN/ PE e MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. OBJETO: Prorrogar Prazo de Vigência, Informar Supressão de Serviço do Termo de Adesão nº 001.2014.030.DETTRAN.001, assim como proceder à especificação da Dotação Orçamentária correspondente. VIGÊNCIA: 22/09/2019 a 21/09/2020. VALOR: R\$ 2.426.690,76. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2019; RETIFICAÇÃO: Na publicação do D. O. E. nº 213, datado de 07/11/2019, referente ao 3º TA ao CT PS nº 334/2015. PARTES: DETRAN/PE e THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Onde se lê: 3º TA ao CT PS nº 334/2015. Leia-se: 4º TA ao CT PS nº 334/2015; 4º TA ao CT PS nº 258/2016. PARTES: DETRAN/PE e COLETIVOS SÃO CRISTOVÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar Prazo de Vigência e Informar Dotação Orçamentária. VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 30/11/2020. VALOR: R\$ 20.400,00 (12 meses); 1º TA ao TERMO de COMPROMISSO para INTEGRAÇÃO ao SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO - SNT nº 046/2018. PARTES: ESTADO DE PERNAMBUCO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO/DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. OBJETO: Prorrogar Prazo de Vigência. VIGÊNCIA: 20/09/2019 a 18/09/2020; 4º TA ao CV COOP TÊC e ADM (deslocamento de servidor) nº 020/2015. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. OBJETO: Prorrogar Prazo de Vigência. VIGÊNCIA: 24/08/2019 a 22/08/2020.

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP****EXTRATO DE TERMO DE ADESAO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0169.2019. CEL.PEC.DL.0029.SAD TERMO DE ADESAO Nº 001.2019.FCAP.001. CONTRATANTE: Secretária de Administração de Pernambuco. CONTRATADA: Consórcio Rede PE-Conectado Emergencial – Lote 1.CONTRATANTE ADERENTE: Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco – FCAP.OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada, para prestação de serviços de telemática, com operação técnica integrada, compreendo o disposto no CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2019. Cláusula Primeira. VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 21/02/2020 - VALOR ESTIMADO:R\$6.167,69. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019.

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE****ARP nº 001/2019**

A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, neste ato representada pela sua Gerente Jurídica, a Senhora MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0050.2019.CCPL-XI.PE.0038.SAD.FUNASE, Pregão Eletrônico nº 0038.2019.SAD. FUNASE, resolve publicar os preços registrados para aquisição de laminado de espuma (colchão anti-chamas) para atender as demandas das Unidades da FUNASE, conforme descrição abaixo: EMPRESA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-8; LOTES: 1A e 1B (cota reservada 25%). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.103.064,30 (um milhão cento e três mil sessenta e quatro reais e trinta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 23/07/2019 a 22/07/2020.

**MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO.** Gerente Jurídica da FUNASE

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE****Extrato de contratos nº 34/2019**

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019. Processo nº 015/2017. Pregão Eletrônico nº 011/2017. Objeto: Prorrogação e alteração do nome empresarial da contratada. Valor: R\$ 10.390.365,84 (dez milhões trezentos e noventa mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 01/12/2019 a 31/11/2020. Data de assinatura: 08/10/2019. **Maria das Neves da Cunha Figueiredo.** Gerente Jurídica. 08/11/2019

**FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNARPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade Nº 1509/2019. Processo Administrativo Nº 1605/2019. CPL II. Outros. Contratação da Banda **AMIGOS SERTANEJOS** para 01 (uma) apresentação na FESTA DO PADREIRO SANTO ANTÔNIO, no dia 08/11/2019, no Município de Primavera. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal n.8.666/93. Contratado: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** CNPJ: 00.886.833/0001-00. Valor Total de R\$ 30.000,00. Recife, 08 de Novembro de 2019. Marcelo Canuto Mendes - Presidente da FUNARPE.

**GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS****EXTRATO DE TERMO DE ADESAO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0169.2019.CEL.PEC.DL.0029.SAD TERMO DE ADESAO Nº 001.2019.GAPE.001 CONTRATANTE: Secretária de Administração de Pernambuco CONTRATADA: Consórcio Rede PE-Conectado Emergencial – Lote 1 CONTRATANTE ADERENTE: Gabinete de Projetos Estratégicos OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada, para prestação de serviços de telemática, com operação técnica integrada, compreendo o disposto no CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2019, Cláusula Primeira. VIGÊNCIA: **01/11/2019 a 21/02/2020.** VALOR ESTIMADO: R\$ 15.060,31. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019.

Recife, 01 de novembro de 2019.

**RENATO XAVIER THIÉBAUT**

Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos



**GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato GAPE nº 08/2017. Processo Licitatório nº 226.2016.V.PE.161.SAD. Pregão Eletrônico nº 161/2016. Ata de Registro de Preços nº 003.2017. SAD. Reajustamento de Preços e Prorrogação da Vigência referente à contratação de empresa especializada para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual. Contratada: PARVI LOCADORA LTDA. CNPJ: 08.228.146/0001-09 Objeto: Reajustar o valor mensal para R\$3.385,83 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 25/10/2019 a 24/10/2020.

Recife, 24 de outubro de 2019.

**RENATO XAVIER THIÉBAUT**  
Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

**GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato GAPE nº 02/2019. Alteração Contratual: a) O acréscimo no total de 1,97387%, correspondente a R\$ 19.680,02 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais e dois centavos), ao valor original do contrato. b) A supressão no total de 2,00409%, correspondente a R\$ 19.981,37 (dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), ao valor original do contrato, perfazendo uma supressão final no total do contrato de 0,03116%. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, supervisão e acompanhamento dos serviços de engenharia referentes a construção da 1ª etapa do Hospital Geral Governador Eduardo Campos em Serra Talhada/PE. Contratada: **PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME**. CNPJ: 02.043.343/0001-69.

Recife, 07 de novembro de 2019.

**RENATO XAVIER THIÉBAUT**  
Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

**HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/HAM Nº 1516.2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023.2019 – REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ENOXAPARINAS), AO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 3.150.341,94 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) - ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ 22/11/2019 ÀS 08H:00MIN - INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2019 ÀS 09H:00MIN.

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/HAM Nº 2957.2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062.2019 – REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS HOSPITALARES E CONDICIONADORES DE AR, AO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 1.920.343,37 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) - ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ 22/11/2019 ÀS 08H:00MIN - INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2019 ÀS 11H:00MIN.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/HAM Nº 2472.2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057.2019 – REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - EMPRESA VENCEDORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 44.734.671/0001-51 (LOTES 04A E 04B), AO VALOR GLOBAL DE R\$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). OS LOTES 02B E 03B NÃO FORAM COTADOS. OS LOTES 01, 02A E 03A FORAM CANCELADOS.

**JACILENE EUSTAQUIO DA SILVA**  
PRESIDENTE E PREGOEIRA DA CPL

**HOSPITAL BARÃO DE LUCENA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 0304/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0040/2019.** Objeto: Formação de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para eventual fornecimento de material médico hospitalar(**fiios de sutura**), pelo período de 12(doze) meses com o propósito de suprir as necessidades do Hospital Barão de Lucena. Valor total estimado: **R\$ 1.289.159,08 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos)**; Entrega de propostas até 26/11/2019 às 09h00min. Início da disputa em 26/11/2019 às 10h00min.

O Edital na íntegra encontra-se no site do [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no painel de licitações. Maiores informações pelos fones (81) 3184-6468/6469. Márcia Selene de Miranda Henriques Barros. Pregoeira/Presidente. Recife 08 de novembro de 2019.

**HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**  
**DIVULGAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**PROCESSO Nº 0843.2019.CPL.HR.PE.0021.HR**

**Compra. Formação de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de medicamentos (enoxaparina). Vencedor: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA - CNPJ nº 11.563.145/0001-17, vencedora do lote único, com o valor de R\$ 1.979.990,00.**

**OBS: As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser visualizados nos atos de adjudicação/homologação dos respectivos processos licitatórios, disponíveis no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recife, 08/11/2019. Verônica Maria Tavares de Albuquerque - Pregoeira – CPL HR(\*\*\*)**

**HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PROC. 0329.2018CCPLE-VIII.**  
**PE.0226.SAD**

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR (LUVA DE PROCEDIMENTO) CELEBRADO: ENTRE HRA E A EMPRESA MÉDICA MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 589.560,00(QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

CARUARU, 08 DE NOVEMBRO DE 2019  
**ELIEZILDE MUNIZ DE ANDRADE**  
PREGOEIRA/HRA

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - PL.Nº 0771.2019.CPL.HUOC. PE.0067.2019.HUOC - Registro de preço para eventual aquisição de materiais/reagentes para laboratório de imunofenotipagem, por um período de 12 meses. Valor total estimado de R\$ 889.472,05 (oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos). O Pregão Eletrônico ocorrerá no sistema do PE INTEGRADO no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) no dia 22/11/2019 as 9h (Horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 11/11/2019 as 8h até o dia 22/11/2019 as 08:30h. PL.Nº.844.2019.CPL.HUOC.PE.0077.HUOC - Aquisição e instalação de equipamentos para o serviço de urologia. Valor total estimado de **R\$ 175.238,75** (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). O Pregão Eletrônico ocorrerá no sistema do PE INTEGRADO no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) no dia 26/11/2019 as 9h (Horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 11/11/2019 as 8h até o dia 26/11/2019 as 08:30h. Recife, 08 de novembro de 2019. Marina Guerra, Pregoeira CPL/HUOC. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** - PL nº 0440/2018 CSPL/HUOC PE nº 044/2018. Objeto: Acréscimo de 25% na quantidade do item 1. Contrato nº 245/2018. Contratado: DISQUE ÁGUA LTDA, CNPJ Nº 12.035.234/0001-53, Termo Aditivo Nº 2º.

**INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE**  
**PERNAMBUCO - IRH**  
**A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DE PERNAMBUCO vem, por meio deste ato: Tornar público o**  
**extrato dos Termos de Ajustes, Termos de Credenciamento e**  
**Termos Aditivos de Credenciamento abaixo elencados:**  
**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE**

Termo de Ajuste de Contas celebrado com a empresa: BELAS ÁGUAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME; CNPJ:16.803.436/0001-59; Objeto: fornecimento de água potável em caminhão pipa com capacidade para 15.000 litros, em atendimento às necessidades do HSE e IRH/PE. Valor total: R\$ 79.750,00; Período: 23/09/2014 a 22/10/2014. Em Recife, 13/08/2019.

**EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento nº 010/2019; Contratada:ML CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ: 31.563.027/0001-16 Objeto: prestação de Serviços de Assistência à Saúde, aos usuários do SASSEPE; Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 01/11/2019 Valor Total: R\$ 205.200,00; Recife, 28/10/2019. Termo de Credenciamento nº 011/2019; Contratada:LUIZ FELIPE LYNCH DE MORAES CLINICA OFTALMOLÓGICA EIRELI CNPJ: 30.857.295/0001-88 Objeto: prestação de Serviços de Assistência à Saúde, aos usuários do SASSEPE; Vigência: 12 meses, contados a partir do dia 01/11/2019 Valor Total: R\$ 240.000,00; Recife, 23/10/2019.

**EXTRATOS DOS ADITIVOS DE TERMOS DE**  
**CREDENCIAMENTOS**

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 080/2017; Contratada: TENCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME; CNPJ: 20.352.426/0001-11 Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência 01/12/2019 a 30/11/2020. Recife, 29/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº025/2017,.; Contratada: PETRI PETROLINA LTDA - ME; CNPJ:24.793.359/0001-21; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020. Recife, 18/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 040/2017; Contratada: CLÍNICA ARMINDO MOURA NETO LTDA, CNPJ: 02.045.791/0001-00; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020. Recife, 17/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 084/2017; Contratada: CEMEFA CENTRO MÉDICO DE ARCOVERDE LTDA - ME CNPJ:00.128.932/0001-14; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020. Recife, 18/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 161/2018,.; Contratada:CENTRO DE DIAGNÓSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ - LTDA, CNPJ: 03.007.832/0001-28; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/10/2019 a 30/09/2020. Recife, 30/09/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 068/2018; Contratada: CLÍNICA PERNAMBUCANA DE ENDOSCOPIA POR IMAGEM LTDA ME CNPJ: 00.113.127/0001-17; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/10/2019 a 30/10/2019,. Recife, 30/09/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 097/2017; Contratada:COPE CENTRO OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO S/S LTDA,CNPJ: 08.655.219/0002-11 Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020. Recife, 29/10/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 019/2017 Contratada: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA DO CARMO LTDA CNPJ: 10.477.615/0001-67; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2019 a 31/10/2020 Recife, 23/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 061/2017, Contratada: ENDOTERAPÉUTICA CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - ME CNPJ: 10.769.662/0001-84; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2019 a 31/10/2020. Recife, 25/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 101/2017, Contratada:B&M OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ:12.563.564/0001-11; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/12/2019 a 30/11/2020. Recife, 29/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 058/2017, Contratada: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA ZONA SUL LTDA - EPP ME CNPJ: 07.101.319/0001-52; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2019 a 31/10/2020. Recife, 30/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 019/2017, Contratada: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA DO CARMO LTDA EPP CNPJ: 10.477.615/0001-67; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2019 a 31/10/2020. Recife, 23/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 076/2017, Contratada: C & K ODONTOLOGIA LTDA,, CNPJ: 07.515.860/0001-07; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020 Recife, 30/10/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 017/2018, Contratada: BOURBON E PANTOJA SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 03.426.126/0001-10; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 31/05/2019. Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 037/2018, Contratada:CLÍNICO CHEGOU O DOUTOR LTDA ME CNPJ: 08.172.715/0001-33; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020. Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 117/2018,, Contratada:LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GILSON CIDRIM LTDA, CNPJ:01.502.599/0001-24, Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 31/08/2019. Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 045/2018, Contratada:CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA MEP, CNPJ:07.396.339/0001-06; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 067/2018,, Contratada:CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DE PERNAMBUCO LIMITADA, CNPJ: 35.315.9930/0004-18; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020 Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 079/2018,, Contratada: CARMEM SEVERINA SOUSA GOMES ME, CNPJ:04.746.179/0001-81; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020 Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 055/2018, Contratada:CENTRO DE NEUROLOGIA E ELETRENEFALOGRAFIA LTDA, CNPJ: 01.913.062/0001-57; prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 31/05/2019 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 083/2018, Contratada: LABORATÓRIO LAMEDS LTDA ME, CNPJ: 03.051.886/0001-90; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020, Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 105/2018, Contratada:NEURO CAXANDA LTDA EPP , CNPJ: 03.000.562/0001-23; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020 Recife, 01/04/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 014/2018,, Contratada:UNIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO LTDA CNPJ: 07.355.199/0001-10; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 089/2018, Contratada:CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA - CDI CNPJ: 12.657.361/0001-67; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:04/04/2019 a 03/03/2020 Recife, 03/04/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 070/2018, Contratada:COPE COOPERATIVA DOS ODONTOLOGISTAS DE PERNAMBUCO, CNPJ: 02.172.912/0001-76; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020 Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 062/2018,, Contratada:FLÁVIO JÚNIOR BEZERRA CORDEIRO ME, CNPJ: 25.400.667/0001-02; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020 Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 285/2014,, Contratada:INSTITUTO DE RADIUM E SUPERVOLTAGEM IVO ROESLER LTDA CNPJ: 11.387.412/0001-42; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/05/2019 Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº046/2018, Contratada:ISOS MÃOS RECIFE LTDA CNPJ: 01.291.959/0001-96; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 047/2018,, Contratada:ISOS MÃOS RECIFE LTDA CNPJ: 01.291.959/0004-39; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 005/2018,, Contratada:NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.921.588/0001-28; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 084/2018,, Contratada:LABOPAC - LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA LTDA ME CNPJ: 12.659.397/0001-07; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 063/2018,, Contratada:CLÍNICA SAMED LTDA CNPJ: 02.865.868/0001-80; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/05/2019 Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 034/2018, Contratada:RM CAVALCANTE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ: 01.909.745/0001-30; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 27/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 080/2018, Contratada:COPE - CENTRO OFTALMOLÓGICO DE

PERNAMBUCO S/S LTDA CNPJ: 08.655.219/0005-64; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020 Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 038/2018, Contratada:INTERNE - HOME CARE LTDA CNPJ: 01.909.745/0001-30; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 27/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 032/2018, Contratada:OFTALMO CENTRO DE OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DE PE LTDA - EPP CNPJ: 10.896.785/0001-86; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 27/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 025/2018, Contratada:CEM - CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA- EPP CNPJ: 09.237.303/0001-05 Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 027/2018,, Contratada:CONSULTÓRIO DE ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA DR. MARCELO COIMBRA S/S LTDA CNPJ: 07.090.175/0001-86; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 020/2018, Contratada:DIAGNÓSTICO CARDÍACO LTDA CNPJ: 09.056.706/0001-40; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 31/08/2019 Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 076/2018 Contratada:CLÍNICAALENCAR LTDAME CNPJ: 05.603.628/0001-03; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/05/2019, Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 094/2018 Contratada:MARINALDO CARVALHO LIRA CPF: 220.636.414-04; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020, Recife, 29/03/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 039/2018 Contratada:SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA CNPJ: 24.392.243/0001-80; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020, Recife, 29/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 048/2018 Contratada:C & V SAÚDE ODONTOLÓGICA EIRELI, CNPJ:08.683.125/0001-75; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020, Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 040/2018 Contratada:CASA DE SAÚDE SANTA EFIGÊNIA LTDA, CNPJ:11.403.094/0001-66; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/05/2019, Recife, 28/02/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 089/2017 Contratada:NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA LTDA- EPP, CNPJ:08.381.194/0001-24; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2019 a 31/10/2020, Recife, 25/10/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 056/2018 Contratada:CENTRO MEDICO DE REABILITAÇÃO DE OLINDA LTDA ME, CNPJ:24.044.390/0001-60; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020, Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 051/2018, Contratada:DILAB MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ:00.099.210/0001-89; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/03/2019 a 29/02/2020, Recife, 28/02/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 092/2018, Contratada:CLÍNICA UROLOGIA DE PETROLINA LTDA -ME, CNPJ:02.470.461/0001-53; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/04/2019 a 31/03/2020, Recife, 29/03/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 088/2017, Contratada:VENTURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:04.091.354/0001-40; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2019 a 31/10/2020, Recife, 29/03/2019

3º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 052/2017, Contratada:SUZIANNE DA S B SIQUEIRA LABORATÓRIO - ME CNPJ:23.815.820/0001-37; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2019 a 31/10/2020, Recife, 17/10/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 041/2017, Contratada:COPE CENTRO OFTALMOLOGICO DE PERNAMBUCO S/S LTDA CNPJ:08.655.219/0001-30; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2019 a 31/10/2020, Recife, 18/10/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 163/2018, Contratada:FISIORIS FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA CNPJ:10.408.361/0001-25; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/10/2019 a 30/09/2020, Recife, 30/09/2019



LTDA - EPP, CNPJ:10.847.303/0001-06; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/10/2019 a 31/10/2019, Recife, 30/09/2019

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 043/2018 Contratada: INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA (HOSPITAL JESUS PEQUENINO), CNPJ:10.072.296/0005-33; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/06/2019 a 29/02/2020, Recife, 31/05/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 059/2017 Contratada:TOPIMAGEM - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ:41.090.192.0001/51; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/11/2018 a 31/10/2019, Recife, 19/10/2018

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 051/2017 Contratada:INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA, CNPJ:10.072.296/0004-52; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/12/2018 a 30/11/2019, Recife, 23/11/2018

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 079/2017 Contratada:MICHELLE CAVALCANTI DA CUNHA - EIRELI-ME, CNPJ:17.033.198/0001-02; Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência:01/12/2018 a 30/11/2019, Recife, 20/11/2018

Recife, 08 de novembro de 2019  
**Alexandre Lima Diniz de Oliveira**  
Diretor de Planejamento e Gestão

**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 0003.2019.CPL.PE.0001.ITERPE. OBJETO: Confeção de pastas para arquivo do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCf. Data inicial de propostas: 11/11/2019 às 8:00 horas. Entrega de propostas até 22/11/2019 às 08:00 horas. Início da disputa: 22/11/2019 às 10:00 horas. -HILDEBRANDO DA SILVA FARIAS (Presidente/Pregoeiro - CPL/ ITERPE).

**LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S/A - LAFEPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**1. Processo Licitatório nº 034/2019 – Pregão Eletrônico nº 021/2019.** Objeto: aquisição de 02 (dois) detectores de metais para serem utilizados nas compressoras da DISOL I. O orçamento é sigiloso, nos moldes do art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. Entrega das propostas até: 25/11/2019 às 09h30min. Início da disputa: 25/11/2019 às 10h30min. Horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1104/1160/1192/1229 ou e-mail: cpl@lafa.pe.gov.br. Recife, 08/11/2019. Lúcia Lavor – Pregoeira.

**2. Processo Licitatório nº 035/2019 – Pregão Eletrônico nº 022/2019.** Objeto: Contratação de empresa operadora de plano privado de assistência à saúde coletiva empresarial, do tipo básico (plano referência) com atendimento regionalizado no estado de Pernambuco, com acomodação em enfermaria ou apartamento, sem co-participação no valor das consultas, destinado aos empregados do LAFEPE seus dependentes e agregado. O

orçamento é sigiloso, nos moldes do art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. Entrega das propostas até: 04/12/2019 às 14h00min. Início da disputa: 04/12/2019 às 15h00min. Horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1104/1160/1192/1229 ou e-mail: cpl@lafa.pe.gov.br. Recife, 08/11/2019. Amanda Mascarenhas – Pregoeira.

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**2º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017 - UNAJUR.** Processo: nº008/2017. Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 23.10.2019 à 22.10.2020 e a alteração do centímetro coluna de publicação que passa a ser de R\$ 54.35 (cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Recife, 08 de novembro de 2019. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe de Polícia Civil. (\*) (\*\*)

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**Termo de Ajuste de Contas nº 002/2019 ao Contrato de Locação nº 021/2000 - UNAJUR** Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Emílio Jordão das Neves, nº 491, Centro, Toritama/PE, onde estava instalada a Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição – Toritama. Período: 01.01.2010 a 16.05.2017. Recife, 07.11.2019. NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO. Subchefe de Polícia Civil. (\*) (\*\*)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 0099.2019.CPL.PE.0030.PMPE-CPL/Interior.** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, contemplando instalação e expansão de armazenamento. **Valor: R\$ 46.740,0000. Recebimento das Propostas: até 25/NOV/2019 às 10h00 (Horário de Brasília).** Disputa de Preços: **25/NOV/2019 às 10h30.** OBS: O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Capital, sito à Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby – Recife/PE, nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124/1203. Recife, 07/NOV/2019. – Jefferson Pereira de Oliveira – Maj PM – Presidente da CPL/Interior.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços Nº001/2019-CPL/Capital –** Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e manutenção corretiva/preventiva, na subestação abrigada 1.000 KVA, com instalação provisória de transformador 500 KVA e QGBT, para o quartel do Comando Geral da PMPE. **Valor Estimado: R\$ 84.645,2100. Recebimento das Propostas e documentação: até 28/NOV/2019 às 10h00 (Horário de Brasília).** OBS: O edital na íntegra, Projeto Básico e seus anexos, poderão ser retirados na CPL/Capital, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby – Recife/PE, no site www.licitacoes.pe.gov.br, ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124/1203. Recife, 08/NOV/2019 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/Capital.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**AVISO REATIVAÇÃO DE LICITAÇÃO** Proc. 0006.2019.CPL.PE.0005.PGE-PE –Manut. Prevent./Corret. Subest. Energ. Elét. Abrigada Média Tensão, situadas no Edif. IPSEP, Rua do Sol, 143, e no edif. Anexo, Rua Siqueira Campos, 368, Bairro de Santo Antonio – Recife/PE. Motivo: Adequações para atendimento à Súmula 258-TCU (ver registros no título do Edital). Valor Max. Admit.: = R\$ 68.402,88 (Exclusiva para ME/ME/EPP). Prorrogações: Propostas: até as 09h00 de 25/11/2019. Aberturas: a partir das 09h00 de 25/11/2019. Sessão de lances: às 10h00 de 25/11/2019 (horas de Brasília). Edital: www.peintegrado.pe.gov.br, www.pge.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br ou por cpl@pge.pe.gov.br. Informações por 81-3181.8505. Recife, 08 de novembro de 2019. Hélmilton Cunha - Pregoeiro.

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2018-UPE – CAMPUS GARANHUNS, PROC. 0008.2018.CCPL-UI-PE.0005.SAD. FFPG-UPE. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar no Campus Arcoverde – Reajuste contratual. CONTRATADA: **Ética Empreendimentos e Serviços Terceirizados.** Valor anual reajustado: R\$ 230.308,20. Data da assinatura: 1/10/2019. Rosângela Estevão Alves Falcão - Diretora

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2018-UPE – CAMPUS GARANHUNS, PROC. 0227.2018.CCPL-IV-PE.0147.SAD. FFPG-UPE. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Reajuste contratual. CONTRATADA: **Ética Empreendimentos e Serviços Terceirizados.** Valor anual reajustado: R\$ 356.138,70. Data da assinatura: 1/10/2019. Rosângela Estevão Alves Falcão - Diretora

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 0010.2019.CPL.FFPG.PE.0004. FFPG-UPE. Objeto: Registro de Registro de Preço para eventual Aquisição de material clínico/hospitalar e material de laboratório para atender a demanda dos cursos de Medicina, Ciências Biológicas e Odontologia da Universidade de Pernambuco Campi Garanhuns, Serra Talhada e Arcoverde- PE. Valor **máximo estimado: R\$ 93.327,4297.** Início das propostas: 11/11/2019 às 9h30min (horário de Brasília). Entrega de Propostas até: 22/11/2019 às 14h30min (horário de Brasília). Início da Disputa: 22/11/2019 às 15h (horário de Brasília). O edital, na íntegra, poderá ser retirado no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) ou pessoalmente na CPL, no endereço Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105, São José, a partir desta publicação. Garanhuns/PE, 08 de novembro de 2019. Melquisedec Sampaio Leite - Pregoeiro.

**UPE Petrolina**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESAO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0169.2019.CEL.PEC.DL.0029.SAD.TERMO DE ADESAO Nº 001.2019.FFPP.001. CONTRATANTE: Secretaria de Administração de Pernambuco. CONTRATADA: Consórcio Rede PE-Conectado Emergencial – Lote 1. CONTRATANTE ADERENTE: Faculdade de Formação de Professores de Petrolina – FFPP. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada, para prestação de serviços de telemática, com operação técnica integrada, compreendo o disposto no CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2019, Cláusula Primeira. VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 21/02/2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.715,10. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GGLIC/CCPLE XII**

**REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 0087.2019.CCPL-XII. PE.0056.SAD**

Considerando o teor, Despacho da CCPL XII (Doc. SEI nº 3764448) e Parecer nº 034/2019-GEAU (Doc. SEI nº 3876178), emitido pela Gerência de Apoio Jurídico - GEAU, REVOGO, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 0087.2019.CCPL-XII.PE.0056.SAD, que tem como objeto o registro de preços corporativo para a locação de viaturas, do tipo VS-2, para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital. Dispensa-se o contraditório e a ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito decorrente da adjudicação do objeto licitado. Wagner Benigno Gonçalves Ribeiro Lyra. Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado em exercício.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0184.2019.CCPL-II.PE.0130.SAD.DAG-SDS**

Objeto: Aquisição de 10 (dez) veículos automotivos novos, de acordo com a deliberação nº 64/2008 do CONTRAN, do tipo caminhonetes 4x4, cabine dupla, para os destacamentos dos Batalhões e Companhias da Polícia Militar nos Municípios de Moreno, Maraiá, Palmares, Catende, Jurema, Cupira, Agrestina, Altinho, Toritama e Betânia. Devido à necessidade de ajustes no Edital, comunicamos aos interessados que o certame está adiado *sine die*. Recife, 08/11/2019. André Tavares, Pregoeiro da CCPL II.

**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

**TERMO ADITIVO**

7º termo aditivo ao contrato nº 155/2013. Processo nº 027/2013 Dispensa de Licitação Nº. 05/2013. Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel para funcionamento do Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano - APEJE. Contratado: Eficiência Administração de Imóveis LTDA. CNPJ: 10.964.161/0001-59. Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020. Gestor do Órgão: Nilton da Mota Silveira Filho.

**SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2016. OBJETO: Prorrogação e renovação do Termo da Cessão de Uso nº 001/2016, que tem como objeto a cessão de uso de bens móveis, para o exercício financeiro de 2019/2020. PARTICIPES: Secretaria da Controladoria Geral do Estado e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. VIGÊNCIA: 10/10/2019 a 09/10/2020. Caio Eduardo Silva Mulatino - Secretário Executivo da Controladoria-Geral do Estado.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECTI**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESAO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0169.2019.CEL.PEC.DL.0029.SAD TERMO DE ADESAO Nº 001.2019.SECTI.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração de Pernambuco CONTRATADA: Consórcio Rede PE-Conectado Emergencial – Lote 1 CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada, para prestação de serviços de telemática, com operação técnica integrada, compreendo o disposto no CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2019, Cláusula Primeira. VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 21/02/2020 VALOR ESTIMADO: R\$ 19.405,65 DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

(\*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 074/2019-GAB/SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ.11.028.345/0001-70. OBJETO: Aquisição de **armário em aço** para suprir os Órgãos operativos da Gerência Geral de Polícia Científica com recursos do Convênio SENASP/MJ 165/2014 SICONV 813320/2014 Valor total da Aquisição R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), Empenho: 2019NE001070 datada de 16/ OUT/2019. **FUDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 90 dias a contar da publicação em Diário Oficial do Estado DOE, Origem: Ata de Registro de Preços 015/2018-GAB/SDS, extraída do PL 0051/2018 CPL II, PE 019/2018-DAG/SDS, Recife, 08/ NOV/2019, **ANA CAROLINA DIAS de Melo.** – Sec. Executivo de Gestão Integrada em exercício.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Contrato Nº 082/2019-GAB/SDS** **OBJETO:** fornecimento de combustível querosene de aviação (QAV-1) para atender à necessidade da Secretaria de Defesa Social. **Valor Global R\$ 90.563,88.** **CONTRATADA:** OESTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA. **EMPENHO:** 2019NE001105, de 31/OUT/2019, valor de R\$ 90.563,88. **ORIGEM:** PL nº 0145.2019.CCPL-III.PE.0099.SAD.DAG-SDS, PE nº 0099.SAD-DAG-SDS. Recife-PE, 08NOV2019. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** - Sec. Executiva de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Contrato Nº 077/2019-GAB/SDS – OBJETO:** Locação anual de 05 veículos administrativos, sem motorista, classificação VS-1, com sistema de rastreamento e monitoramento incluso. **Valor Global R\$ 65.713,80.** **CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS-LTDA. **EMPENHO:** 2019NE001104, de 31/OUT/2019, valor de R\$ 10.952,30. **ORIGEM:** ARPC Nº022/2018 –SAD. Recife-PE, 08NOV2019. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** - Sec. Executiva de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (\*)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 032/2019 - SDSCJ x DROGAFONTE LTDA; CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26; OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis visando atender a demanda dos Serviços de Acolhimento institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude para um período de 180(cento e oitenta) dias; VALOR: R\$ 27.837,72 (vinte sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SEAF/SULIC/CPL IV**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/ EPP/MEI**

**PL Nº 0067.2019.CPL IV - PE. 0038.SEDUC** Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de **material de expediente**, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. Valor global máximo aceitável: R\$ 185.227,0400. Recebimento de Propostas até: 21/11/2019 às 09:30h. Início da Disputa: 21/11/2019 às 10h00 (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Recife, 08/11/2019. **Ilze Ferreira / Pregoeira da CPL IV/SEE.**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**EXTRATO SAFI Nº 036/2019 CONTRATOS/CONVÊNIOS**

**T. DE RESCISÃO UNILATERAL AO C-SAFI Nº 033/15.** Rescindir unilateralmente o contrato, Contratada: **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB.** CNPJ: 02.038.232/0001-64. Vigência: a partir de 01/05/2019. 4º T.A. **AO C-SAFI Nº 056/15.** Prorrogação do prazo do contrato. Contratada: **FNS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ: 04.501.281/0001-17. Vigência: a partir de 04/11/2019 a 03.11.2020. 3º T.A. **AO C-SAFI Nº 028/18.** Prorrogação do prazo do contrato e alteração de endereço e representante legal. Contratada: **TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME.** CNPJ: 13.493.557/0001-53. Vigência: a partir de 01/07/2019 a 30.06.2020. 1º T.A. **AO C-SAFI Nº 046/18.** Acréscimos no valor mensal de R\$ 22.217,50, corresp. a 19,39% do contrato.



A CEPE DOC É RESPONSÁVEL  
PELA DIGITALIZAÇÃO,  
GUARDA E GESTÃO DOS  
SEUS DOCUMENTOS.

**FALE COM A GENTE.**  
[doc@cepe.com.br](mailto:doc@cepe.com.br)  
81 3183 2747  
[cepe.com.br](http://cepe.com.br)





Contratada: **RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME. CNPJ: 02.363.274/0001-70.** Vigência: a partir de 01/07/2019. **C-SAFI Nº 046/19.** Prestação de serviços de controle de pragas urbanas. Contratada: **KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 02.457.343/0001-05.** Valor trimestral: R\$ 3.416,17. Vigência: 12 meses, contados a partir de01.10.2019 a 30.09.2020. **C-SAFI Nº 047/19.** Aquisição de licença da solução integrada de segurança da informação da TREND MICRO. Contratada: **BID COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ: 05.020.356/0001-00.** Valor total: R\$ 294.652,40. Vigência: 12 meses, contados a partir de 01.11.2019 a 31.10.2020. Recife, 08 de novembro de 2019. **MARCELO JOSÉ MENDONÇA DE SÁ** - Superintendente Administrativo e Financeiro da SEFAZ-PE

## SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

**1º TA DE SUB-ROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017 – SDSCJ/SJDH. CONVENIENTE. ASSOCIAÇÃO PAKINSON DE PERNAMBUCO-ASP/PE.** OBJETO: Sub-rogação total dos direitos e obrigações pactuados por meio do Termo de Fomento nº 002/2017, firmado pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, ora SUB-ROGANTE, para a Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, ora SUB-ROGADO, em virtude das alterações procedidas na estrutura do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos. **1º TA DE SUB-ROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017 – SDSCJ/SJDH. CONVENIENTE. ABRIGO NOSSA SENHORA DE LOURDES.** OBJETO: Sub-rogação total dos direitos e obrigações pactuados por meio do Termo de Fomento nº 003/2017, firmado pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, ora SUB-ROGANTE, para a Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, ora SUB-ROGADO, em virtude das alterações procedidas na estrutura do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos. **1º TA DE SUB-ROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017 – SDSCJ/SJDH. CONVENIENTE. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA-CDC.** OBJETO: Sub-rogação total dos direitos e obrigações pactuados por meio do Termo de Colaboração nº 005/2017, firmado pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, ora SUB-ROGANTE, para a Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, ora SUB-ROGADO, em virtude das alterações procedidas na estrutura do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO – PE INTEGRADO Nº 0009.2019. CPL.PE.0007.SEMAS – Pregão Eletrônico nº 0007.SEMAS** – OBJETO: Contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para implantação de 30 aviários rústicos (galinheiros), e fornecimento de insumos agrícolas nas comunidades de Chico Perreira e Gangorra localizadas no Município de Carnaliba, para subsidiar a Implantação de Módulos de Manejo Sustentável da Agrobiodiversidade para o Combate à Desertificação no Semiárido Pernambucano, no âmbito do Programa Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação aos Efeitos da Seca-PAE-PE. **Valor estimado: R\$ 143.040,6703** Entrega das Propostas até **25/11/2019 às 13:00 horas.** Início da Disputa **25/11/2019 às 14:00 horas.** (Horário de Brasília). O Edital na íntegra poderá ser retirado no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recife, 08/11/2019. Patrícia Lins Coelho Brandão – Pregoeira Pública.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ERRATA:** No extrato do 2º T.A ao Contrato nº019/2018 entre a SEPLAG e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade, publicado no DOE em 22/10/2019, ONDE SE LÊ: 2º T.A, LEIA-SE: 1º Termo Aditivo.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS- DGAJ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T.A AO CREDENCIAMENTO Nº 040/2018.EMPRESA:CLÍNICA NEFROLÓGICA DE CARUARU LTDA (SOS RIM).CNPJ (MF):04.066.778/0001-54.OBJETO:prorrogação do prazo de vigência do Contrato.VIGÊNCIA:06/08/2019 a 05/08/2020.DATA DE ASSINATURA:06/08/2019

#### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº050/2018. EMPRESA: INSTITUTO BENEFICIENTE VALE DO SÃO FRANCISCO-IBVASF.CNPJ/MF:35.445.998/0001-12. OBJETO:alteração ao Convênio, para inserção de novas disposições na Cláusula Sétima.Data de assinatura:25/07/2019

## Publicações Municipais

## CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

### CONCURSO PÚBLICO

Edital nº 001/2019, de 16 de outubro de 2019.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ,** de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Gravatá. As inscrições serão efetuadas pela internet, no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), durante o **período dia 07 de novembro à 09 de dezembro de 2019.** Gravatá/PE, 16 de outubro de 2019. **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO** - Presidente: Alessandro Bezerra de Lima

## CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

### EXTRATO DE CONTRATO/2019

**Contrato nº 012421597/2019** - Objeto: Prestação de serviços – conectividade social CAIXA x cliente pessoa jurídica – perfil amplo.Valor total: sem ônus para a edilidade. Vigência: a partir

da assinatura do contrato, por prazo indeterminado. Ipojuca, 06.11.2019. Albérico de Souza Lopes – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Licitação do FMS de Gravatá, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.** Empresas Classificadas: Andrade Pontes Eng e Com Ltda, CNPJ 09.053.050/0001-01, Lote I-R\$ 781.872,17, Lote II- R\$ 317.045,02, Construtora Manassu, CNPJ. 30.700.985/0001-29, Lote I-R\$ 844.854,51, Lote II- R\$ 348.150,35, D'Guilherme Construtora Eireli-ME, CNPJ 23.159.046/0001-53, Lote I-R\$ 810.298,34, Lote II- R\$ 330.201,96, Esperança Construções, Aluguel de Máquinas e Empreendimentos Eireli, CNPJ 33.315.408/0001-01, Lote I-R\$ 699.832,33, Lote II- R\$ 280.274,85, Edenge Edificações e Serviços Ltda, CNPJ. 08.877.777/0001-40, Lote I-R\$ 797.258,58, Lote II- R\$ 314.228,99, F E Tavares Engefrance Administração de Obras – Eireli, CNPJ. 21.211.907/0001-70, Lote I-R\$ 874.818,91, Lote II- R\$ 354.782,67, Glidden Empreendimentos e Locações Eireli-EPP, CNPJ 22.594.155/0001-36, Lote I-R\$ 733.003,02, Lote II- R\$ 294.794,00, Macro Construtora Eireli, CNPJ 04.737.308/0001-75, Lote I-R\$ 757.920,51, Lote II- R\$ 311.368,98, Metta Serviços de Construções Eireli, CNPJ 32.406.653/0001-61, Lote I-R\$ 778.010,27, Lote II- R\$ 315.719,98. Iniciado prazo recursal art. 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93. Gravatá, 06 de novembro de 2019. Evalda Guimarães-Presidente da CEL FMS Gravatá. ERRATA: Na matéria veiculada em 18.10.2019, PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, ONDE SE LÊ: S D de A Ferreira & Cia Distribuidora Ltda, CNPJ 26.889.181/0001-42, Itens 3, 10, 11, 12, valor R\$ 21.305,06, LEIA-SE: **valor R\$ 21.305,66.** Gravatá, 14 de outubro de 2019. Evalda Guimarães, Pregoeira da CEL FMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

### EXTRATO DE CONTRATO 124/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. CONTRATADA: AB ENGENHARIA DE SAÚDE, CNPJ: 07.199.546/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativo à Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Afrânio/PE. Modalidade: Tomada de Preço 005/2019 (PL: 064/2019). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 1.273.616,76. Data de Assinatura: 07/11/2019. Ordenador: Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde / Paulo Henrique Bitu Alencar - AB Engenharia Ltda.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº023/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2019  
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO  
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO  
OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA PLATAFORMA EDUCACIONAL **G SUITE FOR EDUCATION**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AQUI DESCRITAS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE 19 (DEZENOVE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ARARIPINA PARA O USO DESTA PLATAFORMA, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.**  
Valor Máximo: O valor total do serviço é **R\$851.199,24(oitocentos e cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).**  
**TIPO: Menor Preço por Item.**  
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **22 DE NOVEMBRO DE 2019 às 08:30hs.**  
**Informações Adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: [cpleducacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpleducacao@araripina.pe.gov.br), no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 08 de Novembro de 2019

**NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA**  
Pregoeira da CPL/EDUCAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 084/PMI-SEPLAG/2017 – PROCESSO Nº: 059/2017,** CPL, A supressão do item 01 referente à PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), ou seja, aproximadamente 7,8% (sete virgula oito por cento) do valor originalmente contratado, passando para o total do contrato para R\$ 336.450,00 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). **CONTRATADO:** DSA CONSULTORIA LTDA CNPJ: 35.616.978/0001-67. Ipojuca, 02/01/2019. **MARIA CÉLIA DUARTE DE SOUZA MELO** – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão (\*) **CONTRATO Nº: 082/ PMI-SEPLAG/2018 – PROCESSO Nº: 081/ PMI-SEPLAG/2018.** CPL. A prorrogação do prazo contratual, consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em diário oficial do Estado de Pernambuco, compreendendo: Aviso de licitação, ratificação, homologação, extratos e demais publicações correlatas, necessárias para eficácia dos atos administrativos deste município. **CONTRATADO:**

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE **CNPJ: 10.921.252/0001-07- PRAZO ACRESCIDO:** 12 meses. **VIGÊNCIA:** de 24/05/2019 a 24/05/2020. Ipojuca, 24/05/2019. **MARIA CÉLIA DUARTE DE SOUZA MELO** – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão (\*)(\*\*)

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 064/PMI-SMDS/2019 – PROCESSO Nº: 082/PMI-SDMS/2019.** CPL. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e insumos essenciais para o serviço diário da Divisão Salvarmar do município do Ipojuca, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **CONTRATADO:** ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ Nº 10.372.487/0001-97 **VALOR:** R\$ 6.499,20 Ipojuca, 16/10/2019. **OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS** – Secretário Municipal de Defesa Social (\*)(\*\*)

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 001/PMI-SEPLAG/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/PMI-SEPLAG/2018.** CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sustentação ao painel de monitoramento da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, compondo atualização tecnológica e dos códigos fonte, monitoramento da operação do sistema, suporte técnico remoto e manutenções corretivas, além dos serviços de treinamento e integrações com outros sistemas e/ ou desenvolvimento de novos dashboards, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Ipojuca. Ipojuca-PE, 18/10/2019. **MARIA CÉLIA DUARTE DE SOUZA MELO** – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão (\*)(\*\*)(\*\*\*)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### PORTARIA Nº 6231/2019

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA-PE,** no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas, na conformidade do Art. 62, inciso XI, da Lei Orgânica do Município. Considerando a Portaria n.º 001/2019, datada de 04.06.2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 134/2019, oriundo da Procuradoria Geral do Município.

### RESOLVE:

I – Demitir, o servidor ARISTON DE SOUZA FERREIRA, mat. 887, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro da Secretaria de Educação do Município do Ipojuca, com fundamento no Parecer Jurídico nº 134/2019, pela conduta de infração disciplinar, nos termos do artigo 214º, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Ipojuca, Lei n.º 1.494/2008.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipojuca-PE, 22 de outubro de 2019.

**CELIA AGOSTINHO LINS DE SALES**

Prefeita do Município do Ipojuca

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 024/FMS/2019. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/FMS/2019.** Aquisição. Aquisição de kits reagentes, materiais descartáveis, insumos e vidrarias para laboratório, junto às empresas especializadas, para atender ao Laboratório Municipal do Ipojuca, através do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 368.333,94. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 09/11/2019 às 08h00min até o dia 25/11/2019 às 09h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/11/2019 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/11/2019 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), número 791246, e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156/2005/1147 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/11/2019. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**– Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 181/ PMI-SMAD-SMF-GAPRE-SMS-SMAS-SEPLAG/2019. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/ PMI-SMAD-SMF-GAPRE-SMS-SMAS-SEPLAG/2019.** Serviço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de direitos de uso, suas implantações, conversão de base de dados, treinamento de usuários, trabalhos de manutenção e suporte assistido, de um conjunto de sistemas aplicativos integrados (softwares) relativos à Gestão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Sistemas: Orçamentário; Contábil; e Financeiro), Gestão do Patrimônio, Gestão de Materiais (Almoxarifados), Gestão de Compras e Licitações, Gestão da Frota, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo Central - Tramitação de Processos, Inteligência Gerencial, Ouvidoria, Portal de Acesso a Informação, Portal da Transparência, Legislação, Gestão da Saúde (Sistemas: Sistema de Atendimento; Agendamento, Regulação e Internamento; Farmácia e Gestão de Laboratório; Saúde da Família; e Vigilância Sanitária), Gestão da Ação Social. **VALOR:** R\$ 4.131.013,82. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 09/11/2019 às 08h00min até o dia 27/11/2019 às 09h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/11/2019 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/11/2019 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), número 793482, e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156/2005/1147 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/11/2019. **ALEXANDRE CARDOSO FILHO** – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/PMI-SMA/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMI-SMA/2017.** Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação de piscicultores a ser realizada aos criadores de peixes do

Município do Ipojuca, através da Secretaria Municipal de Agricultura. **JUSTIFICATIVA:** Em razão de interesse público. Outras informações podem ser obtidas na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º Andar, Centro, Ipojuca ou através do Fone: (81)3551-2005/ 1156/ 1147/ 1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.ipojuca@gmail.com](mailto:licitacao.ipojuca@gmail.com), no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca-PE, 06/11/2019. **JOSÉ HELENO ALVES DA SILVA** – Secretário Municipal de Agricultura (\*)(\*\*)(\*\*\*)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO Nº:** 003/PMI-SEC/2019. CPL. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMI-SEC/2019.** Credenciamento e a seleção de projetos/propostas de atividades artísticas e culturais para compor o cadastramento da SECULT e utilização na programação cultural do município do Ipojuca-PE, a ser executada pela Secretaria Especial de Cultura. **VALOR:** Valores estabelecidos conforme tabela constante do Edital. **PERÍODO DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:** 12/11/2019 a 13/12/2019, na Rua João Pessoa, nº 85, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço do local de inscrição, através do Sítio do Município: [www.ipojuca.pe.gov.br/](http://www.ipojuca.pe.gov.br/) Portal da transparência/ Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/11/2019. **JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES** – Secretário Especial de Cultura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

**AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 017/2019, Modalidade/ Nº: Pregão Presencial nº 007/2019** Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a e diversas Secretarias do Município de João Alfredo. Valor: **R\$ 328.449,95.** Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, nº 45 – Boa Vista – **João Alfredo/PE (CEP: 55.720-000);** no dia 25 de novembro de 2019; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail [licitacao.joaualfredo@gmail.com](mailto:licitacao.joaualfredo@gmail.com); no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. João Alfredo, 07 de novembro de 2019. **EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA** - Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório Nº 059/2019 Modalidade: Dispensa Nº 021/2019, em favor de: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS G HOLANDA LTDA, CNPJ Nº 05.464.089/0001-60. OBJETO: contratação de empresa de engenharia remanescente do processo licitatório nº 038/2018 tomada de preço nº 004/2018, para retomada da obra da reforma e ampliação, da Escola Municipal Aveloz, nos moldes da decisão proferida pela autoridade competente conforme explicita dos autos do processo, no valor global por empreitada global de: R\$ 331.033,11 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trinta e Três Reais e Onze Centavos); nos termos do Art. 24, INCISO XI, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. JANELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA – PREFEITA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO:

Proc. Nº 060/2019 Tomada de Preço nº 005/2019 Objeto: NOVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DA OBRA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOMINADA DR. HERMINIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 10410787000115002, NECESSÁRIA PARA MELHOR ATENDER À POPULAÇÃO DA ÁREA. Valor por empreitada Global de: R\$ 59.558,79 (Trezentos e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Data abertura: 26/11/2019 às 09:00 horas. Fundamento Legal: Art. 23 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais alterações.

SIMONE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

### AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 032/2019. Comissão: CPL. Tomada de Preço nº 006/2019. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Requalificação Arquitetônica da antiga Sede Musical São José Núcleo Histórico de Brejo da Madre de Deus, localizada Praça Pedro Guenes, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus, com material e mão de obra da empreiteira. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 699.827,03** (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e sete três reais e três centavos), Local e Data da Sessão de Abertura: 27/11/2019 às 11:00 horas. Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, ou no e-mail [licitacaobmd@hotmail.com](mailto:licitacaobmd@hotmail.com), no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no portal da transparência, atendendo MP de nº 896 de 06 de setembro de 2019, <https://www.brejomdeus.pe.gov.br>, Brejo da Madre de Deus, 08 de Novembro de 2019. Jessica Donara da Silva Oliveira Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

### ERRATA

Processo Licitatório nº 031/2019. Comissão: CPL. Tomada de Preço nº 005/2019. Onde Lê-se R\$ 563.483,96 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), Lê-se R\$ 676.167,58 (Seiscentos e setenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos, Brejo da Madre de Deus, 08 de Novembro de 2019. Jessica Donara da Silva Oliveira Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 00054/2019. PROCESSO Nº: 037/2019. CPL. Convite Nº 00003/2019. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado da Caatingueira, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Iguaracy: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Recursos previstos no QDD2019. Contratado: Construtora Aurelio e Cia Ltda - ME. CNPJ: 19.703.302/0001-54. Valor R\$241.129,57. Vigência: de 08/11/2019 a 08/05/2020. Iguaracy, 08/11/2019. José Torres Lopes Filho. Prefeito Municipal.

**Publicações Particulares****DURI TRADING COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE  
EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA**

A empresa Duri – Trading, Comércio, Imp. e Exp. de Embalagens Ltda., unidade-filial, localizada na Rua Ribeiro de Brito 830, sala 0902 ctr emp iberbras –Boa Viagem – Recife – PE, CEP 51.021-310, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.648.096/0001-24, IE nº 036499200, atendendo à exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de Comércio Importador Atacadista, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD Diper no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital cuja relação encontra-se detalhada e disponível no seguinte link: <http://www.addiper.pe.gov.br/index.php/transparencia/editais-nao-concorrencia/0422019-duri-trading-comercio-importacao-e-exportacao-de-embalagens-lda/>. Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD Diper, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 – Espinheiro – Recife – PE. CEP: 52020-220.

**JMB BI S/A**

CNPJ/MF n.º 07.995.014/0001-69  
NIRE n.º 26.300.014.530

Extrato da ata de **Assembleia Geral Ordinária** realizada às 9h50min do dia 29.04.19, na sede da Companhia. **I - QUORUM:** usufrutuário dos direitos políticos e econômicos da totalidade das ações. **II - CONVOCAÇÃO:** dispensada. **III - MESA:** Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. **IV – DOCUMENTOS SUBMETIDOS À AGO:** o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.18, publicados no DOPE e no jornal Diário da Manhã, em ambos os casos no dia 23.04.19, às páginas 17 e 08, respectivamente. **V - DELIBERAÇÕES:** (a) restaram aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos e a gestão de tributos da Companhia, bem como o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2018, que registraram lucro líquido no valor de R\$ 17.631.092,63, que deverá ser pago ao usufrutuário dos direitos políticos e econômicos da totalidade das ações da Companhia, como dividendos, dando-se tal pagamento em moeda corrente e legal no País, a ser efetuado no “caixa” da Companhia; e (b) tendo o Presidente registrado que o referido lucro é resultante da aplicação do método de equivalência patrimonial em relação à sociedade investida, restou consignado, ainda, que a Companhia deixou de destinar parte do lucro do exercício de 2018 para a constituição de sua reserva legal, que já atingiu o limite de 20% do capital social, conforme estabelecido pelo artigo 193 da Lei n.º 6.404/76. **VI - ARQUIVAMENTO:** ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 20199297304, em 22.07.19. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 18.09.19. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente. Pedro Pontual Marletti, Secretário. Usufrutuário da totalidade de ações da Companhia: José Jaime Monteiro Brennand.

**MLMB BI S/A**

CNPJ/MF n.º 06.172.127/0001-74  
NIRE n.º 26.300.014.602

Extrato da ata de **Assembleia Geral Ordinária** realizada às 13h50min do dia 29.04.19, na sede da Companhia. **I – QUORUM:** acionistas representando a totalidade do capital social. **II – CONVOCAÇÃO:** dispensada. **III – MESA:** Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. **IV – DOCUMENTOS SUBMETIDOS À AGO:** o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.18, publicados no DOPE e no jornal Diário da Manhã, em ambos os casos no dia 27.04.19, às páginas 20 e 05, respectivamente. **V – DELIBERAÇÕES, tomadas todas à unanimidade:** (a) restaram aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos e a gestão de tributos da Companhia, bem como o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2018, que registraram lucro líquido no valor de R\$ 17.627.430,58, que deverá ser pago aos acionistas, como dividendos, de acordo com a participação de cada um deles no capital social da Companhia, dando-se tal pagamento em moeda corrente e legal no País, a ser efetuado em “caixa” na sede da Companhia; e (b) tendo o Presidente registrado que o referido lucro é resultante da aplicação do método de equivalência patrimonial em relação à sociedade investida, restou consignado, ainda, que a Companhia deixou de destinar parte do lucro do exercício de 2018 para a constituição de sua reserva legal, que já atingiu o limite de 20% do capital social, conforme estabelecido pelo artigo 193 da Lei n.º 6.404/76. **VI – ARQUIVAMENTO:** ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 20199297207, em 08.08.19. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 18.09.19. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente. Pedro Pontual Marletti, Secretário. Acionistas: Ricardo Coimbra de A. Brennand Filho; Maria de Lourdes Monteiro Brennand; Renata M. Brennand de Carvalho; Patrícia M. B. Cavalcanti de Petribú; Paula Brennand Guerra; Antônio Luiz de Almeida Brennand; André Lefki Brennand; e Cristina Lefki Brennand.

**ATIAIA ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF 06.015.859/0001-50 - NIRE 26.3.00013720

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária****Realizada em 03 de outubro de 2019**

**Data, Hora e Local:** aos 3 dias do mês de outubro de 2019, às 12:00 horas, na sede social da Atiaia Energia S.A. (“Companhia”), na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, Várzea, CEP 50.741-100. **Convocação:** dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Presenças:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente - Cornélio de Almeida Brennand; Secretária - Helena Brennand de Souza Leão. **Ordem do dia:** deliberar sobre (i) o aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de ações preferenciais resgatáveis classes D1 a D14 da Companhia (“Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D”); (ii) a alteração da cláusula compromissória do Estatuto Social, para refletir o acordo de acionistas da Companhia assinado nesta data (“Acordo de Acionistas”); e (iii) caso aprovadas as deliberações anteriores, a reformulação do Estatuto Social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** preliminarmente, aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) foi aprovado o aumento do capital da Companhia, que passa de R\$ 313.399.278,00 (trezentos e treze milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito reais) para R\$ 349.399.276,22 (trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 35.999.998,22 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), mediante a emissão de 7.074.936 (sete milhões, setenta e quatro mil, novecentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Classe D, todas escriturais e sem valor nominal, de acordo com as características previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, sendo (i) 353.747 (trezentas e cinquenta e três mil, setecentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe D1; (ii) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) Ações Preferenciais Classe D2; (iii) 502.321 (quinhentas e duas mil, trezentas e vinte e um) Ações Preferenciais Classe D3; (iv) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe D4; (v) 714.569 (seiscentas e quatorze mil, quinhentas e sessenta e nove) Ações Preferenciais Classe D5; (vi) 827.767 (oitocentas e vinte e sete mil, setecentas e sessenta e sete) Ações Preferenciais Classe D6; (vii) 382.047 (trezentas e oitenta e duas mil, e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe D7; (viii) 438.646 (quatrocentas e trinta e oito mil, seiscentas e quarenta e seis) Ações Preferenciais Classe D8; (ix) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) Ações Preferenciais Classe D9; (x) 565.995 (quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco) Ações Preferenciais Classe D10; (xi) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe D11; (xii) 608.444 (seiscentas e oito mil, quatrocentas e quarenta e quatro) Ações Preferenciais Classe D12; (xiii) 389.122 (trezentas e oitenta e nove mil, cento e vinte e duas) Ações Preferenciais Classe D13; (xiv) 70.750 (setenta mil, setecentas e cinquenta) Ações Preferenciais Classe D14 todas emitidas pelo preço de emissão de R\$ 10,17677 (dez reais e dezoto centavos) por ação, calculado de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo destinado ao capital social o montante total de R\$ 35.999.998,22 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) e destinado à conta de reserva de capital o saldo de R\$ 35.999.998,22 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D ora emitidas foram totalmente subscritas por Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-0, nos termos do Boletim de Subscrição que consta como **Anexo I** a esta ata, que, dessa forma, ingressa na Companhia, com a expressa anuência dos acionistas da Companhia, que renunciam expressamente a seu direito de preferência previsto no art. 171 da Lei das Sociedades por Ações. O acionista ingressante integraliza o aumento de capital ora subscrito em moeda corrente nacional, nesta data; (ii) foi aprovada a alteração da cláusula compromissória do Estatuto Social, para refletir o Acordo de Acionistas da Companhia ora vigente; e (iii) em razão das deliberações acima, foi aprovada a reformulação do Estatuto Social, que passa a vigorar, na íntegra, com a nova redação constante do **Anexo II. Encerramento e lavratura e leitura da ata:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Local e data:** Recife, 03 de outubro de 2019. **Mesa:** Cornélio de Almeida Brennand, Presidente; e Helena Brennand de Souza Leão, Secretária. **Acionistas** (aa): (a) ICEN Participações e Empreendimentos S/A; (b) Koblitz Energia Ltda.; (c) Cimex Participações Ltda.; (d) Eduardo Moreira Brennand; (e) Paula Brennand Lima; (f) Carolina Brennand Maia; (g) Arthur Pinto Brennand; (h) Rafael Pinto Brennand; (i) Luiza Brennand de Queiroz Campos; (j) Felipe Jatobá Brennand; (l) Helena Jatobá Brennand; e (m) Cornélio Jatobá Brennand. **Acionista ingressante:** Itaú Unibanco S.A. Confere com o original, às fls. 120 a 155, do Livro nº 05. Recife, 03 de outubro de 2019. **Nome:** **Helena B. de Souza Leão - Secretária. Visado: Lúcio Costa Filho - Advogado, OAB-PE 18.454; Izabela Figueiredo - Advogada, OAB-PE 42.253. Estatuto Social da Atiaia Energia S.A. - CNPJ/MF nº 06.015.859/0001-50 - NIRE 26.3.00013720 - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração - Artigo 1º - A Atiaia Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais aplicáveis, com domicílio, sede e foro na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, Várzea, CEP - 50741-100, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a juízo e por deliberação da Diretoria. **Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:** (i) a participação em outras empresas; (ii) a aplicação de recursos financeiros em valores mobiliários e/ou bens imóveis; (iii) a administração de bens próprios e/ou de terceiros; e (iv) a realização de estudos, prospecções e/ou inventários de aproveitamentos de fontes renováveis para geração, transmissão e comercialização de energia elétrica em todo o território nacional e/ou no exterior, inclusive através de suas controladas e/ou coligadas. **Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 4º - O****

capital social é de R\$ 349.399.276,22 (trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), dividido em 319.274.213 (trezentas e dezenove milhões, duzentas e setenta e quatro mil, duzentas e treze) ações, sendo (i) 1.759.423 (um milhão, setecentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 31.219.927 (trinta e um milhões, duzentas e dezenove mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal (“Ações Preferenciais Classe A”); (iii) 31.219.927 (trinta e um milhões, duzentas e dezenove mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal (“Ações Preferenciais Classe B”); e (iv) 7.074.936 (sete milhões, setenta e quatro mil, novecentas e trinta e seis) ações preferenciais classe D, todas escriturais e sem valor nominal, sendo (a) 353.747 (trezentas e cinquenta e três mil, setecentas e quarenta e sete) ações preferenciais resgatáveis classe D1, (b) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) ações preferenciais resgatáveis classe D2, (c) 502.321 (quinhentas e duas mil, trezentas e vinte e um) ações preferenciais resgatáveis classe D3, (d) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) ações preferenciais resgatáveis classe D4, (e) 714.569 (seiscentas e quatorze mil, quinhentas e sessenta e nove) ações preferenciais resgatáveis classe D5, (f) 827.767 (oitocentas e vinte e sete mil, setecentas e sessenta e sete) ações preferenciais resgatáveis classe D6, (g) 382.047 (trezentas e oitenta e duas mil, e quarenta e sete) ações preferenciais resgatáveis classe D7, (h) 438.646 (quatrocentas e trinta e oito mil, seiscentas e quarenta e seis) ações preferenciais resgatáveis classe D8, (i) 488.170 (quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta) ações preferenciais resgatáveis classe D9, (j) 565.995 (quinhentas e sessenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco) ações preferenciais resgatáveis classe D10, (k) 622.594 (seiscentas e vinte e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) ações preferenciais resgatáveis classe D11, (l) 608.444 (seiscentas e oito mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações preferenciais resgatáveis classe D12, (m) 389.122 (trezentas e oitenta e nove mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais resgatáveis classe D13, e (n) 70.750 (setenta mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais resgatáveis classe D14 (em conjunto, “Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D”); e (v) 248.000.000 (duzentos e quarenta e oito milhões) de ações preferenciais classe E (“Ações Preferenciais Classe E”). **Artigo 5º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia. **§1º -** As Ações Preferenciais Classe A não possuem direito a voto nas deliberações sociais e gozam das seguintes vantagens: (a) terão prioridade no reembolso do capital em face das ações ordinárias, por seu valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; (b) farão jus, desde que observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, ao recebimento de dividendo prioritário sobre as ações ordinárias, fixo e cumulativo, correspondente a 6% (seis por cento) do capital social da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras utilizadas para a distribuição dos dividendos; e (c) serão resgatáveis, a qualquer momento, mas sempre após o resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e o pagamento de todos os dividendos devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e às das Ações Preferenciais Classe E, por meio de solicitação de seus titulares e/ou da própria Companhia, por seu valor de patrimônio líquido, mediante pagamento em moeda corrente nacional, sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto Social. O resgate poderá ser realizado com fundos provenientes de reservas de capital ou reservas de lucros eventualmente existentes. Os dividendos acumulados das Ações Preferenciais Classe A somente serão pagos depois que todos os valores devidos pela Companhia aos titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, das Ações Preferenciais Classe B e das Ações Preferenciais Classe E a título de dividendos, dividendos prioritários, resgates programados, resgates compulsórios, resgates facultativos e/ou resgates facultativos motivados, conforme aplicáveis, tenham sido integralmente pagos pela Companhia. **§2º -** As Ações Preferenciais Classe B possuem direito a voto nas deliberações sociais e gozam das seguintes vantagens: (a) terão prioridade no reembolso do capital em face das Ações Preferenciais Classe E, das Ações Preferenciais Classe A e das ações ordinárias, por seu valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, sem prêmio; e (b) farão jus, desde que observadas as disposições deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, ao recebimento de dividendo prioritário sobre as Ações Preferenciais Classe E, as Ações Preferenciais Classe A e as ações ordinárias, cumulativo, correspondente a 10% (dez por cento) da totalidade de toda e qualquer distribuição de dividendos declarada pela Companhia, descontada a distribuição de dividendos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, efetivada com base nas demonstrações financeiras utilizadas para a distribuição dos aludidos dividendos. **§3º -** As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D não têm direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, exceto nas hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou no acordo de acionistas celebrado em 03 de outubro de 2019, arquivado na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”). As Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D gozam de prioridade em relação a qualquer pagamento de proventos ou distribuições pela Companhia em face às Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A, ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham



acrescidos do Gross Up conforme definido no Acordo de Acionistas ("Gross Up"), quando aplicável. **§7º** - Descumprimento da Política de Dividendos. Observado o disposto nos §§4º e 5º acima e no §12 abaixo, e sem prejuízo dos demais direitos dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D previstos no Acordo de Acionistas, se a partir da primeira Data de Distribuição de Dividendos (inclusive) a Companhia não distribuir os Dividendos Prioritários de uma determinada classe, os Dividendos Prioritários Acumulados de determinada classe passarão a ser remunerados por taxa equivalente à variação de 100% (cento por cento) da Taxa DI, pro rata temporis, acrescida do Step-up, calculado desde a data em que os Dividendos Prioritários deveriam ter sido declarados até a data da sua efetiva declaração pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, sendo certo que na hipótese de tais Dividendos Prioritários da classe em questão serem declarados e não serem pagos, incidirão sobre tais Dividendos Prioritários multa moratória e juros moratórios, nos termos previstos no Acordo de Acionistas. **§8º** - Matérias Sujeitas à Aprovação Prévia dos Titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. Durante a vigência do Acordo de Acionistas, e ainda que sua aprovação seja de competência do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia ou das suas subsidiárias, dependerá de prévia aprovação dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, a prática dos atos indicados abaixo, sendo vedada e nula de pleno direito a aprovação, contratação ou prática, direta ou indireta, de quaisquer dessas matérias pela Companhia, suas subsidiárias (quando aplicável) ou por qualquer de seus respectivos administradores sem a prévia e expressa aprovação dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D: (a) venda, alienação ou qualquer forma de transferência, conforme definido no Acordo de Acionistas ("Transferência") (inclusive a título gratuito e exceto pela criação de ônus involuntários), a qualquer tempo, de bens, ativos (excluindo participações societárias) e direitos da Companhia ou de suas subsidiárias em valor individual (por bem, ativo ou direito) superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se tal Transferência estiver de acordo com a política de investimentos definida no Acordo de Acionistas ("Política de Investimentos"); (b) venda, alienação ou qualquer forma de Transferência (inclusive a título gratuito e exceto pela criação de ônus involuntários), a qualquer tempo, de participações societárias detidas pela Companhia, exceto se tal Transferência estiver de acordo com a Política de Investimentos ou se referida Transferência for resultado de reorganização societária envolvendo as subsidiárias da Companhia, observado o disposto na alínea (e) abaixo, desde que mantido, mesmo que indiretamente, o mesmo percentual de participação atualmente detido pela Companhia em suas subsidiárias; (c) qualquer alteração estatutária que diga respeito ou possa afetar: (i) preferências, vantagens e condições (incluindo direitos políticos) das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, ou criação de novas classes de ações preferenciais ou emissão de ações preferenciais de qualquer classe pela Companhia ou por suas subsidiárias; (ii) a Política de Dividendos; (iii) alteração do objeto social da Companhia ou de suas subsidiárias; (iv) alteração do tipo societário da Companhia ou de suas subsidiárias; (v) proibição de emissão de partes beneficiárias pela Companhia ou por suas subsidiárias; e (vi) capacidade legal da Companhia e de suas subsidiárias de cumprir com suas obrigações previstas no Acordo de Acionistas ou contrato firmado entre os acionistas; (d) emissão de valores mobiliários conversíveis em quaisquer classes de ações preferenciais (inclusive em Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D) ou que concedam aos seus titulares direito de subscrever ações preferenciais de qualquer classe pela Companhia ou por suas subsidiárias; (e) ingresso de qualquer novo acionista no quadro acionário da Companhia ou de suas subsidiárias por meio de emissão de novas ações ou em decorrência de qualquer reorganização societária; (f) redução de capital (exceto para absorção de prejuízos), resgate ou amortização de ações da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como qualquer forma de retorno de capital e/ou transferência de recursos de capital aos acionistas da Companhia ou de suas subsidiárias que não seja feita por meio da distribuição de dividendos, excetuados os resgates programados, nos termos do §10 abaixo; (g) fusão, cisão, permuta de ações ou incorporação, exceto se referida reorganização societária envolver apenas subsidiárias da Companhia, observado o disposto na alínea (e) acima, desde que mantido, mesmo que indiretamente, o mesmo percentual de participação atualmente detido pela Companhia em suas subsidiárias; (h) aquisição de participação societária direta ou indireta pela Companhia ou por suas subsidiárias, exceto se tal aquisição estiver de acordo com a Política de Investimentos; (i) qualquer alteração na Política de Investimentos; (j) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, em relação a obrigações próprias ou de terceiros, incluindo, sem limitação, a constituição de ônus sobre quaisquer bens ou direitos de sua propriedade, exceto (1) em caso de garantias prestadas em benefício de investimentos permitidos no Acordo de Acionistas, conforme previsto na Política de Investimentos; (2) pela renegociação ou renovação de garantias já concedidas conforme disposto no Acordo de Acionistas; ou (3) pela prestação de garantias nos financiamentos de investimentos realizados pela Companhia de acordo com a Política de Investimentos; (k) qualquer destinação de parte do lucro líquido para eventual constituição ou incremento (i) de reserva de contingências, exceto se realizadas por solicitação expressa do auditor independente, com a finalidade de emitir parecer de auditoria sem ressalvas; e (ii) de outras reservas ou retenções, exceto a reserva legal observado o limite exigido pela Lei das Sociedades por Ações, e, em ambos os casos, desde que tal destinação não afete o pagamento dos dividendos ou do Resgate devido às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D; (l) utilização (i) da reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos, de acordo com a Política de Dividendos, ou o pagamento do Valor de Resgate ou do Resgate Compulsório, conforme seja o caso, ou (ii) da reserva de capital para outro fim que não o pagamento do Resgate ou do Resgate Compulsório, conforme seja o caso, ou para o pagamento dos Dividendos Prioritários (nesse último caso, o que somente poderá ocorrer na ausência de saldo na conta de lucros do exercício e na conta da reserva de lucros); (m) qualquer alteração na reserva de lucros, na reserva de capital ou em quaisquer outras reservas da Companhia ou de suas subsidiárias existentes na presente data, incluindo, sua destinação, contabilização ou volumes; (n) pedido de autotalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (o) contratação de endividamento, bem como celebração de quaisquer instrumentos que originem quaisquer novas obrigações pecuniárias para a Companhia ou para suas subsidiárias, exceto (i) no caso de contratação de dívida tendo como objetivo o pagamento do resgate programado das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D; (ii) se tal contratação estiver de acordo com a Política de Investimentos; ou (iii) se

decorrer da renovação das operações de endividamento existentes conforme definido no Acordo de Acionistas; (p) decisão de investimento em ativo permanente pela Companhia ou por suas subsidiárias, exceto aqueles investimentos que estejam em conformidade com a Política de Investimentos; (q) aprovação de quaisquer termos e condições aplicáveis ao Resgate ou ao Resgate Compulsório que não estejam previamente estabelecidos no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social; e (r) celebração de acordos, contratos ou negócios com partes relacionadas da Companhia ou de suas afiliadas, exceto por (i) renovação de tais acordos, contratos ou negócios existentes nesta data definidos conforme o Acordo de Acionistas, e (ii) manutenção ou restabelecimento de tais acordos, contratos ou negócios em condições termos similares aos atualmente existentes. **§9º** - Manifestação dos Titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. A Companhia deverá informar os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, por meio de notificação escrita, sobre a realização de Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia ou de suas subsidiárias, conforme o caso, para deliberar sobre qualquer das matérias elencadas no §8º acima, pelo menos 8 (oito) dias antes da data da realização da referida Assembleia Geral ou 3 (três) dias antes da data da realização da referida reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, conforme o caso ("Notificação de AGE/Reunião"). Os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D envidarão esforços para responder a Notificação de AGE/Reunião em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, reunião do Conselho de Administração ou reunião da Diretoria da Companhia ou de suas subsidiárias, conforme o caso, manifestando sua aprovação ou não com relação à matéria em questão. (a) Não Comparecimento. Enquanto as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D forem detidas por um único titular, caso o titular de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D não compareça à Assembleia Geral ou deixe de responder à Notificação de AGE/Reunião dentro do prazo previsto no §9º acima, a matéria em questão será considerada como não aprovada. (b) Alteração na Titularidade das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. Na hipótese de as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D passarem a ser detidas por mais de um titular, não se aplicará o disposto na alínea (a) acima e a matéria em questão deverá ser aprovada em Assembleia Especial dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, desde que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. **§10** - Resgate Programado. A Companhia promoverá o resgate obrigatório da totalidade das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D de cada classe ("Resgate") de acordo com o Cronograma de Resgate. **§11** - Valor de Resgate. O valor do resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D de cada subclasse será equivalente ao Valor do Investimento Ajustado somado o Gross Up (se, e na medida em que, aplicável) e multiplicado pelo percentual que cada subclasse da Classe D representa do Valor do Investimento conforme indicado no Acordo de Acionistas em cada Data de Resgate ("Valor de Resgate"). (a) Pagamento do Valor de Resgate. O pagamento do Valor de Resgate deverá ocorrer na correspondente Data de Resgate e será realizado em moeda corrente nacional e em fundos imediatamente disponíveis mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D à Companhia oportunamente, ou, na sua falta, na última conta bancária indicada pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D à Companhia. (b) Insuficiência de Saldo em Moeda Corrente. Caso no momento do pagamento do Valor de Resgate a Companhia possua reserva de lucros e reserva de capital, mas não possua o saldo necessário em moeda corrente para cumprir com a sua obrigação de pagar o Valor de Resgate, a Companhia deverá: (i) resgatar integralmente a respectiva subclasse de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e pagar a parte do Valor de Resgate até o limite que seus recursos financeiros comportem, no momento do pagamento (incluindo, para este fim, limite de financiamentos bancários disponíveis); e (ii) com relação à parte remanescente do Valor de Resgate devido pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D e não paga ("Valor Remanescente"), referido Valor Remanescente será considerado obrigação líquida e certa da Companhia e deverá ser pago no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da correspondente Data de Resgate com remuneração por taxa equivalente à variação pro rata temporis de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, por dias úteis decorridos desde a correspondente Data de Resgate até a data do efetivo pagamento do Valor Remanescente pela Companhia, devendo ainda tal remuneração ser acrescida do Gross Up. (c) Insuficiência de Saldo em Lucros e Reservas. Caso a Companhia não possua lucro líquido, reserva de lucro ou reserva de capital suficientes para realizar o Resgate em determinada Data de Resgate, (i) a Companhia deverá resgatar e pagar a parte do Valor de Resgate até o limite que o lucro líquido, reserva de lucro ou reserva de capital comportem; (ii) a obrigação de resgatar as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D da subclasse em questão persistirá e deverá ser adimplida na Data de Distribuição dos Dividendos subsequente (e assim sucessivamente caso o impedimento persista), pelo Valor de Resgate considerando o novo cálculo para os Dividendos Prioritários conforme previsto a seguir; e (iii) os Dividendos Prioritários devidos semestralmente para a classe em questão, em cada Data de Distribuição dos Dividendos, passarão a ser calculados com base em taxa de retorno equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescido de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, sobre o Valor do Investimento Ajustado. **§12** - Resgate Compulsório. Sem prejuízo do previsto no §10 acima, os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, a seu exclusivo critério, poderão exigir o resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D de todas as subclasse por eles detidas, no todo ou em parte, conforme disposto no Acordo de Acionistas ("Resgate Compulsório"). **§13** - Resgate Facultativo pela Companhia. A qualquer tempo e observado o previsto no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente todas (e não menos que todas) as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D detidas pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, conforme disposto no Acordo de Acionistas ("Resgate Facultativo"). **Artigo 7º** - Exceto pelas Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, que serão escriturais, as demais ações da Companhia não serão representadas por cautelais, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista nos Livros de Registro de Ações da Companhia. **Artigo 8º** - Observado o disposto no parágrafo 8º do Artigo 6º acima e no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá, mediante aprovação de 70% (setenta por cento) de votos de seus acionistas, em Assembleia Geral, através de alteração estatutária, quando se

fizer necessário, autorizar a criação e emissão de ações de outras espécies, bem como a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, nas condições e termos discutidos e aprovados na referida Assembleia, sujeito ao disposto neste Estatuto Social. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artigo 9º** - A Assembleia Geral, com competência prevista na lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** - A Assembleia Geral será convocada por um dos Diretores, isoladamente, ou por acionistas, na forma do artigo 123 da lei nº 6.404/76. **§ 2º** - A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas, eleito pelos acionistas presentes. **§ 3º** - Incumbirá ao presidente eleito convidar um dos presentes para servir como secretário da Assembleia Geral. **Artigo 10** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, observados os requisitos legais para tanto. **Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observadas as disposições estatutárias e legais sobre a matéria. **Artigo 12** - As Assembleias Gerais dos Acionistas serão motivadas, não sendo nelas permitida a discussão de assuntos estranhos à sua convocação. **Artigo 13** - A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com acionistas representando metade mais uma das ações com direito a voto. **Parágrafo Único** - O presidente de qualquer Assembleia Geral não deverá computar qualquer voto proferido com infração das disposições do Acordo de Acionistas, de acordo com o disposto no Artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 14** - Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas em lei: I - reformar o estatuto social; II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; III - tomar, anualmente, as contas da Diretoria, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas; IV - autorizar a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures; V - deliberar sobre a abertura ou o fechamento de capital da Companhia; VI - autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; VII - suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei ou por este Estatuto Social; VIII - deliberar sobre a avaliação de bens com o acionista concorrer para a formação do capital social; IX - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; X - deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou grupo de sociedades; XI - deliberar sobre a política de investimentos e a destinação dos resultados apurados dos balanços da Companhia; XII - estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo o planejamento estratégico de médio e longo prazo e orçamentos anuais, assim como a aprovação dos planos de negócios da Companhia; XIII - fixar política de investimentos e de re-investimentos; XIV - aprovar política de recursos humanos anual da Companhia; XV - aprovar proposta do plano de participação no resultado ou bônus ou incentivos aos Diretores e empregados; XVI - deliberar, anualmente, no início do ano civil, sobre as metas de desempenho dos Diretores; XVII - definir a política de remuneração da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos e bônus e a concessão de ações ou opção de compra de ações, bem como o montante global ou individual da remuneração dos empregados e administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado; XVIII - deliberar previamente sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, de ações ou quotas de sociedade, a outorga de fianças e avais e a constituição de ônus real sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia; e XIX - serão de competência da Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, todas as matérias a serem previamente aprovadas pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D reunidos em Assembleia Geral Especial, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 15** - A Companhia será administrada, conforme os poderes e atribuições conferidos por Lei e por este Estatuto Social, por uma Diretoria composta por **08** (oito) membros, acionistas ou não, sendo: **01** (um) Diretor Presidente, **01** (um) Diretor Executivo Corporativo, **01** (um) Diretor Jurídico, **01** (um) Diretor Financeiro, **01** (um) Diretor de Engenharia, **01** (um) Diretor Técnico, **01** (um) Diretor de Operações e **01** (um) Diretor de Recursos Humanos, residentes no País, eleitos pela maioria de votos em Assembleia Geral, com mandato de **03** (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 16** - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos. **Artigo 17** - A Diretoria terá as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da Companhia. **Artigo 18 - São atribuições da Diretoria em conjunto:** a) distribuir os encargos da administração entre os Diretores, respeitadas as atribuições conferidas especificamente a cada um deles por este Estatuto Social; b) examinar o balanço anual, organizar o relatório de atividades da companhia e as correspondentes demonstrações financeiras; c) autorizar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, respeitadas as restrições deste Estatuto Social; d) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios; e e) resolver os acasos omissos, quando urgentes, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Artigo 19** - Caberá ao Diretor Presidente e/ou ao Diretor Executivo Corporativo, ou aos procuradores por ele constituído em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo, dentre outros poderes, dos poderes necessários para: a) a representação da Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; e c) presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 20** - Compete aos demais Diretores, além da representação da Companhia em suas respectivas áreas de atuação e de outras funções que lhes forem conferidas por este Estatuto Social, as seguintes atribuições: a) ao(à) Diretor(a) Jurídico(a) cabe a supervisão e a direção das atividades jurídicas, a representação e o patrocínio dos interesses da Companhia em juízo ou fora dele; b) ao(à) Diretor(a) Financeiro(a) cabe o planejamento, supervisão e controle dos assuntos administrativos, contábeis, tributários e

financeiros da Companhia e a direção dos serviços de tesouraria; c) aos(as) Diretores(as) Técnico e de Operações cabem a direção, supervisão e gerenciamento de todos os assuntos técnicos e operacionais da empresa, incluídos a construção, testes e operação de unidades produtoras de energia hidrelétrica; e d) ao Diretor de Recursos Humanos cabe a direção, supervisão e gerenciamento das estratégias e políticas dos recursos humanos da empresa. **§1º** - A Diretoria poderá ampliar e detalhar as atribuições específicas de cada Diretor; e **§2º** - No caso de vaga de qualquer cargo de Diretoria, será convocada Assembleia Geral para indicar o seu substituto. **Artigo 21** - Observado o disposto neste Estatuto Social, notadamente no parágrafo 8º do Artigo 6º acima, para emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, duplicatas, promissórias, cheques e quaisquer outros títulos de crédito, bem como para celebrar contratos, para assinar documentos que importem reconhecimento de dívida em nome da Companhia e termo de responsabilidade, perante órgãos e instituições públicas ou privadas, movimentação de contas bancárias, emissão de ordens de pagamento, assinatura de recibos e outorga de quitação, tudo em operações individuais no valor de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) ou conjunto de operações relacionadas com um mesmo negócio jurídico também até o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§1º** - Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes. **§2º** - Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes. **§3º** - Nas operações descritas no caput do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§4º** - Especificamente em operações que importem no pagamento de obrigações tributárias da Companhia, serão observados os seguintes limites: (i) em operações individuais no valor de até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) ou conjunto de operações também até o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes; (ii) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes; (iii) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo Corporativo com um procurador com poderes bastantes, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§5º** - As operações que importem em movimentação entre contas bancárias de mesma titularidade da Companhia, independente do limite, poderão ser efetivadas mediante assinaturas de dois Diretores, de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§6º** - A aquisição e alienação de bens imóveis, de ações ou quotas de sociedade, a outorga de fianças e avais, assim como a constituição de ônus real sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia, deverão sempre ser exercidos em conjunto pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo Corporativo com qualquer outro Diretor ou por procuradores por ele constituídos com poderes específicos para a prática do ato, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§7º** - As procurações outorgadas pela Companhia, que serão firmadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo Corporativo com outro Diretor, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins de processos extrajudiciais e judiciais, conter um período de validade limitado. **§8º** - *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo autorização prévia da Assembleia Geral nesse sentido.* **Artigo 22** - Compete a qualquer Diretor, individualmente, representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades sindicais de qualquer grau, entidades autárquicas ou paraestatais, e sociedades de economia mista, podendo firmar documentos para desembarço e desembarque de mercadorias, materiais ou equipamentos. **Artigo 23** - A Assembleia Geral poderá designar um ou mais Diretores, bem como procuradores, para a prática de qualquer ato específico de interesse da Companhia, ainda que, no caso dos Diretores, não compreendidas nas atribuições regulares do Diretor ou Diretores designados. **Artigo 24** - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 25** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, quanto convocada por 02 (dois) Diretores. **Artigo 26** - As deliberações da Diretoria serão por maioria de votos dos presentes, com o comparecimento mínimo de 05 (cinco) Diretores, um dos quais, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Executivo Corporativo. Cada deliberação, por sua vez, para ser aprovada, deverá contar com o voto de, ao menos, 04 (quatro) Diretores. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 27** - O Conselho Fiscal da Companhia, órgão de funcionamento não-permanente, compor-se-á de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral,



observados os requisitos e impedimentos previstos no Art. 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 28** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que reúnam as condições previstas na lei, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária ocorrida após a sua instalação. **Artigo 29** - Caberá à Assembleia Geral que acolher o pedido de instalação do Conselho Fiscal fixar previamente, para o correspondente período, o número de membros de que se constituirá o Conselho, procedendo, em seguida, à respectiva eleição e posse, com a indicação da remuneração devida. **Artigo 30** - Ao Conselho Fiscal, quando regularmente instalado, cabem as atribuições, os deveres e as responsabilidades estipuladas na lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI - Do Exercício Social - Artigo 31** - O exercício social tem início em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais em vigor. **Artigo 32** - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto nos artigos 34, 35 e 36 deste Estatuto Social; (c) pagamento do valor devido a título de Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D que seja superior ao valor do dividendo previsto no item (b) acima que couber às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D; (d) pagamento do valor devido a título de dividendos fixos cumulativos devido às Ações Preferenciais Classe B que seja superior ao valor dos dividendos previstos nos itens (b) e (c) acima que couber às Ações Preferenciais Classe B; (e) pagamento do valor devido a título de dividendos fixos cumulativos devidos às Ações Preferenciais Classe E que seja superior ao valor dos dividendos previstos nos itens (b), (c) e (d) acima que couber às Ações Preferenciais Classe E; (f) pagamento do valor devido a título de dividendos fixos cumulativos devidos às Ações Preferenciais Classe A que seja superior ao valor dos dividendos previstos nos itens (b), (c), (d) e (e) acima que couber às Ações Preferenciais Classe A; (g) o lucro remanescente, após as deduções previstas nos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) acima, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do §4º do Artigo 34 abaixo, será destinado a formação de reserva de lucros para pagamento de Dividendos Prioritários e valores devidos a título de resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito, após esgotada a possibilidade de aumento do capital social mediante capitalização das reservas de capital. **§1º** - A Diretoria poderá autorizar, “ad referendum” da Assembleia Geral, o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95. **§2º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, autorizada a distribuição de dividendos intermediários, por deliberação da Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral. **§3º** - O prejuízo do exercício, quando houver, será absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal. **Artigo 33** - A Companhia distribuirá cada dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º** - Os titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D não participarão da distribuição dos lucros que remanescerem após o pagamento dos Dividendos Prioritários a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, nos termos da legislação aplicável. **§ 2º** - Todavia, caso o valor do dividendo obrigatório a ser pago em determinado exercício social seja inferior ao valor dos pagamentos que deverão ser realizados em virtude dos Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D no mesmo exercício social, os titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D receberão a totalidade do dividendo obrigatório e o valor remanescente de Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, após a dedução do valor do dividendo obrigatório, será pago à conta dos lucros remanescentes, correntes ou acumulados ou à conta de reservas de lucros, exceto se de outra forma aprovado pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D nos termos deste Estatuto Social. **§ 3º** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável e o disposto neste Estatuto Social. **§ 4º** - Caso, após as deduções acima previstas e o pagamento integral dos Dividendos Prioritários devidos aos titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, ainda existam lucros ou reserva de lucros a serem distribuídos, estes poderão ser distribuídos aos titulares de Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E, Ações Preferenciais Classe A e ações ordinárias, anualmente, desde que: (i) a Companhia tenha efetuado os pagamentos de Dividendos Prioritários, resgates e reembolso devidos aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, até a referida data, nos termos previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas; (ii) não tenha sido verificada qualquer das hipóteses de resgate antecipado das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D listadas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas; e (iii) tais pagamentos não resultem em efeito significativo adverso sobre a capacidade de a Companhia cumprir com suas obrigações futuras de pagamento de Dividendos Prioritários, resgates e reembolsos devidos aos titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D. **Artigo 34** - Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório não poderá ser pago antecipadamente, sendo que o pagamento do dividendo obrigatório somente poderá ser realizado na forma prevista neste Estatuto Social e/ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **§1º** - Política de Dividendos. Observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a Companhia terá por política a declaração, a distribuição e o pagamento de dividendos, conforme descrito no Acordo de Acionistas, desde que haja lucro líquido apurado ou reserva de lucros ou, alternativamente, à conta da reserva de capital. Sem prejuízo do pagamento de dividendos anuais, a serem declarados por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar pela destinação dos lucros do exercício, os acionistas deverão fazer com que a administração da Companhia levante balanço semestral no encerramento de cada semestre do ano civil e delibere, até 31 de outubro e 30 de abril de cada ano, a declaração, a distribuição e o efetivo pagamento de dividendos. Em qualquer caso, os Dividendos Prioritários gozarão de prioridade em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições, bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus as demais ações de emissão da Companhia. Os titulares de ações ordinárias somente receberão dividendos, em

qualquer dado período, após a realização do pagamento aos titulares de, nesta ordem, Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D, Ações Preferenciais Classe B, Ações Preferenciais Classe E e Ações Preferenciais Classe A (a) dos Dividendos Prioritários que sejam devidos para o período em questão, (b) de quaisquer Dividendos Prioritários Acumulados que eventualmente existam com relação a períodos anteriores, e (c) do Valor de Resgate, caso exista qualquer parte desse valor em aberto a ser pago pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D quando do pagamento dos dividendos do período em questão em razão de resgate programado, compulsório ou facultativo. **§2º** - Pagamento dos Dividendos Prioritários. A primeira data de declaração e pagamento de Dividendos Prioritários deverá ser feita até 30 de outubro de 2020. **§3º** - Distribuição de Dividendos. Sem prejuízo do compromisso assumido pela Companhia e pelos acionistas de observar o disposto na Política de Dividendos, todas e quaisquer declarações de dividendos realizadas pela Companhia deverão observar também o disposto no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que, estando em dia as obrigações da Companhia perante os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis Classe D (inclusive as relativas a pagamento de Dividendos Prioritários e resgate programado, compulsório e facultativo), a Companhia poderá declarar, distribuir e pagar ao demais acionistas a totalidade dos dividendos remanescentes decorrentes dos lucros e resultados da Companhia. **§4º** - A Diretoria deliberará sobre a distribuição, a declaração e o pagamento dos Dividendos Prioritários, com a antecedência necessária, de forma a garantir que os pagamentos devidos serão efetuados em cada uma das datas de pagamento previstas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **Artigo 35** - A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação da Diretoria, levantar balanços em períodos menores. **§1º** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§2º** - A Diretoria poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do §7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 36** - Os dividendos devidos às Ações Preferenciais Classe B e às Ações Preferenciais Classe A e às ações ordinárias serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da deliberação de sua declaração, sem prejuízo da obrigação de a Companhia pagar os Dividendos Prioritários nas datas de pagamento previstas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. Os dividendos devidos às Ações Preferenciais Classe E serão pagos em conformidade com o disposto em acordo de acionistas da Companhia, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da deliberação de sua declaração. **Artigo 37** - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente, exceto em caso de não pagamento dos referidos dividendos declarados, hipótese na qual observar-se-á o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas. Se os dividendos declarados não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocadas à disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 38** - Fora dos casos legais, observado o disposto no parágrafo 8º do Artigo 6º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Companhia só entrará em liquidação mediante resolução da Assembleia Geral aprovada por 70% (setenta por cento) dos acionistas. **Parágrafo Único** - Competirá sempre à Assembleia Geral que deliberar a liquidação, ditar a forma de conduzi-la, assim como eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Da Fusão, Cisão e Incorporação - Artigo 39** - Observado o disposto nos Artigos 5º e 6º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, para a fusão, cisão ou incorporação, torna-se necessário o pronunciamento de 5/7 (cinco sétimos) dos acionistas. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais - Artigo 40** - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda e transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, opções de compra e exercício do direito de voto, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelo presidente das Assembleias Gerais, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único** - Os casos omissos neste Estatuto Social que não tiverem previsão na Lei serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado sempre o Acordo de Acionistas. **Artigo 41** - Previamente à arbitragem, os acionistas e a Companhia enviarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputas ou reclamação resultante, relativa ou conexa a este Estatuto Social, incluindo qualquer impugnação relativa à sua existência, validade, interpretação, cumprimento, violação ou exequibilidade (“Disputa”). **Artigo 42** - Na hipótese de a Disputa não poder ser solucionada de modo amigável, o que deverá ser notificado, por escrito, pela parte interessada em encerrar as negociações de tentativa de acordo amigável, ela deverá ser exclusivamente resolvida em caráter final e definitivo por arbitragem vinculante às partes da arbitragem e seus sucessores a qualquer título, conforme disposto neste Artigo 42. **§1º** - Regulamento. A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”), nos termos de seu regulamento de arbitragem (“Regulamento da CCBC”) e da Lei Federal nº 9.307/96, sendo expressamente proibidas decisões por equidade. **§2º** - Local e Idioma. Os procedimentos de arbitragem terão sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma utilizado na arbitragem (inclusive na sentença arbitral) será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução. O Tribunal Arbitral poderá razoavelmente determinar a realização de audiências e investigações em outros locais, conforme o caso. **§3º** - Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”). Se houver somente 2 (duas) partes em tal arbitragem, cada parte indicará 1 (um) árbitro, sendo que estes 2 (dois) árbitros indicarão em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Se a arbitragem possuir mais de 2 (duas) partes, os múltiplos requerentes, conjuntamente, e as múltiplas requeridas, conjuntamente, deverão apontar 1 (um) árbitro cada. Os 2 (dois) árbitros, então, indicarão em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer indicação de árbitro deixe de ser realizada, a referida nomeação deverá ser feita pelo presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC, nos termos do Regulamento da CCBC. Caso haja partes múltiplas e uma ou mais delas não possam ser reunidas em grupos de requerentes ou de requeridos, e não haja consenso

entre todas as partes na indicação dos árbitros, o presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC indicará todos os 3 (três) árbitros e designará 1 (um) dentre eles para atuar como presidente do Tribunal Arbitral, nos termos do Regulamento da CCBC. Quaisquer omissões, Disputas, dúvidas e discordâncias relativas à indicação dos árbitros pelas partes ou ao acordo sobre o presidente do Tribunal Arbitral serão resolvidas nos termos do Regulamento da CCBC. **§4º** - Custos e Honorários Advocáticos. O Tribunal Arbitral está autorizado a atribuir custos e honorários advocatícios conexos com a Disputa e distribuí-los entre as partes da Disputa. Os custos do procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros e advogados conexos à Disputa, serão suportados da maneira determinada pelo Tribunal Arbitral, considerando-se que a parte vencedora terá o direito de recuperar suas despesas, incluindo os honorários advocatícios, empreendidas na arbitragem, bem como com qualquer procedimento auxiliar, incluindo o procedimento para instaurar a arbitragem, procedimento arbitral posteriormente consolidado ou procedimentos cautelares. O Tribunal Arbitral terá competência exclusiva para qualificar uma parte como parte vencedora para os propósitos deste Artigo. **§5º** - Confidencialidade. A arbitragem e quaisquer documentos e informações nelas divulgados estarão sujeitos à confidencialidade. A existência da arbitragem, qualquer conteúdo dela e quaisquer regulamentos ou sentenças serão mantidos em sigilo pelas partes, a Companhia e membros do Tribunal Arbitral, exceto: (i) na medida em que a divulgação seja necessária para que a parte cumpra um dever legal, proteja ou obtenha um direito legal, ou faça cumprir ou impugne judicialmente, de boa-fé, uma sentença perante a autoridade judicial competente; (ii) com o consentimento de todas as partes; (iii) por ordem de autoridade judicial competente ou do Tribunal Arbitral a pedido de uma das partes; ou (iv) no caso de divulgação por uma das partes a suas Afiliadas. Salvo deliberação em contrário das partes da arbitragem, caso a divulgação se torne necessária, a parte envidará seus melhores esforços para assegurar que o destinatário preserve a confidencialidade da informação divulgada. **§6º** - Consolidação de Procedimentos. Previamente à constituição do Tribunal Arbitral, mediante solicitação por qualquer parte envolvida em 2 (duas) ou mais arbitragens simultâneas decorrentes deste Acordo ou de qualquer outro instrumento celebrado entre as partes ou a Companhia, o presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais após ouvir as demais partes. Caso qualquer parte discorde da consolidação, a decisão de consolidar as arbitragens poderá ser revista pelo Tribunal Arbitral após a constituição deste. Caso, antes do pedido de consolidação, um ou mais Tribunais Arbitrais sejam constituídos em outras arbitragens, o Tribunal Arbitral que houver sido constituído primeiro será competente para ordenar a consolidação, que ocorrerá na arbitragem em que foi constituído referido Tribunal Arbitral, e a sua decisão será definitiva e vinculante para as partes de todos os procedimentos arbitrais objeto do pedido de consolidação. Nessa hipótese, os árbitros que já tenham sido indicados em outra(s) arbitragem(ns) serão destituídos de seus cargos, sem prejuízo (i) da validade de quaisquer atos praticados ou ordens proferidas por eles anteriormente à destituição (os quais, contudo, ficarão sujeitos à ratificação por parte do novo Tribunal Arbitral constituído no procedimento arbitral resultante da consolidação), e (ii) do seu direito de receber os honorários que lhe forem devidos, bem como deverão as partes receber o reembolso de despesas que lhes for de direito. A distribuição dos custos dos procedimentos consolidados, incluindo honorários dos árbitros, será determinada pelo Tribunal Arbitral competente (que será aquele que for constituído primeiro). A consolidação apenas será considerada se: (i) as cláusulas arbitrais forem compatíveis; (ii) nenhuma parte for indevidamente prejudicada; e (iii) as arbitragens em curso estejam em fase inicial e anterior à assinatura do Termo de Arbitragem. **§7º** - Medidas Judiciais. Previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as partes e a Companhia poderão solicitar medidas cautelares ou de urgência (i) ao Poder Judiciário; ou (ii) ao Árbitro de Emergência nos termos do Regulamento da CCBC, opção sujeita ao exclusivo critério da parte requerente do pedido cautelar. Após a constituição do Tribunal Arbitral, tais medidas deverão ser solicitadas ao Tribunal Arbitral, o qual terá autoridade para manter, anular ou modificar as medidas previamente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, na forma do Regulamento da CCBC. Todas as medidas cautelares e de urgência e os procedimentos de execução deverão ser solicitados a qualquer foro que tenha jurisdição sobre as partes ou a Companhia e seus ativos ou ao foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Para qualquer outra medida judicial, incluindo pedidos de anulação de sentença arbitral e ações de produção antecipada de provas, as quais independem de urgência e estão previstas nos Artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil Brasileiro, as partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O pedido das referidas medidas judiciais não deverá ser interpretado como renúncia a esta cláusula compromissória ou à arbitragem como o único mecanismo de solução de Disputas entre as partes e a Companhia. **Junta Comercial do Estado de Pernambuco.** Certifico o registro em: 11/10/2019 sob nº 20198361165 - Protocolo: 198361165 de 03/10/2019. Ilayne Larissa Leandro Marques - Secretária-Geral.

## ICEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF 23.893.163/0001-46 - NIRE 26.3.00046652

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de outubro de 2019

**Data, Hora e Local:** aos 2 dias do mês de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da ICEN Participações e Empreendimentos S.A. (“Companhia”), na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala V-1, Várzea, CEP 50.741-100. **Convocação:** dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Presenças:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente - Helena Brennand de Souza Leão; Secretário - Alberto Silveira dos Santos. **Ordem do dia:** deliberar sobre (i) o aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de ações preferenciais resgatáveis classes 1 a 14 da Companhia (“Ações Preferenciais Resgatáveis”); (ii) a alteração da cláusula compromissória do Estatuto Social, para refletir o acordo de acionistas da Companhia assinado nesta data (“Acordo de Acionistas”); e (iii) caso aprovadas as deliberações anteriores, a reformulação do Estatuto Social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** preliminarmente, aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) foi aprovado o aumento do capital da Companhia, que passa de R\$ 215.277.431,81 (duzentos e quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), para R\$ 379.277.430,13 (trezentos

e setenta e nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 163.999.998,32 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), mediante a emissão de 4.325.007 (quatro milhões, trezentas e vinte e cinco mil e sete) Ações Preferenciais Resgatáveis, todas escriturais e sem valor nominal, de acordo com as características previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, sendo (a) 216.250 (duzentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 1, (b) 298.425 (duzentas e noventa e oito milhões, quatrocentas e vinte e cinco) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 2, (c) 307.076 (trezentas e sete mil e setenta e seis) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 3, (d) 380.600 (trezentas e oitenta mil e seiscentas) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 4, (e) 436.826 (quatrocentas e trinta e seis mil, oitocentas e vinte e seis) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 5, (f) 506.026 (quinhentas e seis mil e vinte e seis) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 6, (g) 233.551 (duzentas e trinta e três mil, quinhentas e cinquenta e uma) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 7, (h) 268.151 (duzentas e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e uma) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 8, (i) 298.425 (duzentas e noventa e oito mil, quatrocentas e vinte e cinco) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 9, (j) 346.001 (trezentas e quarenta e seis mil e uma) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 10, (k) 380.600 (trezentas e oitenta mil e seiscentas) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 11, (l) 371.950 (trezentas e setenta e uma mil, novecentas e cinquenta) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 12, (m) 237.876 (duzentas e trinta e sete mil, oitocentas e setenta e seis) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 13, e (n) 43.250 (quarenta e três mil, duzentas e cinquenta) Ações Preferenciais Resgatáveis classe 14, todas emitidas pelo preço de emissão de R\$ 75,83803 (sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por ação, calculado de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo destinado ao capital social o montante total de R\$ 163.999.998,32 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) e destinado à conta de reserva de capital o saldo de R\$ 163.999.998,32 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). As Ações Preferenciais Resgatáveis ora emitidas foram totalmente subscritas por Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-0, nos termos do Boletim de Subscrição que consta como **Anexo I** a esta ata, que, dessa forma, ingressa na Companhia, com a expressa anuência da única acionista da Companhia, ICAL Energia S/A, que renuncia expressamente a seu direito de preferência previsto no art. 171 da Lei das Sociedades por Ações. A totalidade dos acionistas da ICAL Energia S.A., todos presentes à Assembleia, renúncia gratuitamente ao direito de preferência à subscrição das Ações Preferenciais Resgatáveis previsto no artigo 253 da Lei das Sociedades por Ações. O acionista ingressante integraliza o aumento de capital ora subscrito em moeda corrente nacional, nesta data; (ii) **foi aprovada a alteração da cláusula compromissória do Estatuto Social, para refletir o Acordo de Acionistas da Companhia ora vigente;** e (iii) em razão das deliberações acima, foi aprovada a reformulação do Estatuto Social, que passa a vigorar, na íntegra, com a nova redação constante do **Anexo II. Encerramento e lavratura e leitura da ata:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Local e data:** Recife, 2 de outubro de 2019. **Mesa:** Helena Brennand de Souza Leão, Presidente; e Alberto Silveira dos Santos, Secretário. **Acionista** (aa): ICAL Energia S/A. **Acionistas da ICAL Energia S/A:** (i) Cornélio de Almeida Brennand; (ii) Carlos Eugênio de Almeida Brennand; (iii) Helena Brennand de Souza Leão; (iv) Mariana Brennand Fortes; (v) Tereza Maria Brennand Oliveira; (vi) Maria Eduarda Brennand Campos; (vii) LFB Participações S.A, p. Helena Jatobá Brennand e Carlos Eugênio de Almeida Brennand; (viii) Luiza Brennand de Queiroz Campos, p. Helena Jatobá Brennand; (ix) Felipe Jatobá Brennand, p. Helena Brennand de Souza Leão; (x) Helena Jatobá Brennand; (xi) Cornélio Jatobá Brennand; (xii) Eduardo Moreira Brennand, p. Cornélio de Almeida Brennand; (xiii) Paulo Brennand Lima, p. Cornélio de Almeida Brennand; (xiv) Carolina Brennand Maia, p. Cornélio de Almeida Brennand; (xv) Arthur Pinto Brennand, p. Carlos Eugênio de Almeida Brennand; (xvi) Rafael Pinto Brennand, p. Carlos Eugênio de Almeida Brennand; (xvii) João Felipe Brennand de Souza Leão, p. Helena Brennand de Souza Leão; (xviii) Roberta Brennand de Souza Leão, p. Helena Brennand de Souza Leão; (xix) Joaquim Felipe Brennand de Souza Leão, p. Helena Brennand de Souza Leão; (xx) Bernardo Brennand Campos, p. Maria Eduarda Brennand Campos; (xxi) Maria Cecília Brennand Campos, p. Maria Eduarda Brennand Campos; (xxii) Ricardo Brennand Campos, p. Maria Eduarda Brennand Campos; (xxiii) Mariana Brennand Fortes, p. Mariana Brennand Fortes; (xxiv) Heloísa Brennand Fortes Marques, p. Mariana Brennand Fortes; (xxv) Camila Brennand Fortes, p. Mariana Brennand Fortes; (xxvi) Guilherme Brennand Oliveira, p. Tereza Maria Brennand Oliveira; e (xxvii) Gabriela Brennand Oliveira, p. Tereza Maria Brennand Oliveira. **Acionista ingressante:** Itaú Unibanco S.A. Confere com o original, às fls.168 a 203, do Livro nº 01. Recife, 02 de outubro de 2019. **Alberto Silveira dos Santos - Secretário. VISADO. Lúcio Costa Filho - Advogado, OAB-PE 18.454. Izabela Figueiredo - Advogada, OAB-PE 42.253. Estatuto Social da ICEN Participações e Empreendimentos S.A. - CNPJ/MF nº 23.893.163/0001-46 - NIRE 26.3.00046652 - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração - Artigo 1º** - A ICEN Participações e Empreendimentos S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais aplicáveis, com domicílio, sede e foro na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala V-1, Várzea, CEP - 50741-100, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a juízo e por deliberação da Diretoria. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras empresas; e (ii) a administração de bens próprios e/ou de terceiros. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 379.277.430,13 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos), dividido em **161.422.706** (cento e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e duas mil, setecentos e seis) ações, sendo (i) 157.097.699 (cento e cinquenta e sete milhões, noventa e sete mil, seiscentas e noventa e nove) **ações** ordinárias,

nominativas e sem valor nominal; e (ii) **4.325.007 (quatro milhões, trezentas e vinte e cinco mil e sete) ações preferenciais resgatáveis, escriturais e sem valor nominal, subdivididas em (a)** 216.250 (duzentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta) **ações preferenciais resgatáveis classe 1;** (b) 298.425 (duzentas e noventa e oito milhões, quatrocentas e vinte e cinco) **ações preferenciais resgatáveis classe 2;** (c) 307.076 (trezentas e sete mil e setenta e seis) **ações preferenciais resgatáveis classe 3;** (d) 380.600 (trezentas e oitenta mil e seiscentas) **ações preferenciais resgatáveis classe 4;** (e) 436.826 (quatrocentas e trinta e seis mil, oitocentas e vinte e seis) **ações preferenciais resgatáveis classe 5;** (f) 506.026 (quinhentas e seis mil e vinte e seis) **ações preferenciais resgatáveis classe 6;** (g) 233.551 (duzentas e trinta e três mil, quinhentas e cinquenta e uma) **ações preferenciais resgatáveis classe 7;** (h) 268.151 (duzentas e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e uma) **ações preferenciais resgatáveis classe 8;** (i) 298.425 (duzentas e noventa e oito mil, quatrocentas e vinte e cinco) **ações preferenciais resgatáveis classe 9;** (j) 346.001 (trezentas e quarenta e seis mil e uma) **ações preferenciais resgatáveis classe 10;** (k) 380.600 (trezentas e oitenta mil e seiscentas) **ações preferenciais resgatáveis classe 11;** (l) 371.950 (trezentas e setenta e uma mil, novecentas e cinquenta) **ações preferenciais resgatáveis classe 12;** (m) 237.876 (duzentas e trinta e sete mil, oitocentas e setenta e seis) **ações preferenciais resgatáveis classe 13;** e (n) 43.250 (quarenta e três mil, duzentas e cinquenta) **ações preferenciais resgatáveis classe 14** (em conjunto, “Ações Preferenciais Resgatáveis”).

**Artigo 5º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia. **Parágrafo Único** - As Ações Preferenciais Resgatáveis não têm direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, exceto nas hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou no acordo de acionistas celebrado em 02 de outubro de 2019, arquivado na sede da Companhia (“Acordo de Acionistas”). As Ações Preferenciais Resgatáveis gozam de prioridade em relação a qualquer pagamento de proventos ou distribuições pela Companhia em face às ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, inclusive pagamentos em atraso relativos a eventuais resgates ou dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia, e na forma prevista no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Artigo 6º** - As Ações Preferenciais Resgatáveis têm, ainda, os seguintes direitos, vantagens e características: **§1º** - Subdivisão. São subdivididas em classes 1 a 14, exclusivamente em decorrência da sua respectiva data de resgate (“Data de Resgate”) estabelecida no cronograma de resgate abaixo (“Cronograma de Resgate”): Classe das Ações Preferenciais Resgatáveis - Quantidade de Ações Preferenciais Resgatáveis - Data de Resgate: 1 - 216.250 - 31.10.2021; 2 - 298.425 - 31.10.2022; 3 - 307.076 - 31.10.2023; 4 - 380.600 - 31.10.2024; 5 - 436.826 - 31.10.2025; 6 - 506.026 - 31.10.2026; 7 - 233.551 - 31.10.2027; 8 - 268.151 - 31.10.2028; 9 - 298.425 - 31.10.2029; 10 - 346.001 - 31.10.2030; 11 - 380.600 - 31.10.2031; 12 - 371.950 - 31.10.2032; 13 - 237.876 - 31.10.2033; 14 - 43.250 - 31.10.2034. **§2º** - Igualdade entre as Classes. Não possuem qualquer prioridade ou vantagem adicional entre as diferentes classes, as quais são e permanecerão, a todo o tempo, em condição de igualdade (*pari passu*) entre si. **§3º** - Dividendos Prioritários, Direito de Voto e Prioridade e Prêmio em Liquidação. As Ações Preferenciais Resgatáveis têm, ainda as seguintes características, direitos e vantagens: (a) *Dividendos Prioritários*. Direito de participar dos dividendos declarados e distribuídos pela Companhia de acordo com o seguinte critério: prioridade no recebimento de dividendos fixos semestrais, prioritários, cumulativos e obrigatórios, calculados de acordo com o disposto no §4º abaixo (“Dividendos Prioritários”). As Ações Preferenciais Resgatáveis gozarão de prioridade em relação a qualquer pagamento de proventos ou distribuições pela Companhia em face às ações ordinárias e/ou outras classes de ações preferenciais que venham a ser emitidas pela Companhia. (b) *Direito de Voto*. As Ações Preferenciais Resgatáveis têm direito a voto exclusivamente (i) na hipótese de a Companhia deixar de pagar os Dividendos Prioritários a que as Ações Preferenciais Resgatáveis fazem jus, nos termos da política de dividendos prevista no Acordo de Acionistas (“Política de Dividendos”), por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, observado o disposto no art. 111, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e demais hipóteses previstas expressamente na Lei das Sociedades por Ações; e (ii) conforme previsto no §8º abaixo, cuja aprovação dependerá do quórum de deliberação nele previsto. (c) *Prioridade e Prêmio em Liquidação*. Em caso de liquidação da Companhia, as Ações Preferenciais Resgatáveis têm prioridade, em relação a todas as demais classes e espécies de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, acrescido de prêmio, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas. **§4º** - Cálculo dos Dividendos Prioritários. Os Dividendos Prioritários devidos, em cada data de distribuição dos dividendos, conforme definido no Acordo de Acionistas (“Data de Distribuição dos Dividendos”), a partir da data de subscrição das Ações Preferenciais Resgatáveis, serão fixos e calculados com base em taxa de retorno equivalente a 100% (cento por cento) da taxa média diária de depósitos interbancários, *over extra group*, com base em 252 (duzentas e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV, ou qualquer índice que venha a substituí-la no futuro (“Taxa DI”) ao ano. Os Dividendos Prioritários serão calculados de forma *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, sobre o valor do investimento ajustado conforme definido no Acordo de Acionistas (“Valor do Investimento Ajustado”), desde a data de subscrição e integralização das Ações Preferenciais Resgatáveis (inclusive) até a primeira Data de Distribuição dos Dividendos (exclusive), e desde a Data de Distribuição dos Dividendos imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Distribuição dos Dividendos subsequente (exclusive), para os períodos subsequentes, sendo que: (a) a primeira Data de Distribuição de Dividendos será 31 de outubro de 2020; (b) caso os Dividendos Prioritários, a partir da primeira Data de Distribuição de Dividendos (inclusive), não sejam pagos em sua respectiva Data de Distribuição dos Dividendos, sobre o valor devido e não pago passará a incidir acréscimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, por dias úteis de atraso decorridos (“Step-up”), calculado conforme o §7º abaixo e o Acordo de Acionistas, devendo ser pago na Data de Distribuição dos Dividendos Prioritários imediatamente seguinte; e (c) em caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI, será utilizada na apuração dos Dividendos Prioritários a última Taxa DI disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações

financeiras quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável. Na ausência de apuração ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, a administração da Companhia deverá convocar uma Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do Período de Ausência da Taxa DI, na forma e nos prazos estipulados no Estatuto Social, para que os acionistas definam, de comum acordo, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado para o cálculo dos Dividendos Prioritários (“Taxa Substitutiva”), sendo aplicado, até a deliberação da Taxa Substitutiva, o mesmo percentual da última Taxa DI divulgada oficialmente. A Taxa Substitutiva deverá levar em consideração as taxas praticadas no mercado interbancário, com as mesmas características da Taxa DI. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da referida Assembleia Geral, esta não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo dos Dividendos Prioritários. **§5º** - Cumulatividade. Na hipótese de a Companhia deixar de distribuir os Dividendos Prioritários em qualquer exercício social, o montante dos Dividendos Prioritários referentes ao período em questão será acumulado com os Dividendos Prioritários devidos aos detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis no período seguinte, e assim sucessivamente, conforme estabelecido no art. 203 da Lei das Sociedades por Ações, até seu efetivo pagamento (“Dividendos Prioritários Acumulados”). Neste caso, o valor dos Dividendos Prioritários Acumulados não pagos será calculado nos termos do §7º abaixo, sendo certo que a Companhia ficará obrigada a pagar os Dividendos Prioritários Acumulados na Data de Distribuição de Dividendos imediatamente seguinte, juntamente com os Dividendos Prioritários devidos aos detentores de Ações Preferenciais Resgatáveis referentes ao período em questão. Para fins de esclarecimento, a Companhia deverá pagar os Dividendos Prioritários devidos em cada período acrescidos dos Dividendos Prioritários Acumulados no período imediatamente anterior, se houver. **§6º** - Juros sobre Capital Próprio, Dividendos Prioritários e Dividendos Prioritários Acumulados. Os valores pagos pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis a título de distribuição de juros sobre capital próprio ou de distribuição de Dividendos Prioritários ou Dividendos Prioritários Acumulados deverão ser acrescidos do Gross Up conforme definido no Acordo de Acionistas (“Gross Up”), quando aplicável. **§7º** - Descumprimento da Política de Dividendos. Observado o disposto nos §§4º e 5º acima e no §12 abaixo, e sem prejuízo dos demais direitos dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis previstos no Acordo de Acionistas, se a partir da primeira Data de Distribuição de Dividendos (inclusive) a Companhia não distribuir os Dividendos Prioritários de uma determinada classe, os Dividendos Prioritários Acumulados de determinada classe passarão a ser remunerados por taxa equivalente à variação de 100% (cento por cento) da Taxa DI, *pro rata temporis*, acrescida do Step-up, calculado desde a data em que os Dividendos Prioritários deveriam ter sido declarados até a data da sua efetiva declaração pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis, sendo certo que na hipótese de tais Dividendos Prioritários da classe em questão serem declarados e não serem pagos, incidirão sobre tais Dividendos Prioritários multa moratória e juros moratórios, nos termos previstos no Acordo de Acionistas. **§8º** - Matérias Sujeitas à Aprovação Prévia dos Titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis. Durante a vigência do Acordo de Acionistas, e ainda que sua aprovação seja de competência do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, dependerá de prévia aprovação dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis, a prática dos atos indicados abaixo, sendo vedada e nula de pleno direito a aprovação, contratação ou prática, direta ou indireta, de quaisquer dessas matérias pela Companhia, suas Subsidiárias (quando aplicável) ou por qualquer de seus respectivos administradores sem a prévia e expressa aprovação dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis: (a) venda, alienação ou qualquer forma de transferência, conforme definido no Acordo de Acionistas (“Transferência”) (inclusive a título gratuito e exceto pela criação de ônus involuntários), a qualquer tempo, de bens, ativos (excluindo participações societárias) e direitos da Companhia em valor individual (por bem, ativo ou direito) superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se tal Transferência estiver de acordo com a política de investimentos definida no Acordo de Acionistas (“Política de Investimentos”); (b) venda, alienação ou qualquer forma de Transferência (inclusive a título gratuito e exceto pela criação de ônus involuntários), a qualquer tempo, de participações societárias detidas pela Companhia, exceto se tal Transferência estiver de acordo com a Política de Investimentos ou se referida Transferência for resultado de reorganização societária envolvendo controladas da Companhia, observado o disposto na alínea (e) abaixo, desde que mantido, mesmo que indiretamente, o mesmo percentual de participação atualmente detido pela Companhia em suas controladas; (c) qualquer alteração estatutária que diga respeito ou possa afetar: (i) preferências, vantagens e condições (incluindo direitos políticos) das Ações Preferenciais Resgatáveis, ou criação de novas classes de ações preferenciais ou emissão de novas ações preferenciais de qualquer classe; (ii) a Política de Dividendos; (iii) alteração do objeto social; (iv) alteração do tipo societário; (v) proibição de emissão de partes beneficiárias; e (vi) capacidade legal da Companhia de cumprir com suas obrigações previstas no Acordo de Acionistas ou contrato firmado entre os acionistas; (d) emissão de valores mobiliários conversíveis em quaisquer classes de ações preferenciais (inclusive em Ações Preferenciais Resgatáveis) ou que concedam aos seus titulares direito de subscrever ações preferenciais de qualquer classe; (e) ingresso de qualquer novo acionista em seu quadro acionário por meio de emissão de novas ações ou em decorrência de qualquer reorganização societária; (f) redução de capital (exceto para absorção de prejuízos), resgate ou amortização de ações da Companhia, bem como qualquer forma de retorno de capital e/ou transferência de recursos de capital aos acionistas da Companhia que não seja feita por meio da distribuição de dividendos ou por meio do pagamento de saldos de mútuos existentes na data de emissão das Ações Preferenciais Resgatáveis, excetuados os resgates programados, nos termos do §10 abaixo; (g) fusão, cisão, permuta de ações ou incorporação, exceto se referida reorganização societária envolver apenas controladas da Companhia, observado o disposto na alínea (e) acima, desde que mantido, mesmo que indiretamente, o mesmo percentual de participação atualmente detido pela Companhia em suas controladas; (h) aquisição de participação societária direta ou indireta, exceto se tal aquisição estiver de acordo com a Política de Investimentos; (i) qualquer alteração na Política de Investimentos; (j) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, em relação a obrigações próprias ou de terceiros, incluindo, sem

limitação, a constituição de ônus sobre quaisquer bens ou direitos de sua propriedade, exceto (1) em caso de garantias prestadas em benefício de investimentos permitidos no Acordo de Acionistas, conforme previsto na Política de Investimentos; (2) pela renegociação ou renovação de garantias já concedidas conforme disposto em acordo de acionistas da Companhia; ou (3) pela prestação de garantias nos financiamentos de investimentos realizados pela Companhia de acordo com a Política de Investimentos; (k) qualquer destinação de parte do lucro líquido para eventual constituição ou incremento (i) de reserva de contingências, exceto se realizadas por solicitação expressa do auditor independente, com a finalidade de emitir parecer de auditoria sem ressalvas; e (ii) de outras reservas ou retenções, exceto a reserva legal observado o limite exigido pela Lei das Sociedades por Ações, e, em ambos os casos, desde que tal destinação não afete o pagamento dos dividendos ou do Resgate devido às Ações Preferenciais Resgatáveis; (l) utilização (i) da reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos, de acordo com a Política de Dividendos, ou o pagamento do Valor de Resgate ou do Resgate Compulsório, conforme seja o caso, ou (ii) da reserva de capital para outro fim que não o pagamento do Resgate ou do Resgate Compulsório, conforme seja o caso, ou para o pagamento dos Dividendos Prioritários (nesse último caso, o que somente poderá ocorrer na ausência de saldo na conta de lucros do exercício e na conta da reserva de lucros); (m) qualquer alteração na reserva de lucros, na reserva de capital ou em quaisquer outras reservas existentes na presente data, incluindo, sua destinação, contabilização ou volumes; (n) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução; (o) contratação de endividamento, bem como celebração de quaisquer instrumentos que originem quaisquer novas obrigações pecuniárias, exceto (i) no caso de contratação de dívida tendo como objetivo o pagamento do resgate programado das Ações Preferenciais Resgatáveis; (ii) se tal contratação estiver de acordo com a Política de Investimentos; ou (iii) se decorrer da renovação das operações de endividamento existentes conforme definido no Acordo de Acionistas; (p) decisão de investimento em ativo permanente, exceto aqueles investimentos que estejam em conformidade com a Política de Investimentos; (q) aprovação de quaisquer termos e condições aplicáveis ao Resgate ou ao Resgate Compulsório que não estejam previamente estabelecidos no Acordo de Acionistas ou no Estatuto Social; e (r) celebração de acordos, contratos ou negócios com partes relacionadas da Companhia ou de suas afiliadas, exceto por (i) renovação de tais acordos, contratos ou negócios existentes nesta data definidos conforme o Acordo de Acionistas, e (ii) manutenção ou restabelecimento de tais acordos, contratos ou negócios em condições termos similares aos atualmente existentes. **§9º** - Manifestação dos Titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis. A Companhia deverá informar os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis, por meio de notificação escrita, sobre a realização de Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, conforme o caso, para deliberar sobre qualquer das matérias elencadas no §8º acima, pelo menos 8 (oito) dias antes da data da realização da referida Assembleia Geral ou 3 (três) dias antes da data da realização da referida reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, conforme o caso (“Notificação de AGE/Reunião”). Os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis enviarão esforços para responder a Notificação de AGE/Reunião em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, reunião do Conselho de Administração ou reunião da Diretoria da Companhia, conforme o caso, manifestando sua aprovação ou não com relação à matéria em questão. (a) *Não Comparecimento*. Enquanto as Ações Preferenciais Resgatáveis forem detidas por um único titular, caso o titular de Ações Preferenciais Resgatáveis não compareça à Assembleia Geral ou deixe de responder à Notificação de AGE/Reunião dentro do prazo previsto no §9º acima, a matéria em questão será considerada como não aprovada. (b) *Alteração na Titularidade das Ações Preferenciais Resgatáveis*. Na hipótese de as Ações Preferenciais Resgatáveis passarem a ser detidas por mais de um titular, não se aplicará o disposto na alínea (a) acima e a matéria em questão deverá ser aprovada em Assembleia Especial dos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis desde que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Ações Preferenciais Resgatáveis. **§10** - Resgate Programado. A Companhia promoverá o resgate obrigatório da totalidade das Ações Preferenciais Resgatáveis de cada classe (“Resgate”) de acordo com o Cronograma de Resgate. **§11** - Valor de Resgate. O valor do resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis de cada classe será equivalente ao Valor do Investimento Ajustado somado o Gross Up (se, e na medida em que, aplicável) e multiplicado pelo percentual que cada classe representa do Valor do Investimento conforme indicado no Acordo de Acionistas em cada Data de Resgate (“Valor de Resgate”). (a) *Pagamento do Valor de Resgate*. O pagamento do Valor de Resgate deverá ocorrer na correspondente Data de Resgate e será realizado em moeda corrente nacional e em fundos imediatamente disponíveis mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis à Companhia oportunamente, ou, na sua falta, na última conta bancária indicada pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis à Companhia. (b) *Insuficiência de Saldo em Moeda Corrente*. Caso no momento do pagamento do Valor de Resgate a Companhia possua reserva de lucros e reserva de capital, mas não possua o saldo necessário em moeda corrente para cumprir com a sua obrigação de pagar o Valor de Resgate, a Companhia deverá: (i) resgatar integralmente a respectiva classe de Ações Preferenciais Resgatáveis e pagar a parte do Valor de Resgate até o limite que seus recursos financeiros comportem, no momento do pagamento (incluindo, para este fim, limite de financiamentos bancários disponíveis); e (ii) com relação à parte remanescente do Valor de Resgate devido pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis e não paga (“Valor Remanescente”), referido Valor Remanescente será considerado obrigação líquida e certa da Companhia e deverá ser pago no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da correspondente Data de Resgate com remuneração por taxa equivalente à variação *pro rata temporis* de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, por dias úteis decorridos desde a correspondente Data de Resgate até a data do efetivo pagamento do Valor Remanescente pela Companhia, devendo ainda tal remuneração ser acrescida do Gross Up. (c) *Insuficiência de Saldo em Lucros e Reservas*. Caso a Companhia não possua lucro líquido, reserva de lucro ou reserva de capital suficientes para realizar o Resgate em determinada Data de Resgate, (i) a Companhia deverá resgatar e pagar a parte do Valor de Resgate até o limite que o lucro líquido, reserva de lucro ou reserva de capital comportem; (ii) a obrigação de resgatar as Ações Preferenciais Resgatáveis da classe em questão persistirá e

deverá ser adimplida na Data de Distribuição dos Dividendos subsequente (e assim sucessivamente caso o impedimento persista), pelo Valor de Resgate considerando o novo cálculo para os Dividendos Prioritários conforme previsto a seguir; e (iii) os Dividendos Prioritários devidos semestralmente para a classe em questão, em cada Data de Distribuição dos Dividendos, passarão a ser calculados com base em taxa de retorno equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescido de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, sobre o Valor do Investimento Ajustado. **§12** - Resgate Compulsório. Sem prejuízo do previsto no §10 acima, os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis, a seu exclusivo critério, poderão exigir o resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis de todas as classes por eles detidas, no todo ou em parte, conforme disposto no Acordo de Acionistas (“Resgate Compulsório”). **§13** - Resgate Facultativo pela Companhia. A qualquer tempo e observado o previsto no Acordo de Acionistas, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente todas (e não menos que todas) as Ações Preferenciais Resgatáveis detidas pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis, conforme disposto no Acordo de Acionistas (“Resgate Facultativo”). **Artigo 7º** - Exceto pelas Ações Preferenciais Resgatáveis, que serão escriturais, as demais ações da Companhia não serão representadas por cauteais, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista nos Livros de Registro de Ações da Companhia. **Artigo 8º** - Observado o disposto no parágrafo 8º do Artigo 6º acima e em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, a Companhia poderá, mediante aprovação de 70% (setenta por cento) de votos de seus acionistas, em Assembleia Geral, através de alteração estatutária, quando se fizer necessário, autorizar a criação e emissão de ações de outras espécies, bem como a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, nas condições e termos discutidos e aprovados na referida Assembleia, sujeito ao disposto neste Estatuto Social. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais - Artigo 9º** - A Assembleia Geral, com competência prevista na lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** - A Assembleia Geral será convocada por um dos Diretores, isoladamente, ou por acionistas, na forma do artigo 123 da lei nº 6.404/76. **§ 2º** - A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas, eleito pelos acionistas presentes. **§ 3º** - Incumbirá ao presidente eleito convidar um dos presentes para servir como secretário da Assembleia Geral. **Artigo 10** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, observados os requisitos legais para tanto. **Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observadas as disposições estatutárias e legais sobre a matéria. **Artigo 12** - As Assembleias Gerais dos Acionistas serão motivadas, não sendo nelas permitida a discussão de assuntos estranhos à sua convocação. **Artigo 13** - A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com acionistas representando metade mais uma das ações com direito a voto. **Parágrafo Único** - O presidente de qualquer Assembleia Geral não deverá computar qualquer voto proferido com infração das disposições do Acordo de Acionistas, de acordo com o disposto no Artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 14** - Compete privativamente à Assembleia Geral, entre outras atribuições previstas em lei: **I** - reformar o estatuto social; **II** - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; **III** - tomar, anualmente, as contas da Diretoria, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas; **IV** - autorizar a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures; **V** - deliberar sobre a abertura ou o fechamento de capital da Companhia; **VI** - autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; **VII** - suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei ou por este Estatuto Social; **VIII** - deliberar sobre a avaliação de bens com o acionista concorrer para a formação do capital social; **IX** - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **X** - deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou grupo de sociedades; **XI** - deliberar sobre a política de investimentos e a destinação dos resultados apurados dos balanços da Companhia; **XII** - estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo o planejamento estratégico de médio e longo prazo e orçamentos anuais, assim como a aprovação dos planos de negócios da Companhia; **XIII** - *fixar política de investimentos e de reinvestimentos*; **XIV** - aprovar política de recursos humanos anual da Companhia; **XV** - aprovar proposta do plano de participação no resultado ou bônus ou incentivos aos Diretores e empregados; **XVI** - deliberar, anualmente, no início do ano civil, sobre as metas de desempenho dos Diretores; **XVII** - definir a política de remuneração da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos e bônus e a concessão de ações ou opção de compra de ações, bem como o montante global ou individual da remuneração dos empregados e administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado; **XVIII** - deliberar previamente sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, de ações ou quotas de sociedade, a outorga de fianças e avais e a constituição de ônus real sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia; e **XIX** - serão de competência da Assembleia, além das matérias previstas em lei, todas as matérias a serem previamente aprovadas pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis reunidos em Assembleia Geral Especial, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 15** - A Companhia será administrada, conforme os poderes e atribuições conferidos por Lei e por este Estatuto Social, por uma Diretoria composta por **06** (seis) membros, acionistas ou não, sendo: **04** (quatro) Diretores Executivos, **01** (um) Diretor Superintendente e **01** (um) Diretor de Operações, residentes no País, eleitos pela maioria de votos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 16** - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos. **Artigo 17** - A Diretoria terá as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferem, a fim de garantir o funcionamento normal da Companhia. **Artigo 18** - São atribuições da Diretoria em conjunto: a) distribuir



os encargos da administração entre os Diretores, respeitadas as atribuições conferidas especificamente a cada um deles por este Estatuto Social; b) examinar o balanço anual, organizar o relatório de atividades da companhia e as correspondentes demonstrações financeiras; c) autorizar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, respeitadas as restrições deste Estatuto Social; d) criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios; e e) resolver os acasos omissos, quando urgentes, “ad referendum” da Assembleia Geral dos Acionistas. **Artigo 19** - Caberá aos Diretores Executivos ou ao Diretor Superintendente, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo, dentre outros poderes, dos poderes necessários para: a) a representação da Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; e c) presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 20** - Compete ao Diretor de Operações, além da representação da Companhia em sua área de atuação e de outras funções que lhe forem conferidas por este Estatuto, a direção, a supervisão e o gerenciamento de todos os assuntos operacionais da Companhia. **§1º** - A Diretoria poderá ampliar e detalhar as atribuições específicas de cada Diretor; e **§2º** - No caso de vaga de qualquer cargo de Diretoria, será convocada Assembleia Geral para indicar o seu substituto. **Artigo 21** - Observado o disposto neste Estatuto Social, notadamente no parágrafo 8º do Artigo 6º acima, para emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, duplicatas, promissórias, cheques e quaisquer outros títulos de crédito, bem como para celebrar contratos, para assinar documentos que importem reconhecimento de dívida em nome da Companhia e termo de responsabilidade, perante órgãos e instituições públicas ou privadas, movimentação de contas bancárias, emissão de ordens de pagamento, assinatura de recibos e outorga de quitação, tudo em operações individuais no valor de até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) ou conjunto de operações relacionadas com um mesmo negócio jurídico também até o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§1º** - Nas operações descritas no *caput* do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§2º** - Nas operações descritas no *caput* do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes. **§3º** - Nas operações descritas no *caput* do presente artigo que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§4º** - Especificamente em operações que importem no pagamento de obrigações tributárias da Companhia, serão observados os seguintes limites: (i) em operações individuais no valor de até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) ou conjunto de operações também até o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes; (ii) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes; (iii) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) e até **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes; (iv) em operações individuais que ultrapassem o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) ou conjunto de operações também que ultrapassem o valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), são necessárias as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor com um procurador com poderes bastantes, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§5º** - As operações que importem em movimentação entre contas bancárias de mesma titularidade da Companhia, independente do limite, poderão ser efetivadas mediante assinaturas de dois Diretores, de um Diretor com um procurador com poderes bastantes ou, ainda, de dois procuradores com poderes bastantes. **§6º** - A aquisição e alienação de bens imóveis, de ações ou quotas de sociedade, a outorga de fianças e avais, assim como a constituição de ônus real sobre quaisquer bens ou direitos da Companhia, deverão sempre ser exercidos em conjunto por um dos Diretores Executivos ou do Diretor Superintendente com qualquer outro Diretor ou por procuradores por eles constituídos com poderes específicos para a prática do ato, mediante autorização prévia da Assembleia Geral. **§7º** - As procurações outorgadas pela Companhia, que serão firmadas por um dos Diretores Executivos ou pelo Diretor Superintendente com outro Diretor, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins de processos extrajudiciais e judiciais, conter um período de validade limitado. **§8º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo autorização prévia da Assembleia Geral nesse sentido. **Artigo 22** - Compete a qualquer Diretor, individualmente, representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades sindicais de qualquer grau, entidades autárquicas ou paraestatais, e sociedades de economia mista, podendo firmar documentos para desembaraço e desembarque de mercadorias, materiais ou equipamentos. **Artigo 23** - A Assembleia Geral poderá designar

um ou mais Diretores, bem como procuradores, para a prática de qualquer ato específico de interesse da Companhia, ainda que, no caso dos Diretores, não compreendidas nas atribuições regulares do Diretor ou Diretores designados. **Artigo 24** - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 25** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, quanto convocada por 02 (dois) Diretores. **Artigo 26** - As deliberações da Diretoria serão por maioria de votos dos presentes, com o comparecimento mínimo de 04 (quatro) Diretores, 02 (dois) dos quais, necessariamente, Diretores Executivos. Cada deliberação, por sua vez, para ser aprovada, deverá contar com o voto de, ao menos, 02 (dois) Diretores Executivos. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 27** - O Conselho Fiscal da Companhia, órgão de funcionamento não permanente, compor-se-á de, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observados os requisitos e impedimentos previstos no Art. 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Artigo 28** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que reúnam as condições previstas na lei, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária ocorrida após a sua instalação. **Artigo 29** - Caberá à Assembleia Geral que acolher o pedido de instalação do Conselho Fiscal fixar previamente, para o correspondente período, o número de membros de que se constituirá o Conselho, procedendo, em seguida, à respectiva eleição e posse, com a indicação da remuneração devida. **Artigo 30** - Ao Conselho Fiscal, quando regularmente instalado, cabem as atribuições, os deveres e as responsabilidades estipuladas na Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI - Do Exercício Social - Artigo 31** - O exercício social tem início em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano *civil*, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais em vigor. **Artigo 32** - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto nos artigos 34, 35 e 36 deste Estatuto Social; (c) pagamento do valor devido a título de Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis que seja superior ao valor dos dividendos previstos no item (b) acima que couber às Ações Preferenciais Resgatáveis; e (d) o lucro remanescente, após as deduções previstas nos itens (a), (b) e (c) acima, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do §4º do Artigo 34 abaixo, será destinado a formação de reserva de lucros para pagamento de Dividendos Prioritários e valores devidos a título de resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito, após esgotada a possibilidade de aumento do capital social mediante capitalização das reservas de capital. **§1º** - A Diretoria poderá autorizar, “ad referendum” da Assembleia Geral, o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95. **§2º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, autorizada a distribuição de dividendos intermediários, por deliberação da Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral. **§3º** - O prejuízo do exercício, quando houver, ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal. **Artigo 33** - A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º** - Os titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis não participarão da distribuição dos lucros que remanescerem após o pagamento dos Dividendos Prioritários a que fazem jus as Ações Preferenciais Resgatáveis, nos termos da legislação aplicável. **§ 2º** - Todavia, caso o valor do dividendo obrigatório a ser pago em determinado exercício social seja inferior ao valor dos pagamentos que deverão ser realizados em virtude dos Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis no mesmo exercício social, os titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis receberão a totalidade do dividendo obrigatório e o valor remanescente de Dividendos Prioritários devidos às Ações Preferenciais Resgatáveis, após a dedução do valor do dividendo obrigatório, será pago à conta dos lucros remanescentes, correntes ou acumulados ou à conta de reservas de lucros, exceto se de outra forma aprovado pelos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis nos termos deste Estatuto Social. **§ 3º** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável e o disposto neste Estatuto Social. **§ 4º** - Caso, após as deduções acima previstas e o pagamento integral dos Dividendos Prioritários devidos aos titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis, ainda existam lucros ou reserva de lucros a serem distribuídos, estes poderão ser distribuídos aos titulares de ações ordinárias, anualmente, desde que: (i) a Companhia tenha efetuado os pagamentos de Dividendos Prioritários, resgates e reembolso devidos aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis, até a referida data, nos termos previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas; (ii) não tenha sido verificada qualquer das hipóteses de resgate antecipado das Ações Preferenciais Resgatáveis listadas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas; e (iii) tais pagamentos não resultem em efeito significativo adverso sobre a capacidade de a Companhia cumprir com suas obrigações futuras de pagamento de Dividendos Prioritários, resgates e reembolsos devidos aos titulares das Ações Preferenciais Resgatáveis. **Artigo 34** - Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório não poderá ser pago antecipadamente, sendo que o pagamento do dividendo obrigatório somente poderá ser realizado na forma prevista neste Estatuto Social e/ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **§1º** - Política de Dividendos. Observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a Companhia terá por política a declaração, a distribuição e o pagamento de dividendos, conforme descrito no Acordo de Acionistas, desde que haja lucro líquido apurado ou reserva de lucros ou, alternativamente, à conta da reserva de capital. Sem prejuízo do pagamento de dividendos anuais, a serem declarados por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar pela destinação dos lucros do exercício, os acionistas deverão fazer com que a administração da Companhia levante balanço semestral no encerramento de cada semestre do ano civil e delibere, até 31 de outubro e 30 de abril de cada ano, a declaração, a distribuição e o efetivo pagamento de dividendos. Em qualquer caso, os Dividendos Prioritários gozarão de prioridade em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições, bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus as demais

ações de emissão da Companhia. Os titulares de ações ordinárias somente receberão dividendos, em qualquer dado período, após a realização do pagamento aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis (a) dos Dividendos Prioritários que sejam devidos para o período em questão, (b) de quaisquer Dividendos Prioritários Acumulados que eventualmente existam com relação a períodos anteriores, e (c) do Valor de Resgate, caso exista qualquer parte desse valor em aberto a ser pago pela Companhia aos titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis quando do pagamento dos dividendos do período em questão em razão de resgate programado, compulsório ou facultativo. **§2º** - Pagamento dos Dividendos Prioritários. A primeira data de declaração e pagamento de Dividendos Prioritários deverá ser feita até 31 de outubro de 2020. **§3º** - Distribuição de Dividendos. Sem prejuízo do compromisso assumido pela Companhia e pelos acionistas de observar o disposto na Política de Dividendos, todas e quaisquer declarações de dividendos realizadas pela Companhia deverão observar também o disposto no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que, estando em dia as obrigações da Companhia perante os titulares de Ações Preferenciais Resgatáveis (inclusive as relativas a pagamento de Dividendos Prioritários e resgate programado, compulsório e facultativo), a Companhia poderá declarar, distribuir e pagar ao demais acionistas a totalidade dos dividendos remanescentes decorrentes dos lucros e resultados da Companhia. **§4º** - A Diretoria deliberará sobre a distribuição, a declaração e o pagamento dos Dividendos Prioritários, com a antecedência necessária, de forma a garantir que os pagamentos devidos serão efetuados em cada uma das datas de pagamento previstas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **Artigo 35** - A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação da Diretoria, levantar balanços em períodos menores. **§1º** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§2º** - A Diretoria poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do §7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 36** - Os dividendos devidos às ações ordinárias serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da deliberação de sua declaração, sem prejuízo da obrigação de a Companhia pagar os Dividendos Prioritários nas datas de pagamento previstas neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **Artigo 37** - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente, exceto em caso de não pagamento dos referidos dividendos declarados, hipótese na qual observar-se-á o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. Se os dividendos declarados não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocadas à disposição do acionista, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 38** - Fora dos casos legais, observado o disposto no parágrafo 8º do Artigo 6º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Companhia só entrará em liquidação mediante resolução da Assembleia Geral aprovada por 70% (setenta por cento) dos acionistas. **Parágrafo Único** - Competirá sempre à Assembleia Geral que deliberar a liquidação, ditar a forma de conduzi-la, assim como eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Da Fusão, Cisão e Incorporação - Artigo 39** - Observado o disposto nos Artigos 5º e 6º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, para a fusão, cisão ou incorporação, torna-se necessário o pronunciamento de 5/7 (cinco sétimos) dos acionistas. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais - Artigo 40** - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda e transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, opções de compra e exercício do direito de voto, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelo presidente das Assembleias Gerais, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único** - Os casos omissos neste Estatuto Social que não tiverem previsão na Lei serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado sempre o Acordo de Acionistas. **Artigo 41** - Previamente à arbitragem, os acionistas e a Companhia envidarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputas ou reclamação resultante, relativa ou conexa a este Estatuto Social, incluindo qualquer impugnação relativa à sua existência, validade, interpretação, cumprimento, violação ou exequibilidade (“Disputa”). **Artigo 42** - Na hipótese de a Disputa não poder ser solucionada de modo amigável, o que deverá ser notificado, por escrito, pela parte interessada em encerrar as negociações de tentativa de acordo amigável, ela deverá ser exclusivamente resolvida em caráter final e definitivo por arbitragem vinculante às partes da arbitragem e seus sucessores a qualquer título, conforme disposto neste Artigo 42. **§1º** - Regulamento. A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil/Canadá (“CCBC”), nos termos de seu regulamento de arbitragem (“Regulamento da CCBC”) e da Lei Federal nº 9.307/96, sendo expressamente proibidas decisões por equidade. **§2º** - Local e Idioma. Os procedimentos de arbitragem terão sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma utilizado na arbitragem (inclusive na sentença arbitral) será o português, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês sem necessidade de tradução. O Tribunal Arbitral poderá razoavelmente determinar a realização de audiências e investigações em outros locais, conforme o caso. **§3º** - Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”). Se houver somente 2 (duas) partes

em tal arbitragem, cada parte indicará 1 (um) árbitro, sendo que estes 2 (dois) árbitros indicarão em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Se a arbitragem possuir mais de 2 (duas) partes, os múltiplos requerentes, conjuntamente, e as múltiplas requeridas, conjuntamente, deverão apontar 1 (um) árbitro cada. Os 2 (dois) árbitros, então, indicarão em conjunto o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer indicação de árbitro deixe de ser realizada, a referida nomeação deverá ser feita pelo presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC, nos termos do Regulamento da CCBC. Caso haja partes múltiplas e uma ou mais delas não possam ser reunidas em grupos de requerentes ou de requeridos, e não haja consenso entre todas as partes na indicação dos árbitros, o presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC indicará todos os 3 (três) árbitros e designará 1 (um) dentre eles para atuar como presidente do Tribunal Arbitral, nos termos do Regulamento da CCBC. Quaisquer omissões, Disputas, dúvidas e discordâncias relativas à indicação dos árbitros pelas partes ou ao acordo sobre o presidente do Tribunal Arbitral serão resolvidas nos termos do Regulamento da CCBC. **§4º** - Custos e Honorários Advocatórios. O Tribunal Arbitral está autorizado a atribuir custos e honorários advocatícios conexos com a Disputa e distribuí-los entre as partes da Disputa. Os custos do procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros e advogados conexos à Disputa, serão suportados da maneira determinada pelo Tribunal Arbitral, considerando-se que a parte vencedora terá o direito de recuperar suas despesas, incluindo os honorários advocatícios, empreendidas na arbitragem, bem como com qualquer procedimento auxiliar, incluindo o procedimento para instaurar a arbitragem, procedimento arbitral posteriormente consolidado ou procedimentos cautelares. O Tribunal Arbitral terá competência exclusiva para qualificar uma parte como parte vencedora para os propósitos deste Artigo. **§5º** - Confidencialidade. A arbitragem e quaisquer documentos e informações nelas divulgados estarão sujeitos à confidencialidade. A existência da arbitragem, qualquer conteúdo dela e quaisquer regulamentos ou sentenças serão mantidos em sigilo pelas partes, a Companhia e membros do Tribunal Arbitral, exceto: (i) na medida em que a divulgação seja necessária para que a parte cumpra um dever legal, proteja ou obtenha um direito legal, ou faça cumprir ou impugne judicialmente, de boa-fé, uma sentença perante a autoridade judicial competente; (ii) com o consentimento de todas as partes; (iii) por ordem de autoridade judicial competente ou do Tribunal Arbitral a pedido de uma das partes; ou (iv) no caso de divulgação por uma das partes a suas Afiliadas. Salvo deliberação em contrário das partes da arbitragem, caso a divulgação se torne necessária, a parte envidará seus melhores esforços para assegurar que o destinatário preserve a confidencialidade da informação divulgada. **§6º** - Consolidação de Procedimentos. Previamente à constituição do Tribunal Arbitral, mediante solicitação por qualquer parte envolvida em 2 (duas) ou mais arbitragens simultâneas decorrentes deste Acordo ou de qualquer outro instrumento celebrado entre as partes ou a Companhia, o presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais após ouvir as demais partes. Caso qualquer parte discorde da consolidação, a decisão de consolidar as arbitragens poderá ser revista pelo Tribunal Arbitral após a constituição deste. Caso, antes do pedido de consolidação, um ou mais Tribunais Arbitrais sejam constituídos em outras arbitragens, o Tribunal Arbitral que houver sido constituído primeiro será competente para ordenar a consolidação, que ocorrerá na arbitragem em que foi constituído referido Tribunal Arbitral, e a sua decisão será definitiva e vinculante para as partes de todos os procedimentos arbitrais objeto do pedido de consolidação. Nessa hipótese, os árbitros que já tenham sido indicados em outra(s) arbitragem(ns) serão destituídos de seus cargos, sem prejuízo (i) da validade de quaisquer atos praticados ou ordens proferidas por eles anteriormente à destituição (os quais, contudo, ficarão sujeitos à ratificação por parte do novo Tribunal Arbitral constituído no procedimento arbitral resultante da consolidação), e (ii) do seu direito de receber os honorários que lhe forem devidos, bem como deverão as partes receber o reembolso de despesas que lhes for de direito. A distribuição dos custos dos procedimentos consolidados, incluindo honorários dos árbitros, será determinada pelo Tribunal Arbitral competente (que será aquele que for constituído primeiro). A consolidação apenas será considerada se: (i) as cláusulas arbitrais forem compatíveis; (ii) nenhuma parte for indevidamente prejudicada; e (iii) as arbitragens em curso estejam em fase inicial e anterior à assinatura do Termo de Arbitragem. **§7º** - Medidas Judiciais. Previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as partes e a Companhia poderão solicitar medidas cautelares ou de urgência (i) ao Poder Judiciário; ou (ii) ao Árbitro de Emergência nos termos do Regulamento da CCBC, opção sujeita ao exclusivo critério da parte requerente do pedido cautelar. Após a constituição do Tribunal Arbitral, tais medidas deverão ser solicitadas ao Tribunal Arbitral, o qual terá autoridade para manter, anular ou modificar as medidas previamente concedidas pelo Poder Judiciário ou pelo Árbitro de Emergência, na forma do Regulamento da CCBC. Todas as medidas cautelares e de urgência e os procedimentos de execução deverão ser solicitados a qualquer foro que tenha jurisdição sobre as partes ou a Companhia e seus ativos ou ao foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Para qualquer outra medida judicial, incluindo pedidos de anulação de sentença arbitral e ações de produção antecipada de provas, as quais independem de urgência e estão previstas nos Artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil Brasileiro, as partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O pedido das referidas medidas judiciais não deverá ser interpretado como renúncia a esta cláusula compromissória ou à arbitragem como o único mecanismo de solução de Disputas entre as partes e a Companhia. **Junta Comercial do Estado de Pernambuco**. Certifico o registro em: 11/10/2019 sob nº 20198360851 - Protocolo: 198360851 de 03/10/2019. Ilayne Larissa Leandro Marques - Secretária-Geral.

TECON SUAPE S.A. CNPJ (MF) nº 04.471.564/0001-63 NIRE: 26300011956

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 29 DE ABRIL DE 2019, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO. Data, hora e local:** Em 29 de abril de 2019, às 10 (dez) horas, na sede social, localizada no município do Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Avenida Portuária, s/n, Ilha da Cocaia, Distrito de Suape, CEP 55.594-900. **(ii) Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade, sendo: a) **ICTSI – INTERNACIONAL CONTAINER TERMINAL SERVICES INC.**, representada, neste ato, pelo Sr. Carlos Roberto Silva Miranda Filho, nos termos da procuração arquivada nas fls. 19 a 23 do Livro nº 03 de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade; b) **ICTSI LTD.**, representada, neste ato, pelo Sr. Carlos Roberto Silva Miranda Filho, nos termos da procuração arquivada nas fls. 24 a 25 do Livro nº 03 de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade; **(iii) Mesa:** Presidente – Javier Francisco Maria Ramirez; Secretária – Bárbara Gabriela Pontes A. da Cunha. **(iv) Convocação:** Dispensada face a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **(v) Publicações:** Os documentos indicados no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018, foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário da Manhã, no dia 18 de abril de 2019, nas folhas 40 e 05 respectivamente; sendo dispensadas, por força do §4º do artigo 133 da Lei nº

6.404/76, a publicação dos anúncios e a observância dos prazos previstos no referido artigo. Os acionistas reiteram, neste ato, que o relatório anual da diretoria, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade foram previamente disponibilizados a eles, acionistas, sendo-lhes garantido total, amplo e irrestrito acesso às informações relacionadas a todos os documentos previstos no artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **(vi) Ordem do dia:** I - **Em Assembleia Geral Ordinária:** **1)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório anual da diretoria, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2018; **2)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e sobre a distribuição ou não de dividendos; **3)** Eleger os membros do Conselho de Administração; **4)** Fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração da Sociedade; **5)** Deliberar acerca da instalação ou não do Conselho Fiscal da Sociedade e, se for o caso, eleger os seus membros e fixar a respectiva remuneração anual global; e **6)** Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade; II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **1)** Apreciar, discutir e deliberar sobre o orçamento da Sociedade para o exercício de 2019; **2)** Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade; **(vii) Deliberações:** I - **Em Assembleia Geral Ordinária:** Aberta a sessão pelo Sr. Presidente e colocados em discussão os assuntos constantes da ordem do dia, seguiram-se as seguintes deliberações: **1)** Por unanimidade de votos, os acionistas representantes da totalidade do capital social com direito a voto aprovaram, integralmente e sem reservas, o relatório anual da Diretoria, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade do exercício social findo em 31.12.2018; **2)** Também por unanimidade de votos, os acionistas representantes da totalidade do capital social com direito a voto decidiram que o lucro líquido do exercício findo em 31.12.2018, no valor de R\$ 34.405.000,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e cinco mil reais), terá a destinação descrita a seguir: **(a) não serão destinados quaisquer valores à Reserva Legal, em conformidade com o artigo 193 da Lei nº 6.404/1976, uma vez que referida Reserva Legal atingiu o valor de R\$ 8.996.000,00 (oito milhões e novecentos e noventa e seis mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do capital social da Sociedade;** **(b)** o valor de R\$ 8.107.000,00 (oito milhões e cento e sete mil reais) comporá, nos termos do artigo 195-A da Lei 6.404/76, a Reserva de Incentivos Fiscais; **(c)** o montante de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) é destinado ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, calculados conforme o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 32 do Estatuto Social; **(d)** a quantia de R\$ 16.885.664,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) **é destinada ao pagamento dos dividendos fixos anuais aos acionistas detentores de ações preferenciais, no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação, conforme estabelece a alínea “a” do artigo 8º do Estatuto Social;** **(e)** a quantia de R\$ 9.149.336,00 (nove milhões e cento e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais) são destinados ao pagamento de dividendos adicionais, distribuídos acima dos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos fixos. Fica consignado que, por meio das distribuições intercalares nas Atas de Reunião do Conselho de Administração realizadas em 30 de outubro de 2018, 26 de dezembro de 2018 e 05 de janeiro de 2019, no valor total de R\$ 26.298.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), os dividendos mínimos obrigatórios e os dividendos fixos foram totalmente pagos e, ainda, foram distribuídos os dividendos adicionais no valor de R\$ 9.149.336,00 (nove milhões e cento e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais), não havendo saldo de dividendos a serem pagos ao acionistas. Ademais, considerando as distribuições intermediárias nas Atas de Reunião do Conselho de Administração realizadas em 28 de novembro de 2017 e 21 de maio de 2018, no valor de R\$ 16.211.100,00 (dezesseis milhões, duzentos e onze mil e cem reais), o saldo da reserva especial, denominada reserva de lucros, equivale a zero; **3)** Por unanimidade de votos, os acionistas representantes da totalidade do capital social decidiram pela eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, a saber: **(a) Anders Kjeldsen**, dinamarquês, economista e administrador de empresas, portador do Passaporte nº 210323549, residente e domiciliado Cidade do Panamá, Panamá, Santa Maria, PH Fairway Estates, Casa #8, Corregimento Juan Díaz, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(b) Jose Joel M. Sebastian**, filipino, contador, portador do Passaporte Filipino nº EB7564209, residente e domiciliado na 10 Ilcos Abra St., Philamlife Village, no município de Las Pinás, Filipinas, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e **(c) Javier Francisco Maria Ramirez**, argentino, casado, portador do passaporte argentino nº AAA786377, inscrito no CPF (MF) sob o nº 715.893.104-89, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3778, Apartamento 801, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51021-000, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração. Os membros estrangeiros residentes no exterior, acima eleitos, deverão estar devidamente representados no Brasil simultaneamente à assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio, conforme exigido pelo artigo 146, §2º, da Lei 6.404/76 e pelo artigo 11, §1º, do Estatuto Social. O mandato dos Conselheiros ora eleitos se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.12.2019. Os Conselheiros declaram, um a um, sob as penas da lei e para os fins de direito, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; **4)** Por unanimidade de votos, os acionistas decidiram fixar a remuneração anual global, para os membros do Conselho de Administração da Sociedade, no valor de até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais); bem como manter vagos os demais cargos dos membros do Conselho de Administração; **5)** Por unanimidade de votos, os acionistas representantes da totalidade do capital social da Sociedade decidiram, ainda, pela não instalação do Conselho Fiscal e, por consequência, pela não eleição dos seus membros, conforme facultado pela Lei nº 6.404/76; II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **1)** Por unanimidade de votos, a totalidade dos acionistas decidiu pela aprovação do orçamento operacional da Sociedade para o exercício de 2019, no valor total de R\$ 38.825.280,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais), correspondente a aproximadamente US\$ 10.335.408,00 (dez milhões e trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oito dólares americanos). Os acionistas, por unanimidade, também aprovaram o orçamento para investimento da Sociedade, durante o exercício de 2019, no valor total de R\$ 14.425.002,00 (quatorze milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e dois reais), correspondente a aproximadamente US\$ 3.846.667,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete dólares americanos); **2) Não houve outras deliberações de interesse da Sociedade.** **(viii) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo havido manifestação, foi suspensa a assembleia, a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, achada conforme e aprovada, com as assinaturas dos presentes registradas em livro próprio, sendo autorizado seu registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e a consequente publicação, tendo-se tirado cópias autênticas para os fins legais. Novamente tendo sido aberta a palavra, sem qualquer manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia. **(ix) Assinaturas: Mesa:** (aa) Javier Francisco Maria Ramirez – Presidente da Mesa; Bárbara Gabriela Pontes A. da Cunha – Secretária. **Acionistas Presentes:** ICTSI – Internacional Container Terminal Services Inc. representada por seu procurador Carlos Roberto Silva Miranda Filho; ICTSI Ltd., representada por seu procurador Carlos Roberto Silva Miranda Filho.

TECON SUAPE S.A. CNPJ (MF) nº 04.471.564/0001-63 NIRE: 26300011956

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.** **(i) Data, hora e local:** Em 29 de abril de 2019, às 11:00 horas, na sede social, localizada no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, na Avenida Portuária, s/n, Distrito de Suape, CEP 55.594-900. **(ii) Presenças:** Reuniram-se os Conselheiros que representam a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, os quais subscreveram, abaixo, a presente ata. **(iii) Mesa:** Presidente – Javier Francisco Maria Ramirez; Secretária – Bárbara Gabriela Pontes da Cunha. **(iv) Convocação:** Todos os conselheiros foram convocados no prazo estabelecido no §1º do artigo 15º do Estatuto Social. **(v) Ordem do dia:** **1)** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; **2)** Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade. **(vi) Deliberações:** Aberta a sessão pelo Sr. Presidente e colocado em discussão o assunto constante da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas a seguinte deliberação: **1)** A reeleição dos membros da Diretoria da Sociedade, a saber: **(a) Javier Francisco Maria Ramirez**, argentino, casado, portador do passaporte argentino nº AAA786377, inscrito no CPF sob o nº 715.893.104-89, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 3778, Apartamento 801, Boa Viagem, CEP: 51021-000, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade; e **(b) Carlos Roberto Silva Miranda Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4.594.523 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 864.034.784-00, residente e domiciliado no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Francisco da Cunha, nº 440, apartamento 501, bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-041, para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade. Os Diretores ora reeleitos e empossados em seus cargos, nos termos da lei e do Estatuto Social, têm mandato eletivo de 01 (um) ano, estendendo-se até a reunião que eleger seus sucessores, sendo permitida a reeleição, conforme previsto no artigo 18 do Estatuto Social. Os Diretores ora reeleitos declaram, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis; que não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **2)** Não houve outros assuntos de interesse da Sociedade. **(vii) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo havido manifestação, foi suspensa a presente reunião, a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, achada conforme e aprovada, com as assinaturas dos presentes registradas em livro próprio, sendo autorizado seu registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e a consequente publicação, tendo-se tirado cópias autênticas para os fins legais. Novamente tendo sido aberta a palavra, sem qualquer manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. **(viii) Assinaturas: Mesa:** (aa) C Javier Francisco Maria Ramirez – Presidente da Mesa; Bárbara Gabriela Pontes A. da Cunha – Secretária. **Conselheiros Presentes:** Javier Francisco Maria Ramirez; Anders Kjeldsen, representado por seu procurador Jorge Antonio Kogakis; e José Joel M. Sebastian, representado por seu procurador Carlos Roberto Silva Miranda Filho.

| COMPANHIA TEXTIL PÉ DE SERRA - Empresa em recuperação judicial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |                                                                 |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|
| CNPJ/MF 09.570.649/0001-12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |                                                                 |  |  |  |
| EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE - FINOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                                                                 |  |  |  |
| RELATÓRIO DA DIRETORIA - Srs. Acionistas cumprindo as determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial comparativo, acompanhado das demonstrações contábeis, referente aos exercícios findos em 31/12/2018 e 31/12/2017. Agradecemos a SUDENE, Instituições Financeiras oficiais e particulares, clientes, fornecedores e funcionários pela valiosa colaboração recebida. Desde já colocamos a inteira disposição de V.Sas, para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Araripina(PE), 30/04/2019. Valdeir de Andrade Batista - Diretor Presidente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |                                                                 |  |  |  |
| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 em R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |                                                                 |  |  |  |
| ELEMENTOS PATRIMONIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIOS em R\$                  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | 2.018 2.017                                                     |  |  |  |
| ATIVO CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 2.018 2.017                                                     |  |  |  |
| 2.438.652,15 1.191.915,88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  | Vendas de Serviços/Produtos 96.797.226,90 83.404.595,59         |  |  |  |
| DISPONÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  | (-) Deduções da receita -22.665.402,17 -19.325.060,59           |  |  |  |
| Caixa e Bancos 2.438.652,15 1.191.915,88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | Receita Oper. Líquida 74.131.824,73 64.079.535,00               |  |  |  |
| REALIZÁVEL A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  | (-)Custo dos serviços -67.264.178,35 -56.291.227,24             |  |  |  |
| CURTO PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | Lucro Bruto 6.867.646,38 7.788.307,76                           |  |  |  |
| Clientes dupl. a receber 19.774.268,35 16.310.337,49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | (-)Despesas Comerciais -3.926.014,30 -3.715.132,23              |  |  |  |
| Outros Créditos 31.586,83 25.883,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | (-)Despesas Administrativas -2.446.675,10 -2.312.232,74         |  |  |  |
| Adiant. A Fornecedores 2.319.327,19 2.024.639,69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | (-)Despesas Financeiras -1.237.026,25 -1.978.394,93             |  |  |  |
| Liq.Emp./fornec a classificar 6.652.504,99 6.491.699,30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | (+)+Receitas Operacionais 274.316,52 154.295,54                 |  |  |  |
| Impostos a Recuperar 2.159.539,42 1.841.084,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | (+)+Receitas de Inc. Fiscais 2.542.706,89 2.446.702,31          |  |  |  |
| Estoque 6.635.937,53 6.938.620,14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | LUCRO OPERACIONAL 2.074.954,14 2.383.545,71                     |  |  |  |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | (-)Provisão p/Imposto de renda 0,00 0,00                        |  |  |  |
| REALIZÁVEL A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  | (-)Provisão p/Cont. Social s/Lucro 0,00 0,00                    |  |  |  |
| LONGO PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | LUCRO DO EXERCÍCIO 2.074.954,14 2.383.545,71                    |  |  |  |
| Deposito judiciais 506.454,91 506.454,91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA -                              |  |  |  |
| Títulos de Capitalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | METODO INDIRETO                                                 |  |  |  |
| Empréstimos / Coligada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | DA OPERACIONALIDADE DA EMPRESA 2.018 2.017                      |  |  |  |
| Leasing/Consórcio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | 1 - Lucro Líquido do exercício 2.074.954,14 2.383.545,71        |  |  |  |
| Adto. Fornec. E serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 2 - AJUSTES DO CAIXA: 1.660.428,84 1.772.658,36                 |  |  |  |
| Investimentos líquidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | 2.1 - Depreciação do PERÍODO 1.660.428,84 1.772.658,36          |  |  |  |
| Imobilizado Líquido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 2.2 - Amortização do Diferido 0,00                              |  |  |  |
| 59.082.726,84 60.118.015,82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | 3 - INVESTIMENTO EM                                             |  |  |  |
| TOTAL DO ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | CAPITAL DE GIRO: -1.496.983,65 -3.325.838,55                    |  |  |  |
| PASSIVO CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  | 3.1 - (AUMENTO) REDUÇÃO                                         |  |  |  |
| 26.356.798,98 33.186.328,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | NOS ATIVOS OPERACIONAIS -2.991.558,59 -4.569.457,57             |  |  |  |
| Fornecedores nacionais 5.894.317,80 5.292.144,69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 3.1.1 - Contas a Receber - Clientes -3.463.930,86 -3.241.165,93 |  |  |  |
| Obrigações sociais 6.811.458,94 6.011.010,38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  | 3.1.2 - Outros Créditos -5.703,03 2.008,33                      |  |  |  |
| Obrigações Tributárias 12.719.405,12 10.585.090,69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  | 3.1.3 - Adiant. A Fornecedores                                  |  |  |  |
| Obrigações com o pessoal 298.592,98 507.296,92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | e Outros -294.687,50 925.138,47                                 |  |  |  |
| Crédito de Cliente 343.785,64 330.656,17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 3.1.4 - Impostos a recuperar -318.454,50 -222.266,30            |  |  |  |
| Impostos parcelados 289.238,50 289.238,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  | 3.1.5 - Estoques 302.682,61 -1.996.921,04                       |  |  |  |
| Empréstimo c. Prazo - 10.170.891,55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 3.1.6 - Depósitos Judiciais 0,00 0,00                           |  |  |  |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | 3.1.7 - Título de Capitalização 0,00 0,00                       |  |  |  |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | 3.1.8 - Empréstimo Coligadas 949.340,38 -1.509.792,99           |  |  |  |
| 29.219.372,84 21.261.791,18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | 3.1.9 - Consorcios 0,00 0,00                                    |  |  |  |
| Financiamentos bancários 20.957.182,03 11.152.813,68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | 3.1.10 - Outros Ativos -160.805,69 1.473.541,89                 |  |  |  |
| Financiamento Debentures 1.759.995,90 1.759.995,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  | 3.2 - AUMENTO (REDUÇÃO) NOS                                     |  |  |  |
| Empréstimos de Coligadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | PASSIVOS OPERACIONAIS 1.494.574,94 1.243.619,02                 |  |  |  |
| Impostos parcelados 1.571.760,90 1.645.280,82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | 3.2.1 - Fornecedores Nacionais 602.173,11 -1.056.234,77         |  |  |  |
| Fornecedores L. Prazo 4.930.434,01 6.703.700,78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | 3.2.2 - Obrigações Sociais                                      |  |  |  |
| 48.743.141,65 46.668.187,51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | e Tributárias 2.934.762,99 3.205.748,74                         |  |  |  |
| Capital Social Nacional 79.130.175,21 79.130.175,21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 3.2.3 - Obrigações Trabalhistas                                 |  |  |  |
| Prejuízos acumulados (32.461.987,70) (34.845.533,41)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | a pagar -208.703,94 111.794,52                                  |  |  |  |
| Resultado do Período 2.074.954,14 2.383.545,71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | 3.2.4 - Adiantamentos de Clientes 13.129,47 228.720,73          |  |  |  |
| TOTAL DO PASSIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 3.2.5 - Impostos parcelados -73.519,92 -73.521,72               |  |  |  |
| 104.319.313,47 101.116.307,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | 3.2.6 - Fornecedores estrangeiro -1.773.266,77 -1.172.888,48    |  |  |  |
| CÁLCULO DO EBITDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | 4 - CAIXA LÍQUIDO provenientes                                  |  |  |  |
| RÚBRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | de ativ. Operacionais 2.238.399,33 830.365,52                   |  |  |  |
| 2018 2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  | DOS INVESTIMENTO DA EMPRESA                                     |  |  |  |
| LUCRO DO EXERCÍCIO 2.074.954,14 2.383.545,71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  | 5 - Aquisição de Imobilizados                                   |  |  |  |
| (+)+REVERSÃO DAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | e Pagamentos -625.139,86 -650.434,03                            |  |  |  |
| DEPRECIAÇÕES 1.660.428,84 1.772.658,36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | DOS FINANCIAMENTOS DA EMPRESA                                   |  |  |  |
| (+)+REVERSÃO DA DESP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  | 6 - Geração de Caixa                                            |  |  |  |
| FINANCEIRAS 1.138.532,31 1.875.499,58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  | do Financiamento 9.804.368,35 -200.483,55                       |  |  |  |
| (+)+REVERSÃO IR E CSLL 0,00 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 6.1 - Pagamento de Empréstimos 9.804.368,35 -366.523,20         |  |  |  |
| EBITDA --> 4.873.915,29 6.031.703,65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | 6.2 - Ajuste de balanço 166.039,65                              |  |  |  |
| EBITDA LÍQUIDO 6,57% 9,41%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  | 7 - VARIAÇÃO DAS                                                |  |  |  |
| DETALHAMENTO DAS DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  | DISPONIBILIDADES 1.246.736,27 -20.552,06                        |  |  |  |
| RÚBRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 7.1 - Saldo Inicial 1.191.915,88 1.212.467,94                   |  |  |  |
| 2018 2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  | 7.2 - Saldo Final 2.438.652,15 1.191.915,88                     |  |  |  |
| JUROS S/FINANCIAMENTOS 925.751,58 1.489.472,88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em R\$          |  |  |  |
| JUROS DESCONTO DUPLICATAS 13.888,16 76.143,24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | CONTAS PATRIMONIAIS CAPITAL SOCIAL                              |  |  |  |
| JUROS S/IMPOSTOS EM ATRAZO 198.816,92 309.829,37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | RESERVA DE INC. FISCAIS                                         |  |  |  |
| JUROS S/DUPL. DE FORNECEDORES 75,65 54,09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  | RESERVA DE COR. CAPITAL                                         |  |  |  |
| DESPESAS BANCARIAS 42.031,02 48.413,73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | RESERVA DE LUCROS                                               |  |  |  |
| TX. ADM. DO PRODEPE 56.462,92 54.301,09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | PREJUÍZOS ACUMULADOS                                            |  |  |  |
| DESPESAS FINANCEIRAS--> 1.237.026,25 1.978.214,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | (32.461.987,70) 46.668.187,51                                   |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | Resultado do Exercício - -                                      |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | Ajuste do resultado - -                                         |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | Saldo em 31/12/2018 79.130.175,21 48.743.141,65                 |  |  |  |
| NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2018 E 2017 - 1 - Contexto Operacional: a) A Companhia tem objetivo a industrialização e comercialização de fios de algodão e outras fibras sintéticas. Fica situada em Araripina - PE. 2 -Resumo das principais Práticas Contábeis Auditadas: Foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a seguir: a) Ativo Circulante e realizável a Longo Prazo - Quando aplicáveis, são reduzidos mediante provisão de seus valores de realização; b) Passivo Circulante e exigível a longo prazo, são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis acréscidos quando estes forem aplicáveis dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas; c) O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, acrescido da correção monetária até 31/12/1995, deduzido das depreciações acumuladas; d) Estoques são avaliados ao custo médio ou produção que não excede o valor de mercado; e) Crédito de empresas coligadas - Provenientes de adiantamentos, sem provisões de juros a receber e com vencimento indefinido. 3 - Capital Social Nacional - O Capital Social está representado por 1.244.643 ações sem valor nominal, sendo 555.017 ações ordinárias e 689.626 ações preferenciais classe "A". 4 - O Relatório da Administração das Demonstrações Financeiras dos exercícios 2018 e 2017, elaboradas de acordo com a Legislação Societária Lei 6.404/76 e Lei 11.638/07, MP 449/08, CPC 13, para o exercício de 2012 e consoante prática contábeis adotadas no Brasil. Com adoção inicial a Lei 11.638, MP 449/08 e com aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 13. Notas explicativas completas acompanhadas do parecer do auditor independente JVM Auditor independente, Contador João Valério de Moura Filho CRC 6722-PE datados de 28/08/2018, com ressalvas, na íntegra, encontra-se a disposição na sede da Companhia - A Diretoria Araripina, 30/04/2019. Empresa de Capital Fechado com menos de 10 acionistas. Valdeir de Andrade Batista-Diretor Presidente, Maria Corina Soares Lyra - Contabilista TC-CRC 015993-PE |  |  |                                                                 |  |  |  |



Qualidade nos serviços prestados à sociedade é compromisso da  
Companhia Editora de Pernambuco.

Envie à nossa Ouvidoria sugestões, informações, reclamações ou elogios.  
Fale ou mande um *email* que a gente atende.

ouvidoria@cepe.com.br  
Fone/Fax: (81) 3183.2736